



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
	ASSEMBLEIA NACIONAL
	Resolução nº 170/IX/2020:
	A Assembleia Nacional aprecia o Relatório apresentado pelo Governo que abrange a sua atuação no período de Estados de Emergência que vigoraram de 28 de março a 29 de junho de 2020, em execução dos Decretos Presidenciais números 06/2020, de 28 de março, 07/2020 de 17 de abril, 08/2020, de 2 de maio e 09/2020, de 14 de maio. 1906
	Resolução nº 171/IX/2020:
	Instituído o dia 1 de julho, dia do lançamento público da campanha “Menos Álcool, Mais Vida”, como o “Dia Nacional de Luta Contra o Uso Abusivo do Álcool”. 1945
	CONSELHO DE MINISTROS
	Resolução nº 107/2020:
	Autoriza os Ministérios das Finanças e da Saúde e da Segurança Social a realizem despesas no âmbito do contrato para o fornecimento de equipamentos, materiais e reagentes para o Laboratório de Virologia do Ministério da Saúde e da Segurança Social. 1946
	Republicação nº 91/2020:
	Republica-se a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> nº 87, I Série, de 27 de julho de 2020, do Decreto nº 8/2020 que aprova o Acordo por Troca de Notas, concluído no dia 21 de julho de 2020, que altera o Acordo entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo da Hungria sobre o Estabelecimento de um Programa - Quadro de Cooperação Financeira, concluído na cidade da Praia, no dia 28 de março de 2019, retifica e republica-se na integra. 1946
	MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
	Portaria nº 31/2020:
	Regulamenta a distribuição das multas e coimas, previstas no regime jurídico das infrações fiscais não aduaneiras (RJITNA), aos funcionários e agentes da DNRE 1948

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução nº 170/IX/2020 de 30 de julho

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea j) do artigo 175.º da Constituição a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

A Assembleia Nacional apreciou, nos termos da Constituição e da Lei, o Relatório apresentado pelo Governo e que abrange a sua atuação no período de Estados de Emergência que vigoraram entre 28 de março de 2020 a 29 de junho de 2020, em execução dos Decretos Presidenciais n.ºs 06/2020 de 28 de março, 07/2020 de 17 de abril, 08/2020 de 2 de maio e 09/2020 de 14 de maio.

Artigo 2.º

1. É enaltecido o exemplar comportamento cívico e o grande sentido de responsabilidade dos Cabo-verdianos e das demais pessoas residentes no território nacional no cumprimento das várias restrições a alguns dos seus direitos, liberdades e garantias fundamentais, bem como no significativo constrangimento ao seu normal modo de vida, determinados pela aplicação do estado de emergência decretado.

2. É endereçada profunda gratidão a todos os profissionais da área da saúde que, diariamente e de forma incansável, têm assegurado a capacidade de resposta do sistema de saúde na sua globalidade, às necessidades excecionais que a situação de pandemia lhes tem especialmente imposto.

3. É expresso aos membros das forças e serviços de segurança, das Forças Armadas, aos agentes de proteção civil, ao corpo de bombeiros, um especial reconhecimento pela sua permanente ação em defesa da segurança, proteção, socorro e apoio às populações.

4. É realçado a disponibilidade, o empenho e o sentido de responsabilidade dos trabalhadores e empresários dos setores fundamentais para assegurar o abastecimento, a distribuição e a prestação de bens e serviços essenciais às populações.

Artigo 3.º

1. A execução, pelo Governo, do estado de emergência é avaliada, nos termos que se seguem, segundo o Relatório sobre a aplicação da declaração do estado de emergência, por aquele enviado à Assembleia Nacional, distribuído aos Deputados a 12 de junho do corrente ano e é objeto de apresentação e discussão na Reunião Plenária de 9 de julho de 2020, em anexo à presente Resolução, dela fazendo parte integrante.

2. Durante o período de vigência do estado de emergência, no que se reporta à suspensão ou à limitação do exercício de alguns direitos fundamentais previstos nos Decretos Presidenciais supramencionados, foi:

- Suspensão ou limitado o direito à liberdade, o direito à circulação nacional e internacional de pessoas, mediante proibição de viagens nacionais e internacionais por qualquer meio, terrestre, aéreo ou marítimo e estabelecido o confinamento obrigatório;
- Estabelecida a interdição de circulação e de permanência na via pública que não sejam justificadas, na medida do estritamente necessário e de forma proporcional através da imposição do dever geral de recolhimento domiciliário;
- Limitada a deslocação para efeitos de desempenho de atividades profissionais ou equiparadas;
- Limitado o direito à propriedade e à iniciativa económica privada, através de encerramento de instalações e estabelecimentos e de proibição de atividades culturais, recreativas, desportivas, de lazer e diversão;

e) Proibida a realização de celebrações de cariz religioso e de outros eventos de culto que impliquem uma aglomeração de pessoas; e limitação de participação de pessoas nos funerais;

f) Proibido o direito de reunião e de manifestação que, pelo número de pessoas envolvidas, potenciem a transmissão do vírus.

Artigo 4.º

1. A suspensão e a limitação dos direitos, liberdades e garantias fundamentais foram retomadas no Decreto-lei nº 51/2020, de 14 de maio e aplicadas nas ilhas onde o estado de emergência foi prorrogado.

2. Foi estipulado um quadro normativo de exceções aos referidos limites ao exercício do direito, em linha com o teor dos Decretos Presidenciais.

Artigo 5.º

1. Para os efeitos previstos na parte final do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 94/III/90, de 27 de outubro, não se identificam quaisquer providências necessárias à efetivação de eventual responsabilidade civil e criminal por violação do disposto na declaração do estado de emergência.

2. Foi dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 17.º e no artigo 27.º ambos da Constituição, tendo a suspensão de direitos e liberdades fundamentais sido executada em respeito pelo princípio da proporcionalidade em todas as suas vertentes e que, em particular, se limitou, quanto à sua extensão, à sua duração e aos meios utilizados, ao estritamente necessário à execução dos Decretos Presidenciais, tendo-se adotado uma atitude de execução gradual das medidas, implementando aquelas que, em cada momento, se afiguravam mais adequadas à situação vivida, sem prejuízo do recurso a medidas mais restritivas quando justificadas em face da evolução da calamidade de saúde pública que fundamentou a declaração de estado de emergência.

Artigo 6.º

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 10 de julho de 2020.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)

Relatório sobre a aplicação da declaração do estado de emergência

RELATÓRIO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA VIGÊNCIA DA DECLARAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

1. Introdução

Na sequência do surto de COVID-19 reportado pela República de China, em 31 de dezembro de 2019, foi emitida a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Âmbito Internacional pelo Diretor-Geral da OMS, no dia 30 de janeiro de 2020, admitindo a possibilidade de ocorrência de casos importados para outros países devido à evolução rápida dos números registados de casos suspeitos e confirmados dessa doença. Consequentemente, a OMS emitiu recomendações a todos os países, no sentido de se prepararem implementando medidas de alerta, incluindo vigilância ativa, deteção precoce, gestão de casos, rastreamento de contactos e prevenção da propagação da infeção por COVID-19, bem como a partilha de dados completos com a OMS.

Cabo Verde, enquanto país arquipelágico com grande mobilidade de viajantes, através dos quatro aeroportos internacionais, iniciou rapidamente a operacionalização

de todas as recomendações emanadas da OMS e, ao mesmo tempo, acompanhou a evolução dos conhecimentos científicos que vinham sendo disponibilizados através das publicações de pesquisa sobre esta doença.

Um Plano Nacional de Contingência foi elaborado e validado com a participação de altos membros do Governo, entidades governamentais, dirigentes e profissionais do Ministério da Saúde e Segurança Social, representações das instituições públicas e privadas nacionais, parceiros nacionais e internacionais, Organizações Não Governamentais, entre outros, com o objetivo de sistematizar todas as ações e procedimentos em curso no país e a serem implementados, desde o nível central até às unidades mais descentralizadas de prestação de cuidados de saúde, abrangendo a participação de todos os setores importantes neste processo.

Face ao risco iminente de surgimento de casos do novo Coronavírus e do seu alastramento, no dia 16 de março de 2020, antes da confirmação do primeiro caso positivo, o Governo de Cabo Verde tomou um conjunto de medidas preventivas de natureza excepcional necessárias e preparatórias, sempre de acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) por forma a fazer face ao COVID-19, assim, através da Resolução nº 45/2020, de 13 de março, tomou algumas medidas preventivas para garantir a segurança do país em matéria de saúde pública, nomeadamente a prorrogação do prazo de suspensão dos voos da Itália, interditas pela Resolução nº 35/2020 de 27 de fevereiro, e aprovou o Plano Nacional de Contingência para a prevenção e o controlo do COVID-19 para todo o território nacional, foi ainda aprovada a Resolução nº 47/2020 de 13 de março, que inibiu a realização de todos os eventos, em todo o território nacional, que reúnam número elevado de participantes vindos de países assinalados com a pandemia do coronavírus e, posteriormente, interditou as ligações aéreas de Cabo Verde com o países assinalados com a epidemia e proibiu a acostagem de navios cruzeiros e veleiros e o desembarque dos seus passageiros e tripulantes nos portos de Cabo Verde, bem como o desembarque de tripulantes em navios de comércio e de pesca pela Resolução nº 48/2020 de 17 de março, importante também referir, que as férias escolares foram antecipadas em todos os estabelecimentos de ensino do pré-escolar, básico e secundário pela Resolução nº 50/2020, de 18 de março por serem espaços de forte concentração de pessoas.

Pelo Despacho Conjunto nº 1/2020, do Ministério das Finanças, Ministério da Administração Interna e Ministério da Saúde e da Segurança Social, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei nº 12 /VIII/2012, de 7 de março, foi declarada situação de Contingência, para todo o território nacional, com caráter excepcional e com algumas medidas de natureza restritiva.

Após o surgimento do primeiro caso nacional, na ilha da Boavista entramos na fase de perigo iminente nos termos do previsto no referido Plano Nacional de Contingência e foi-se, por consequente, determinou-se o encerramento físico de empresas públicas (com recurso ao teletrabalho) e a suspensão das ligações aéreas e marítimas inter-ilhas de passageiros, nos termos e limites da Resolução nº 51/2020 de 20 de março. No âmbito das medidas preventivas foi aprovada pelo Conselho de Ministros a Resolução nº 52/2020 de 23 de março que estabeleceu medidas excecionais e temporárias a serem adotadas pelas creches que prestam cuidados dirigidos a crianças com idade compreendida entre os 0 e os 3 anos para fazer face à epidemia COVID-19.

O nosso país viveu, pela primeira vez na sua história, uma calamidade pública, declarada pela Resolução de Conselho de Ministros nº 53 /2020 de 26 de março, de natureza sanitária e que justificou, por parte dos órgãos de soberania, a unanimidade de entendimento de que se tratava de um quadro excepcional, que exigia medidas excecionais, apenas admissíveis num contexto de estado de emergência, declarado nos termos constitucionalmente consagrados.

No dia 28 de março de 2020, através de um minucioso processo de ponderação e auscultação de todos os atores constitucionalmente relevantes, nos termos da Constituição da República de Cabo Verde, a Sua Excelência, o Presidente da República decidiu decretar o estado de emergência, por se ter considerado necessário reforçar a cobertura constitucional a medidas mais abrangentes e efetivamente mais restritivas e excecionais, que se revelavam importantes adotar para combater à situação emergencial.

A declaração do estado de emergência pelo Decreto Presidencial nº 6/2020, de 28 de março (autorizada pela Comissão Permanente, e posteriormente ratificada na Reunião Plenária de 1 de abril e regulamentada pelo Decreto-Lei nº 36/2020 de 28 de março) e as suas subseqüentes prorrogações, devidamente autorizadas pela Assembleia Nacional e com a edição dos instrumentos jurídico-legais conexos, decidiu-se recorrer a um estado de exceção que legitima a limitação de exercício de alguns direitos, liberdades e garantias constitucionalmente consagrados, por um período limitado, (decidira-se nomeadamente pela restrição à liberdade de circulação de pessoas e à circulação de bens e serviços, ao direito ao trabalho efetivo e aos direitos dos trabalhadores, à propriedade e à iniciativa económica privada, ao direito de reunião e de manifestação e à liberdade de culto, à liberdade de aprender e ensinar e à proteção de dados pessoais), por razões superiores de preservação da saúde pública, sempre norteados, pelos princípios da proporcionalidade e adequação, na medida do necessário para a prossecução das finalidades visadas e em conformidade com os parâmetros da nossa Constituição.

Em cada um dos momentos em que se decidiu prorrogar o prazo inicialmente estabelecido, as medidas de restrição foram adotadas com uma preocupação de encontrar o ponto de equilíbrio entre a necessidade de conter a propagação do vírus e a manter o funcionamento do país, de molde a assegurar a satisfação das necessidades essenciais de todos os cidadãos.

Do mesmo modo, as sucessivas prorrogações foram abrangendo apenas as parcelas do território nacional onde se fazia sentir a necessidade de manter o grau de restrições ajustadas à situação com que nos confrontávamos, tendo-se mantido, contudo, medidas preventivas de saúde pública em todas as ilhas sem casos positivos de COVID-19 e, por isso, não abrangidas pelo constitucional estado de emergência. Assim, a primeira prorrogação abrangeu apenas as ilhas da Boa Vista, Santiago e São Vicente, onde se verificavam casos positivos, a segunda prorrogação abrangeu as ilhas da Boa Vista e Santiago e a partir de 15 de maio, vigorou apenas para a ilha de Santiago, onde o número de casos e a evolução da situação epidemiológica recomendou a manutenção de um quadro de medidas apenas constitucionalmente admissíveis em estado de emergência.

Ainda assim, a vigência de 15 a 29 de maio foi marcada pela mitigação considerável das restrições até aí impostas, destacando-se a assunção de modelos e soluções que previnem o contágio e contêm, ao máximo, a propagação, permitindo-se, aos poucos, a retoma do convívio social e das atividades económicas. De destacar que, relativamente aos grupos de pessoas sobre as quais impende um especial dever de proteção, manteve-se um quadro de restrições de circulação mais apertado, para, relativamente aos demais cidadãos, se ter estabelecido um dever geral de recolhimento domiciliário, pese embora atenuado pela retoma de vários sectores de atividade económica, apontando-se um horário a partir do qual a circulação na via pública seria efetivamente excepcional.

O encerramento de instalações, estabelecimentos, serviços e atividades manteve-se para um grupo delimitado, relativamente ao qual os riscos de propagação, ainda que tomadas as medidas de prevenção já adotadas em todo o país, são demasiado elevados. Outrossim, o funcionamento de vários setores que voltaram a estar autorizados a funcionar foi acompanhado de um conjunto de regras

de funcionamento, relativamente aos horários, limites de lotação, uso de máscaras faciais e demais regras de segurança sanitária e higiene, cujo cumprimento se impunha impor e acompanhar.

O presente Relatório pretende demonstrar todas as medidas adotadas na vigência do estado de emergência e suas prorrogações, assim como, as diversas ações que foram levadas a cabo pelas autoridades públicas nacionais, bem como do grau de cumprimento das medidas restritivas que se determinaram para o período em apreço, seja no que se refere a ações de caráter preventivo e de suporte às autoridades sanitárias, seja no que se refere à fiscalização e imposição das normas vigentes durante este período, sempre respeitando os princípios estruturantes da Constituição da República de Cabo Verde.

2. Medidas

2.1. Proteção Social

Na sequência da declaração do estado de emergência aprovou-se, pela Resolução nº 58/2020 de 30 de março, um conjunto de medidas dirigidas à proteção social das famílias e à proteção do rendimento dos que operam no setor informal da economia e que ficam afetados pelas medidas restritivas de combate ao novo coronavírus, o COVID-19.

Essas medidas destinam-se a assegurar a satisfação das necessidades básicas a nível de alimentação, do acesso à saúde, do rendimento familiar e de cuidados: (i) das famílias que dependem economicamente do trabalho informal (ii) das crianças, pertencentes a agregados familiares mais vulneráveis e cujas principais refeições dependem do Programa de Alimentação Escolar; dos idosos e outros dependentes.

Para implementar as medidas, foram criados programas de intervenção, para cuja execução conjugaram-se os esforços do estado a nível central e local, de parceiros nacionais e internacionais, de cidadãos anónimos, de associações e organizações da sociedade civil que se somaram as equipas coordenadas pelas Câmaras Municipais no terreno.

Apresentamos os resultados da execução das medidas implementadas a nível da Proteção Social, nomeadamente dos Programa de transferência direta de Renda do setor não contributivo - Rendimento Social de Inclusão Emergencial e Rendimento Social Solidário; do Programa de Assistência Alimentar; do Programa de Reforço do Cuidados aos Idosos; do Acesso as Máscaras.

2.1.1 As Medidas e os Instrumentos de Operacionalização

As medidas de proteção fixadas pela Resolução nº 58/2020 de 30 de março, se destinaram a minorar o impacto negativo da pandemia, sobre os grupos socio económicos os mais vulneráveis - agregados familiares extremamente pobres, com crianças beneficiárias do Programa de Cantinas Escolares, idosos isolados, doentes crónicos, pessoas com deficiência, mulheres chefes de família e profissionais de diferentes áreas, que exercem as suas atividades sem aderirem ao sistema contributivo.

Para a implementação destas medidas recorreu-se a transferência de renda às famílias: (i) direta, mediante transferências monetárias e; indiretas, mediante a disponibilização de géneros alimentares, prestação de cuidados a idosos e máscaras sanitárias.

- a. Rendimento Solidário (RSO - Artigo 2º). Uma prestação mensal de 10.000\$ECV, correspondente ao 50% do salário médio mensal dos trabalhadores por conta própria, inscritos ou não no INPS. Nesse quadro coube ao Ministério da Família, uma quota de 20.230 para cobrir os trabalhadores informais pertencentes ao regime não contributivo, ao que corresponde um orçamento de 202.320.000 \$00 ECV.

- b. Rendimento Social de Inclusão Emergencial, (RSI/E - Artigo 3º) que vigora para além do regime normal de Rendimento Social de Inclusão em vigor. Ao igual que este consiste numa prestação no montante de 5.500\$00ECV, destinada a 2.780 agregados familiares extremamente pobres, registados no CSU. Inicialmente prevista para um mês, foi alargado a sua implementação até dezembro de 2020, com um orçamento geral de 122.320.000\$00 ECV

- c. Assistência Alimentar (AAL - Artigo 4º), que é uma prestação em espécie composta por um cabaz de alimentos, destinada a agregados familiares em situação de extrema pobreza com crianças em situação de risco alimentar. O valor aproximado do orçamento foi de 86 641 922\$00 ECV.

- d. Cuidados (Artigo 5º), destinado a idosos e pessoas dependentes, são cuidados prestados nos domicílios ou em centros de prestação de cuidados em regime de internamento, tendo um orçamento de 4.503.630\$00 ECV para o reforço do cuidado de idosos e de 1 259 353\$00 ECV para o cuidado de crianças nos Centros de Emergência Infantil.

- e. Também foi criado o Programa de acesso às máscaras para a população mais vulnerável, e foram adotadas medidas no setor educativo para garantir a continuidade do contato dos estudantes com os conteúdos e as aprendizagens

2.1.2. A Plataforma RSO/CSU

Para a obtenção dos benefícios uma condição prévia estabelecida pela Resolução 50/2020 foi a inscrição no Cadastro Social Único, que podia ser feita a título provisório (Artigo 6º). Para a operacionalização dessa disposição foi criada a Plataforma de Pré - Cadastramento no CSU : <https://rso.csu.edit>.

Iniciou o serviço a 3 de abril, tendo-se mostrado muito eficaz na recolha e tratamento da informação, para a implementação da medida. A entrada em funcionamento do aplicativo de Gestão do RSO a 13/04, permitiu uma melhor gestão e automatização do processo de seleção dos candidatos, ao permitir módulos:

- O controle de dados: mediante o cruzamento das informações da Plataforma com RNI; NIF; Lista de beneficiários do RSI; INPS; CNPS e a lista administrativa das Câmaras Municipais;
- A seleção dos qualificados segundo regras de priorização, que respondem aos seguintes critérios: agregados inscritos no CSU nos grupos 1 e 2; pessoas inscritas na Plataforma de Pré Cadastramento e listas das Câmaras Municipais, com rendimentos inferiores a 20.000\$00 ECV, que se encontram no setor informal e abrangidos pela medida.

O seu funcionamento, além de possibilitar a identificação dos potenciais beneficiários do RSO, permitiu registar um número significativo da população pobre fora do Cadastro, que serão alvo de registo na próxima fase de levantamento. As inscrições foram feitas pelos potenciais beneficiários, pelas equipas das Câmaras Municipais e por diversas ONG's que apoiaram o processo de identificação. Até o dia 25 de maio, se registaram na Plataforma 35.116 pessoas. Do total de requerentes, foram bloqueados pelo sistema de filtragem 4.257 candidatos, pelo que se procedeu a análise de cada um desses processos, resultando na exclusão de 3564 candidatos.

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E COMPORTAMENTO DOS FATORES BLOQUEANTES NA PLATAFORMA RSO/CSU		
Categorias de classificação	Nº Registos	Fatores bloqueantes
Candidato em RSO e no CSU não Representante	3851	
Sem Rendimento e com Profissão	639	•
Duplicados pela totalidade	32	
Duplicados por NIF	26	
BI Inválido ou Inexistente	9845	
Lista dos Municípios	2826	
Candidato com RSI em 2020	250	•
Pagamento RSI 2018 (Por BI)	32	
Sem Profissão	1821	•
Candidato em RSO e CSU Como Representante	3876	
NIF Inválido ou Inexistente	1496	
Candidato no INPS	159	•
Pagamento RSI 2018 (Por NIF)	51	
Pagamento RSI 2019 (Por BI)	62	•
Candidato no CNPS	619	•
Com Rendimento e Sem Profissão	1328	
Duplicados por Documento Identificação	24	
Duplicados por Nome e Data de Nascimento	14	
Candidato com RSI Emergência em 2020	144	•
Sem Rendimento e Sem Profissão	493	•
Pagamento RSI 2019 (Por NIF)	70	•

2.1.3. A Linha Verde de Proteção Social

A Resolução também determinou a criação da Linha verde de proteção social e da atividade informal (Artigo 7º). Entrou em funcionamento (800 52 00) no dia 2 de abril, com cinco atendedores em regime de teletrabalho, com possibilidade de chamadas de retorno. Numa primeira fase, o horário de atendimento foi estabelecido das 8h00 às 16h00. Devido à crescente demanda, o horário foi alargado para às 22h00, sendo o que está atualmente em vigor. Foram criadas equipas de trabalho (15 pessoas, 3 equipas de cinco atendedores), que permitem que os atendedores funcionem num regime de rotatividade, substituindo-se de dois em dois dias. A sistematização e automatização dos registos foi feita com recurso ao Google Forms. O serviço da linha articulou com as equipas de execução de cada Programa, conforme as solicitações do requerente:

- Rendimento Social Solidário(RSO): direciona-se a pessoa para a Plataforma de Pré-Cadastramento online;
- Se o requeente manifesta impossibilidade para realizar a inscrição, remete-se o seu contacto para uma equipa de suporte, constituída por 12 técnicos que procedem ao registo do requerente na referida plataforma;
- Assistência Alimentar: a identificação e o contacto dos requentes enviado para as Câmaras Municipais, para inclusão na lista de beneficiários;
- Cuidados com idosos e pessoas com deficiência, encaminhamento para o serviço central que gere este serviço.

A Linha Verde de Proteção Social, continuará a operar com 5 atendedores e será utilizada como meio de contato dos utentes com os serviços centrais do Ministério da

Família e Inclusão Social, para prestar informações referentes ao processo de pagamento dos beneficiários inscritos nos programas de renda e outros serviços sociais, num horário de atendimento das 8h00 às 16h00.

A execução das medidas

2.1.3.1 Garantia de rendimento das famílias e dos trabalhadores do sector informal

Esta componente de transferência de renda direta às famílias, nas suas vertentes RSO e RSI E, teve uma taxa de execução geral de 98,7%:

- Rendimento Social Solidário (10,000 \$00 ECV). A componente a cargo do Ministério da Família e Inclusão Social, destinada a 20.230 trabalhadores do setor informal do regime não contributivo, atingiu uma taxa de execução de 99,5% ao serem selecionados e pagos 20.124 beneficiários.
- Rendimento Social de Inclusão Emergencial (5,500\$00 ECV). Destinado a 2.780 agregados familiares, em situação de extrema vulnerabilidade. Até agora foram contemplados 2.604 (93.4%) beneficiários, dos quais pagos 1.826 (70.4%). Estão em vias de pagamento através dos Correios de Cabo Verde ¹ 778 beneficiários. Se encontram ainda em processamento nas Câmaras Municipais 174 processos (6.8%).

EXECUÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRECTA RENDIMENTO SOCIAL SOLIDÁRIO E RENDIMENTO SOCIAL DE INCLUSÃO EMERGENCIAL				
Municípios	RSO - Seleccionados e Pagos	RSI E Seleccionados	RSI E Pagos	RSI E em processamento nas CMs
Boavista	630	10	10	2
Brava	111	53	13	0
Maio	166	29	28	5
Mosteiros	325	65	46	4
Paul	30	76	48	0
Porto Novo	402	210	95	3
Praia	7250	261	198	102
Ribeira Brava	188	43	43	0
Ribeira Grande de Santo Antão	230	85	47	0
Ribeira Grande de Santiago	282	58	21	1
Sal	475	45	43	1
Santa Catarina de Santiago	2115	223	202	13
Santa Catarina do Fogo	290	25	19	3
Santa Cruz	1227	425	349	1
São Domingos	404	138	99	0
São Filipe	898	268	174	8
São Lourenço dos Órgãos	164	71	24	0
São Miguel	609	81	50	0
São Salvador do Mundo	309	91	33	28
São Vicente	3113	188	146	0
Tarrafal de Santiago	813	70	49	5
Tarrafal São Nicolau	93	89	89	0
TOTAL	20124	2604	1826	176

¹O Banco Mundial já enviou a não objecção de pagamento pelos correios, mas terá de ser processado pelo Tesouro.

Um total de 15.694 beneficiários do RSO receberam a prestação via bancos comerciais enquanto que 4.430 beneficiários sem conta bancária e sem dados exigidos para a abertura de conta receberam através dos Correios de Cabo Verde. A Caixa Económica de Cabo Verde procedeu a abertura de conta a 136 beneficiários.

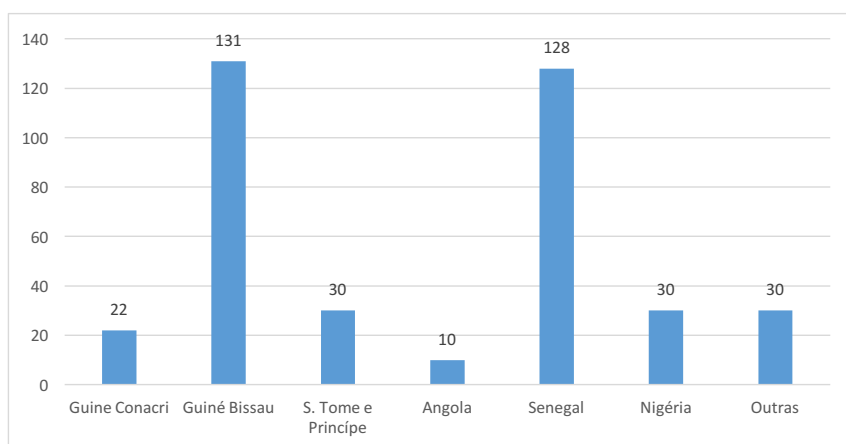
O processamento das informações dos beneficiários do RSO selecionados através da Plataforma de Pré Cadastramento do CSU (17 973² - 89,3% dos selecionados) permitiu constatar que 67% são do sexo feminino e 4% são imigrantes. De referir que nas últimas semanas houve 11.057 inscrições através da plataforma online na ilha de Santiago (10.971) e Boavista (86).

Por profissões, as com maior número de beneficiários são as áreas de comércio informal (vendedores de frutas, legumes, roupas, peixe, etc), serviços domésticos e construções.

PROFISSÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RSO	Nº	%
Vendedores (fruta; legumes; peixe, doces; roupa; etc.)	5854	32,6
Diversos	3804	21,1
Serviço domésticos (empregadas, guardas, jardineiros)	2286	12,7
Construção	1925	10,7
Agricultura, Produção Animal, Caça e Floresta	704	3,9
Pesca	448	2,5
Transporte e Armazenagem (condutores de veículos: Hiace, Táxi, Camião, etc.)	433	2,4
Alojamento e Restauração	432	2,4
Comércio, Reparação de Automóveis e Motociclos	395	2,2
Estética (cabeleireiras; manicura; pédicure; penteados, barbeiros)	256	1,4
Atividades Artísticas, Desportivas e Recreativas	238	1,3
Outras Atividades e Serviços (Organizações associativas, unidades de reparação de computadores e bens de uso pessoal e doméstico)	206	1,1
Educação (ensino, escolas de condução, etc.)	190	1,1
Cozinha/ pastelaria/ eventos	153	0,9
Indústrias extrativas (extração de areia, brita, etc.)	144	0,8
Costureira (o)/ alfaiate	103	0,6
Indústria transformadora (fábrica de conserva de peixe, produção de ração, produção de grogue etc.)	102	0,6
Eletricidade, Gás, Vapor, Água quente e fria e ar frio	93	0,5
Carpinteiro	77	0,4
Pintor	47	0,3
Lavador de Carro	44	0,2
Cuidadores de Idoso/ Criança	23	0,1
Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, Gestão de Resíduos	16	0,1
Total	17973	100

O gráfico abaixo ilustra as nacionalidades dos imigrantes inscritos via aplicativo online. Nas listas das Câmaras Municipais não foi discriminado o país de origem.

Gráfico nº 3: Nacionalidade de origem dos imigrantes beneficiários



² Não foi possível traçar o perfil dos beneficiários selecionados a partir dos registos Administrativos das CMs, devido a diversidade de formatação dessas listas.

A implementação do RSO, deparou com constrangimentos vários, obrigando a um esforço redobrado de adequação de procedimentos para agilizar a sua execução, que passou pela combinação de diferentes fontes de dados para garantir o acesso dos beneficiários à prestação.

Os procedimentos que tem exigido maior esforço são o de bancarização, e o de validação dos documentos de identificação. A articulação com o Registo Nacional de Notariado, a Direção de Tecnologia e Comunicação e o INPS, tem sido o mecanismo utilizado para diminuir a margem de erro na seleção, e consequentemente no pagamento e evitar burlas e aproveitamento indevido dos benefícios.

Tem sido também muito importante o trabalho das equipas sociais das Câmaras Municipais e de várias ONG's, na identificação dos trabalhadores do setor informal, alvos dos programas. Também devemos salientar a colaboração dos diferentes bancos comerciais, tanto para abertura de contas, como para a verificação da informação bancária e dos Correios de Cabo Verde no pagamento de beneficiários sem conta bancária.

As informações foram confrontadas com o INPS, com a Direção Geral do trabalho e com os Sindicatos, para garantir que não se verifiquem duplicações, pois importa tomar em consideração que a maior parte dos trabalhadores dessa área tem como empregadores cidadãos, que não viram os seus rendimentos afetados, mas que não cumprem com o seu dever cívico ético e moral de honrar os seus compromissos e assumir as suas responsabilidades com profissionais que dependem em matéria do rendimento deles.

Constrangimentos:

- O processo de inscrição foi operacionalizado com base em listas enviadas pelas Câmaras Municipais ou importado através dos registos da plataforma, mas sem suporte documental o que levou a deteção de erros na atribuição do rendimento – 217 casos (1%).

- Apesar dos procedimentos automáticos de controle implementados no sistema, houve a efetivação de pagamentos duplicados (136 casos) e a devoluções por erros nos dados bancários;

- Foram também detetados um total de 81 candidaturas com declarações falsas e fraudulentas, que levaram a integração de beneficiários que não preenchem os requisitos para aceder a prestação por serem aposentados ou funcionários da administração pública. Estes casos serão tratados de acordo com a lei em vigor.

- Encontra-se em fase de averiguação os erros de inclusão e os pedidos de devolução dos pagamentos indevidos.

2.1.3.2. Programa de Assistência Alimentar

Destinado a apoiar às famílias mais vulneráveis na cobertura das necessidades nutricionais, especialmente aquelas com crianças, foi implementado em todo o território nacional e a sua execução foi coordenada no terreno pelas equipas sociais das Câmaras Municipais, as quais foram secundadas nesse trabalho por equipas de voluntários.

À FICASE, coube o papel de fornecer géneros alimentares básicos - um cabaz para uma família de 4 membros integra - 12Kg Arroz; 2Kg de massa; 2 litros de Óleo, 2 Kg de Feijão, 2 Kg de Milho, 1 Kg de Leite em pó, 1 Kg de Açúcar. Foi autorizada a aquisição de 893 551 Kg de géneros (I Fase - 520 457 Kg e II Fase - 373 094 Kg de géneros alimentares (arroz, leite, feijão, milho, farinha, óleo) no valor aproximado de 86 641 922\$00 ECV.

As Câmaras Municipais por sua vez mobilizaram recursos localmente e contaram com o apoio de diferentes empresas, agências e particulares. Como resultado, foram abrangidas pelo Programa até 29 de abril, 154 419 beneficiários (32 495 agregados).

Este Programa não foi descontinuado nas ilhas de Boa Vista e Santiago, devido ao Prolongamento do Estado de Emergência nas mesmas. Se desenvolveu nos mesmos moldes que na Fase 1 e beneficiou perto de 109 673 pessoas

EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR					
Município	Implementação até 29/04		Implementação durante a extensão do Estado de Emergência		
	Nº de agregados abrangidos	Nº de beneficiários	Nº de agregados	Nº de Cabazes	Nº de beneficiários
Boa Vista	275	1 500	258	275	6500
Brava	496	1 880			
Maió	533	1 813			
Mosteiros	590	3 278			
Paul	512	3 008			
Porto Novo	1 146	6 070			
Praia	8 833	45 000	3769	8286	33144
Ribeira Brava	352	1 942			
Ribeira Grande de Santiago	1 109	6 596	610	1500	5000
Ribeira Grande de Santo Antão	1 465	5 836			
Sal	422	2 457			
Santa Catarina do Fogo	287	1 689			
Santa Catarina de Santiago	5 000	15 000	3011	4331	17324
Santa Cruz	1 521	8 406	2126	2200	8800
São Domingo	784	4 494	1373	3500	6000
São Filipe	2 091	8 364			
São Lourenço dos Órgãos	553	3 208	935	1441	6629
São Miguel	1 216	6 916	1365	1671	8355
São Salvador do Mundo	990	4 499	1080	1630	6671
São Vicente	2 729	13 909			
Tarrafal de Santiago	1 309	6 800	2080	2500	11250
Tarrafal de São Nicolau	282	1 754			
Total Geral	32 495	154 419	16 607	27 334	109 673

2.1.3.3 Cuidados aos Idosos

Estão registados no CSU cerca de 2.892 idosos que vivem só, dos quais 1.195 com mais de 80 anos. Com a declaração do estado de emergência devido à propagação do COVID-19, e considerando a maior vulnerabilidade dos idosos foram adotadas medidas protetivas para permitir que se prevenissem da infeção e ao mesmo tempo assegurar a satisfação das suas necessidades diárias, principalmente aos idosos em situação de dependência.

A estratégia adotada foi o reforço das equipas sociais locais mediante a contratação de cuidadores formados e cuidadores informais para garantir a entrega de refeições à domicílio e elaborar uma triagem dos idosos em situação de dependência que vivem isolados, estabelecendo um plano de cuidados à domicílio. O resultado pretendido é garantir a prestação de cuidados aos idosos em situação de isolamento, fornecendo momentos de socialização, cuidados, bem como assegurar o acesso a bens de primeira necessidade.

Numa primeira fase, foram contratados 37 cuidadores para realização da triagem dos idosos registados no CSU, identificando os que estão em situação de dependência; o grau de dependência e as reais necessidades a nível de cuidados. Finalizado a fase de triagem em 10 municípios, foram identificados 303 idosos dependentes, exigindo a duplicação do número de cuidadores, pelo que, será aumentado o número de contratações de novos cuidadores e abrangidos 12 municípios.

Dos 22 municípios, três (3) dispensaram os serviços de cuidados (Maio; Santa Catarina do Fogo e São Salvador do Mundo) tendo em conta que da triagem conclui-se que os idosos dispõem da rede familiar de cuidados.

ESTADO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REFORÇO DOS CUIDADOS DE IDOSOS				
Concelho	Nº de idosos com necessidades de cuidados	Nº de cuidadores em funções	Nº cuidadores em processo de contratação	Total Equipa cuidadores
Porto Novo	56	5	6	11
Paul	40	3	5	8
São Domingos	24	3	2	5
Praia	43	6	8	14
Tarrafal ST	34	2	7	9
Santa Cruz	29	3	3	6
Santa Catarina Santiago	29	2	4	6
S. L. Órgãos*	---	2	0	2
São Miguel	25	3	2	5
R. G – ST	3	1	0	1
São Vicente	20	5	0	5
Mosteiros*		2	0	2
TOTAL		37	37	74

Os cuidados vem sendo prestados nos municípios acima referidos, garantindo os seguintes serviços:

- Auxílio ao idoso em atividades motoras relacionadas à capacidade física de se deslocar, tanto em lugares públicos quanto no espaço doméstico;
- Auxílio na higiene pessoal;
- Confeção e disponibilização das refeições exclusivamente destinadas à pessoa sob seu cuidado;
- Auxílio no acesso a cuidados de saúde diversos, como na administração da medicação em dosagem e nos horários estabelecidos por autoridade médica, trânsito em hospitais, clínicas e locais especializados de reabilitação.

A prestação dos cuidados a domicílio tem identificado várias outras situações de vulnerabilidade o que, em concertação com a equipa social das Câmaras Municipais tem permitido assistência em diversos domínios (alimentação; acesso a bens e equipamentos).

Está em fase de negociação com a EU, no âmbito do Fundo de Comunicação e visibilidade, o projeto “Caravana dos Cuidados” que pretende reforçar as equipas de cuidados locais com instrumentos de compensação e materiais essenciais ao trabalho do cuidador.

Ainda, e para auxiliar na resolução das demandas identificadas, encontra-se em fase de aprovação um projeto da Cáritas, que prevê o fornecimento de refeição quente à 100 idosos com carência alimentar, durante um período de meses. O projeto com custo total de cerca de dois milhões e setecentos mil ECV enquadra-se no projeto cuidados à dependentes, financiados com fundos do orçamento do Estado.

2.1.3.4 Cuidado de crianças em situação de risco

O Instituto Cabo-verdiano das Crianças e adolescentes, face a situação criada pela Pandemia, viu-se obrigada a reforçar os serviços nos Centros de Emergência Infantil, a fim de responder as necessidades, além do aumento de recursos dedicados a higiene e a alimentação devido ao regime de internamento, procedeu-se a contratação de pessoal de apoio operacional, dos serviços de vigilância. Os custos operacionais foram de 1 259 353\$00 ECV.

2.1.3.5 Programa de Acesso à Máscaras da População Socioeconomicamente vulnerável

As máscaras comunitárias (duas por pessoa), se destinam à população com mais de 12 anos de idade. Em observância da legislação em vigor não está incluída a população de risco, a qual deve utilizar máscaras cirúrgicas. As máscaras infantis (até 12 anos), serão disponibilizadas numa próxima fase, assim como as máscaras cirúrgicas destinadas à 10 000 idosos (10 por pessoa).

Para os municípios da Praia e de Mindelo, tomando em consideração, o estado de implementação do Cadastro Social Único, para calcular o número de beneficiários, se tomou em consideração a população dos grupos etários já registados no CSU, pertencente aos grupos 1 e 2, com um acréscimo de 25%. As Máscaras entregues ao Ministério da Família e Inclusão Social pela EMPROFAC, são disponibilizadas à medida que a empresa efetua as entregas.

Para os restantes municípios à margem calculada foi de 5%. O Programa é executado pelos serviços sociais das Câmaras Municipais, as quais designam para o efeito um ponto focal, que articula com a Direção Geral da Inclusão Social e elaboram um plano de execução da medida, que inclua a metodologia. Foram priorizadas as entregas, além de Boa Vista, nos municípios de Santiago com casos positivos, mas também já se iniciou a distribuição para as ilhas da Brava e do Fogo.

Municípios	Cálculo do número de máscaras por município			Máscaras disponibilizadas	
	Nº de Agregados	Nº de membros maiores de 12 anos	Cálculo geral com as margens	Nº de Máscaras	% Cobertura
Boa Vista	258	855	1753	1850	105,5
Brava	324	1067	2187	2187	100,0
São Miguel	1365	5233	10728	0	0,0
Maio	420	1368	2804	0	0,0
Mosteiros	792	1440	2952	2952	100,0
Paul	551	2165	4438	0	0,0
Porto Novo	1597	5506	11287	0	0,0
Praia (CSU +20%)	4523	15715	32216	30000	93,1
Ribeira Brava	522	1895	3885	0	0,0
Ribeira Grande SA	1280	4744	9725	0	0,0
Ribeira Grande ST	610	2520	5166	2520	48,8
Sal	484	1678	3440	0	0,0
Santa Catarina do Fogo	458	1796	3682	3682	100,0
Santa Catarina de Santiago	3011	11432	23436	8336	35,6
Santa Cruz	2126	7617	15615	7456	47,7
São Domingos	1373	5233	10728	5333	49,7
São Filipe	2686	9194	18848	18848	100,0
São Lourenço dos Órgãos	935	3582	7343	0	0,0
São Salvador do Mundo	1080	4171	8551	0	0,0
São Vicente (CSU+20%)	3281	10830	22202	0	0,0
Tarrafal de Santiago	2080	7171	14701	7171	48,8
Tarrafal de São Nicolau	334	1406	2882	0	0,0
Total Geral	30090	106618	218567	90335	41,3

2.2. Educação

2.2.1. Garantia do acesso à Educação

Na sequência da situação criada pela Pandemia COVID 19, o Ministério da Educação optou pelo respeito rigoroso das normas de distanciamento social, que impossibilitam o funcionamento do ensino presencial em todas as ilhas (as férias escolares em todos os estabelecimentos de ensino do pré-escolar, básico e secundário foram antecipadas pela Resolução nº 50/2020, de 18 como medida preventiva) e optou pela implementação do Programa de Educação à Distância, até o final do ano letivo 2019/2020, com recurso a todos os meios tecnológicos à disposição do sistema educativo. A situação do COVID-19, obrigou ao Ministério da Educação acelerar a implementação de um Projeto em curso desde 2017 – Educação Digital, e que já tinha permitido fornecer tablets a preços mínimos aos docentes, e kits de tablets em escolas isoladas, instalar laboratórios tecnológicos em 44 agrupamentos escolares, e desenvolver a literacia digital entre os docentes e instalar uma plataforma digital, que disponibiliza ferramentas de apoio ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

Desse esforço, neste momento o resultado mais visível (também o mais tradicional) é a transmissão de TELE E AUDIO AULAS e a utilização de diferentes suportes digitais e em papel, para reforçar os conhecimentos e as competências já adquiridos até à data da interrupção das atividades letivas presenciais a 21 de março. As teles e áudio aulas estão sendo transmitidas através dos canais de Televisão (TCV, canais da Green Studio, no canal aberto, na ZAP e nas rádios: Radio Educativa, RCV e Rádios Comunitárias).

Para os estudantes sem acesso à rádio e televisão, foram elaboradas fichas de apoio para os alunos e fichas e acompanhamento dos docentes. Todos os conteúdos estão disponíveis online nas plataformas do Ministério da Educação, podendo ser acessado a todo os momentos pelos alunos, professores e famílias. Infelizmente ainda não temos o sistema funcional para o pré-escolar.

Todas essas respostas têm em conta as necessidades educativas especiais (as aulas são transmitidas com a tradução gestual, aos alunos invisuais são disponibilizadas fichas em braille). As famílias podem contactar os docentes, que estão disponíveis a dar os apoios necessários em todos os Concelhos do país.

A partir do ano letivo 2020/2021, o ensino à distância constituirá uma ferramenta para a melhoria da qualidade e a garantia de acesso à educação, e passará a contar com dois canais educativos funcionais.

Tendo em conta que não possível a retoma normal das aulas no 3º trimestre (a retoma das atividades escolares do terceiro trimestre do presente ano letivo foi fixada pela Resolução nº 65/2020 de 21 de abril, que estabeleceu as medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia COVID-19, que devem ser adotadas pelos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundários) a avaliação final deste ano letivo, se faz com base no resultado do primeiro e do segundo trimestre. Igualmente, por motivo do acima mencionado, suspende-se a realização das provas da avaliação final, no 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º ano de escolaridade, com exceção das provas de recurso³ que serão aplicadas em regime excecional, tendo em conta o contexto também excecional no qual vivemos. Nessa ocasião serão observadas todas as medidas sanitárias exigidas pela situação.

³ A prova de recurso nos termos da legislação em vigor, destinam-se aos alunos de cada ano de escolaridade que tenham deficiência ou reprovação, no máximo de três disciplinas, não podendo a nota ser inferior a sete valores

Serão aplicadas excecionalmente provas de recurso no ensino básico nos 4.º, 6.º, 7.º, 8.º ano de escolaridade e no ensino secundário nos 9º, 10º, 11º e 12º ano de escolaridade nas condições exigidas pela Direção-Geral da Saúde, e tendo presente o Plano de Contingência da Educação.

Adicionalmente, para os alunos do 12º ano serão desenvolvidas sessões presenciais de preparação para o referido exercício de avaliação, garantindo-se durante as mesmas e durante a realização das Provas o distanciamento social e as normas de higiene exigidas pelo Ministério da Saúde e Segurança Social. O funcionamento das sessões presenciais no 12º ano de escolaridade é de frequência facultativa.

2.2.2 Regime de funcionamento do Ensino Superior

As instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas gozam de autonomia científica, cultural e pedagógica (RJIES artigo 59º; 60º e 71º) e que lhes competem, de entre outras, a livre definição dos métodos de ensino e aprendizagem, a escolha dos processos de avaliação do conhecimento, a introdução de novas experiências pedagógicas, bem como a escolha de regime de frequência e de avaliação a adotar, nos termos da lei, no atual contexto, as instituições de ensino superior podem optar por dar seguimento com o Ensino à distância, mas promovendo, sempre que possível, a sua combinação com as atividades presenciais, designadamente destinadas às aulas práticas, laboratoriais e avaliação final.

A retoma efetiva das aulas presenciais, assim como a realização de provas de avaliação presenciais, pelas universidades ou instituto superior deverá ser comunicada previamente à Delegacia de Saúde da respetiva região sanitária, que poderá suscitar vistoria para verificar se de facto as condições estão criadas.

Em qualquer das situações, de aulas na modalidade de ensino à distância ou na modalidade presencial, deve-se priorizar as turmas do último ano curricular dos cursos de licenciatura, de modo a viabilizar, na medida do possível, que os estudantes que estejam nessas condições académicas possam concluir a respetiva licenciatura no decurso do ano letivo corrente.

2.2.3 Apoio Contingencial aos Estudantes Universitários

Uma das questões objeto de atenção foi a situação de precariedade que eventualmente poderiam viver os estudantes deslocados das suas ilhas de origem e que residem durante o ano letivo na Praia, na Assomada e no Mindelo.

Os serviços do ensino superior, junto as universidades, procederam ao levantamento da situação e verificaram que 335 estudantes se encontrariam nessa situação. Do contato com estes constatou-se que 150 são bolseiros, 89 recebem apoios das Câmaras Municipais, vários se encontravam nas suas ilhas de origem com as suas famílias. Perto de 125 declararam ter situações emergenciais, pelo que, foi autorizado o apoio da FICASE, com um subsidio equiparado ao RSI. A lista inicial, depois de todos os contatos realizados foi de 95.

Para efeitos de apoio foi solicitado à Embaixada de Portugal a lista dos alunos e das necessidades, a fim de transferência 300.000 ECV, para proceder ao apoio de estudantes Cabo-verdianos em Portugal.

2.3 Proteção Civil e Autoridades de Ordem Pública

A intervenção levada a cabo durante o período de vigência do estado de emergência e suas sucessivas prorrogações pelas autoridades que integram o sistema nacional de proteção civil e pelas demais autoridades de ordem pública teve por objetivo o suporte às autoridades sanitárias e de saúde, numa abordagem mais pró-ativa e generalizada,

focada nos bairros mais populosos e com maior número de casos confirmados de contágio, procurando-se conhecer e interromper as linhas de contágio, condicionando positivamente a redução da taxa de transmissibilidade do vírus, bem como do grau de cumprimento das medidas restritivas que se determinaram para o período em apreço, seja no que se refere a ações de caráter preventivo, seja no que se refere à fiscalização e imposição das normas vigentes durante este período.

Nesse sentido, procurou-se, com as devidas adaptações, repetir a abordagem multisectorial assumida na ilha da Boavista, que produziu resultados bastante positivos, o que levou à elaboração de um plano de ação, cujas orientações estratégicas emanadas pelo Governo assentaram em quatro eixos:

1. Comunicação e sensibilização- *a)* Abordagem porta a porta (convidando as pessoas a saírem à porta para conversar com as equipas); *b)* Recurso a equipas com profissionais de saúde uniformizados, voluntários da Cruz Vermelha e líderes comunitários credíveis; *c)* reforço de comunicação com carros de som, com mensagens específicas para o bairro; *d)* Envolvimento da IGAE, focada nos estabelecimentos comerciais, nos procedimentos de higiene e nas regras vigentes relativas ao funcionamento dos espaços comerciais, bem como na fiscalização do cumprimento das regras impostas neste período.

2. Desinfecção – A ser feita nos bairros, durante a primeira semana, em simultâneo com as ações de sensibilização, com produtos e meios adequados e material de proteção, estabelecendo-se um calendário com regularidade de ações e definição dos procedimentos, que ajudem as comunidades a perceber a importância da desinfecção dos seus espaços domésticos e dos estabelecimentos comerciais, procurando convencer os cidadãos a apropriarem-se do processo de higienização permanente dos seus espaços comuns e das suas residências, criando também um ambiente de maior credibilidade das autoridades que as contactam.

3. Massificação de testes de identificação da presença de anti-corpos ao SARS-COV2 - com o propósito de se realizar um diagnóstico da realidade epidemiológica, local e triagem de casos positivos, decidiu-se recorrer à montagem de tendas nos vários bairros da cidade da Praia, através do Serviço Nacional da Proteção Civil, com a presença de equipas de realização de testes, técnicos do INSP para a sensibilização, bem como militares e polícias, para garantir a segurança de todo o processo. A entrada das tendas, as pessoas que se apresentam sem máscaras recebem uma máscara e são sensibilizadas para a forma correta de utilização;

4. Fiscalização- Na sequência do que vinha já acontecendo desde a declaração do estado de emergência, a Polícia Nacional elaborou um plano operacional, desta feita com o foco voltado para a ilha de Santiago e particularmente no Concelho da Praia com o propósito de envolver as demais forças e serviços de segurança, quais sejam as Forças Armadas, a Polícia Judiciária, a Guarda Municipal e a Inspeção Geral das Atividades Económicas. As operações centraram-se, além do apoio necessário à concretização das ações anteriormente descritas, na desmobilização de pessoas em situação de aglomeração, em impedir a realização de atividades coletivas, em impedir a circulação de pessoas e viaturas após as 21h30, salvaguardando as devidas exceções. Instruções para fechar lojas, desmobilizar pessoas, circulação pós 21h30 e em proceder à fiscalização e encerramento de estabelecimentos comerciais em violação das normas em vigor.

2.3.1 Avaliação do cumprimento e implementação das orientações estratégicas

Com a prorrogação do estado de emergência, em moldes consideravelmente mais atenuados que nos períodos anteriores, o cumprimento das orientações e

recomendações emanadas pelas autoridades sanitárias foi bastante generalizado, destacando-se a adesão à utilização das máscaras comunitárias, à receptividade às campanhas de sensibilização e desinfecção e à presença nas tendas para a realização dos testes de identificação de presença de anti-corpos.

No entanto, caberá também apontar, como se poderá constatar através dos dados disponíveis infra, algum incumprimento ainda assim assinalável ao dever de recolhimento domiciliário, aos horários de funcionamento ou mesmo a obrigação de encerrar instalações e estabelecimentos.

2.3.1.1 Ações de Desinfecção, sensibilização e massificação de testes de anticorpos.

A semana de 18 a 24 de maio conheceu o reinício das campanhas de desinfecção e sensibilização, ao mesmo passo que se iniciava a realização de testes rápidos, tendo-se definido para esse efeito 3 a 4 bairros da cidade da Praia, por dia, para que se pudesse ter maior visibilidade e impacto, reforçando a sinergia entre as diferentes estruturas envolvidas nesse trabalho.

Os bairros da Achada Santo António, Vila Nova, Moinho, Ponta d'água, Achada Grande Frente e Eugénio Lima foram identificados como prioritários na primeira semana, tendo-se envolvido pessoal dos Bombeiros Municipais, Proteção Civil, Forças Armadas, Delegacia de Saúde da Praia, IGAE, INSP e Cruz Vermelha em ações conjugadas de sensibilização e desinfecção de ruas e locais em que, tendencialmente, se verifica maior concentração de pessoas.

Durante a semana que teve início a 25 de maio, as ações concentraram-se exclusivamente na sensibilização e massificação de testes de identificação de presença de anti-corpos.

Com a mesma abordagem, mas com um contingente muito maior de profissionais de saúde disponíveis, foi possível ter, em simultâneo, três equipas de sensibilização/informação no terreno, em três bairros diferentes, bem como tendas em funcionamento, nesses três bairros, também simultaneamente, a proceder à realização dos testes, tendo-se logrado resultados muito mais satisfatórios, o que também se explica com a eficácia das campanhas de comunicação, seja a nível comunitário, seja a nível da comunicação social, que deu cobertura às ações levadas a cabo.

A grande adesão no processo de realização de testes, de forma calendarizada e publicitada permitiu traçar um quadro bastante significativo da presença do vírus na comunidade, mas mais importante ainda, colocar profilaticamente em isolamento todos os que testaram positivo, impedindo a continuidade da propagação do vírus.

Como se poderá constatar pelos números detalhados no quadro infra, o total de testes realizados ascendeu a 7140, com 118 resultados positivos – traduzindo-se em pouco mais do que 1,6% de casos positivos do universo testado - aos quais se recolheu amostras para exame laboratorial de PCR, tendo-se colocado esses casos em isolamento domiciliar até ao resultado deste último exame.

Cumprir apontar para a necessidade de uma vez aprofundado o estudo epidemiológico que resulte da análise dos resultados obtidos, poder voltar-se a trabalhar, desta feita nos bairros com maior incidência de casos positivos, para se apurar, ainda com maior profundidade, o nível de contágio existente, de modo a poder-se intervir com sucesso.

O quadro infra apresenta o sumário das intervenções durante o período de 20 a 29 de maio, abrangendo as ações de desinfecção e sensibilização e realização de testes e dos bairros aonde foram realizados:

1. Campanhas de Desinfeção

Dia	Zonas	Bombeiros Envolvidos	Militares Envolvidos
20	Ponta D'Água	5	10
21	Eugénio Lima	5	10
22	Eugénio Lima	5	10
	Achada Grande Frente	5	10
23	Achada Santo António	5	10
	Achadinha	5	10
25	Achada S. António (Di Nós)	5	10
26	Tira Chapéu	5	10
	Terra Branca	5	10
27	Pensamento	5	10
28	Calabaceira	5	10
	Safende	5	10
29	Achada Mato (Água Funda)	5	10

2. Testes realizados por Bairro

Dia	Zonas	Número de testes	Nº Casos Positivos	Nº Casos Negativos
20	Ponta D'Água	125	8	117
21	Eugénio Lima	29	3	26
	Achada Grande Frente	154	0	154
	Achada Grande Trás	64	0	64
	Centro da Granja	44	3	41
22	Achada S. António (Fonton)	104	5	99
	Vila Nova-Moinho	141	5	136
23	Achadinha	234	3	231
24	Achada S. António (Brasil)	222	0	222
25	Achada S. António (Capela)	171	4	167
	Achada S. António (Di Nós)	171	4	167
	Palmarejo (Beto)	163	1	162
	Palmarejo (Pedonal)	163	2	161
26	Tira Chapéu (Praceta perto Igreja)	283	2	281
	Bela Vista (Placa Desportiva)	232	4	228
	Terra Branca (Praça)	198	1	197
	Várzea (Pedonal)	185	2	183
	Várzea (Santaninha)	196	7	189
27	Achadinha Baixo (Praça-Farm. 2000)	283	6	277
	Achadinha Riba (Polival. Djon Pitata)	223	1	222
	Eugénio Lima (Rotunda)	201	5	196
	Eugénio Lima (Polivalente)	169	1	168
	Pensamento (Campo de Futebol)	196	8	188
28	Calabaceira (ultima paragem)	260	6	254
	Calabaceira (campo futebol 11)	350	0	350
	Vila Nova (Moinho)	118	5	113
	Vila Nova (Ultima paragem)	233	3	230
	Achada São Filipe (Almada Tavares)	302	1	301
29	Ponta D'Água (Chafariz)	375	0	375
	Castelão (Campo Relvado)	266	5	261
	Lém Cachorro (Centro ICCA)	142	6	136
	Achada Mato	269	1	268
	Pensamento (Campo Relvado)	230	1	229
30	Várzea (Santaninha)	274	3	271
	Tira Chapéu (Pedonal)	227	12	215
	Tira Chapéu (Casa para Todos)	143	0	143
TOTAL		7,140	118	7.022

2.3.1.2. Ações de Fiscalização

No que ao recolhimento domiciliar diz respeito, pese embora uma maior flexibilização conferida por lei no último período de estado de emergência, as equipas conjuntas da Polícia Nacional e das Forças Armadas abordaram 5596 (cinco mil quinhentas e noventa e seis) pessoas na via pública e 4718 (quatro mil setecentas e dezoito) viaturas, tendo sido detidas 596 (quinhentas e noventa e seis) pessoas, sendo que 517 (quinhentas e dezassete) na cidade da Praia e apreendidas 191 (cento e noventa e uma) viaturas, sendo que 152 (cento e cinquenta e duas) na cidade da Praia.

Em consequência das infrações constatadas, foram aplicadas coimas no valor total de 4. 296 500\$00 (quatro milhões duzentos e noventa e seis mil e quinhentos escudos), sendo que 3. 180 000 \$00 (três milhões cento e oitenta mil escudos), na cidade da Praia.

Desse montante global, refira-se que 3 080 000\$00 (três milhões e oitenta mil escudos), dos quais 2 190 000\$00 (dois milhões cento e noventa mil escudos) na cidade da Praia, corresponde a coimas aplicadas a cidadãos que transitaram depois do horário permitido e sem qualquer justificação com enquadramento legal, enquanto que 1 216.500\$00 (um milhão, duzentos e dezasseis mil e quinhentos escudos), sendo que 990 000\$00 (novecentos e noventa mil escudos) na cidade da Praia, corresponde a coimas aplicadas a condutores a transitar de forma irregular ou em incumprimento do número máximo de pessoas na viatura. Nestas situações, refira-se ainda que se procedeu à apreensão de viaturas, conforme já referido.

2.3.1.3 IGAE

A declaração do estado de emergência motivada pelos propósitos da proteção da saúde pública, enquanto um dos maiores ativos do desenvolvimento, motivada pela existência do coronavírus Covid-19 em Cabo Verde, refletiu fortemente sobre as atividades económicas, sobretudo as de fornecimento bens e de prestação de serviços não essenciais. Para conter a propagação do coronavírus foi necessário decretar encerramentos dos estabelecimentos de fornecimento de bens e serviços não essenciais, limitar a circulação das pessoas e criar as condições para garantir fornecimento regular e habitual de bens e serviços essenciais e de primeira necessidade para a comunidade, evitando deste modo desequilíbrios na aquisição deste bens e serviços, que prejudicaria sobretudo os que possuem menor poder de compra.

Sendo a atividade económica a força motriz que promove a circulação das pessoas, devido a necessidade de consumo, tornou-se imperativo, para conter esta circulação, garantir fiscalização constante e em parcerias com todas as autoridades para que as restrições, limitações e impedimentos impostos pelo estado de emergência fossem realmente cumpridas.

Sendo assim, a IGAE assumiu um papel de destaque por causa da sua natureza fiscalizadora, que em concertação com os demais agentes da fiscalização, foram capazes de fazer valer as determinações e orientações do Governo.

Outrossim, era necessário com rigor da fiscalizar o exercício das atividades económicas de fornecimento de bens e serviços essenciais e de primeira necessidade, garantir uma fiscalização permanente para que se pudesse garantir o cumprimento das regras de funcionamento impostas durante o estado de emergência mas também, de impedir que houvesse situações de acidentes de consumo (doenças de consumo), em particular os DTA's (Doenças Transmitidas por Alimentos) que fragilizasse a saúde dos consumidores, traduzindo deste modo num risco acrescentado em caso de contaminação pelo coronavírus.

Desde o início das etapas (contingência e calamidade) que antecederam o estado de emergência, a IGAE, integrou o Concelho Nacional da Proteção Civil, e o plano da ação da Proteção Civil, com foco na garantia dos cumprimentos das restrições e proibições determinadas para as atividades económicas, com especial atenção no funcionamento das atividades económicas de produção, fabricação, fornecimento e comercialização de bens essenciais ou de primeira necessidade, produtos de limpeza e de higiene, bem como reação, repressão e prevenção dos crimes de especulação e açambarcamento.

Para a fiscalização das normas impostas pela declaração do estado de emergências, a IGAE distribui-se os seus efetivos pelas seguintes ilhas:

1. Boa Vista- a Ilha onde foi detetado o primeiro caso do coronavírus em Cabo Verde. Foram destacados 2(dois) inspetores que integraram a equipa da Proteção Civil;
2. Sal- foi destacado 1 (um) inspetor para coordenar as ações de fiscalização na ilha com a Polícia Nacional e a Câmara Municipal do Sal;
3. São Vicente- a delegação funcionou em concertação e em conjunto com a Polícia Nacional e a Câmara Municipal de São Vicente;
4. Santo Antão- 1(efetivo) efetivo para trabalhar a fiscalização em conjunto com as Câmaras Municipais s e a Polícia Nacional;
5. Santiago- Foram destacados os 10 efetivos (6, incluindo a direção da IGAE e 4 da Polícia Nacional afetos à IGAE) para em conjunto e em concertação com os demais agentes de fiscalização a nível nacional, realizaram várias ações de fiscalização e de prevenção nos vários concelhos da ilha de Santiago.

A distribuição das equipas de fiscalização resultou nos seguintes resultados:

Tabela 1- Ações da IGAE no quadro de estado de emergência- covid-19

AÇÕES\ILHA	BOA VISTA	SAL	SÃO VICENTE	SANTO ANTÃO	SANTIAGO	TOTAL
Fiscalização	139	72	50	56	90	407
Notificação dos operadores económicos- EE	31	353	320	80	400 (Cidade da Praia)	1184
Nº de Apreensões	2	9	1	0	5	17
Valor das Apreensões (\$00)	xxx	47 330	1 654 875	0	10 000	1 712 205
Encerramentos	6	7	0	0	15	28

Relativamente aos dados da tabela 1 destaca-se:

- As ações de fiscalização foram orientadas para avaliação do stock de bens essenciais e de primeira necessidade, bem como a averiguação da afixação do preço e da sua prática;
- O valor da apreensão de álcool gel fora de prazo de validade realizada em São Vicente numa ação conjunta com a polícia judiciária;
- Suspensão de uma fábrica ilegal de produção de álcool gel na ilha do Sal;
- As ações de fiscalização foram seletivas e referente aos espaços de comércio de bens essenciais e de primeira necessidade;
- As notificações que foram entregues por determinação do Serviço Nacional de Proteção Civil e Bombeiros;
- Na ilha da Boa vista foi também estendida o controlo à venda de combustíveis para evitar açambarcamento por parte dos pescadores e consequente saída de pessoas de Boa Vista por via marítima;
- Foram também apreendidos medicamentos por comercialização ilegal no Sal e na Boa Vista;
- Os encerramentos são referentes às oficinas mecânicas, carpintarias, bares, salão de beleza e cafés das bombas de combustíveis e estabelecimentos que

não cumpriram com o horário de funcionamento. Destaca-se também, o funcionamento das mercearias/bares (licenças atribuídas pelas Câmaras Municipais) que vendem bebidas alcoólicas para consumo no seu interior, o que motivou a apreensão da IGAE na cidade da Praia. Estas bebidas não obedeciam os requisitos de comercialização. Nestes casos, foram suspensas as licenças de bar e apreendidas bebidas ilegais que estavam na base de aglomeração de pessoas no seu interior.

Ainda, é importante destacar que sob o comando da Proteção Civil, na cidade da Praia foram abordados em equipas conjuntas IGAE/Polícia Nacional/Forças Armadas:

1. 334 operadores económicos relativamente aos procedimentos de limpeza e higienização dos estabelecimentos comerciais. É importante salientar, que mais 95% dos operadores abordados já apresentam cuidados de limpeza, higienização e uso obrigatório das máscaras;
2. Foram abordados, com informações preventivas e aconselhados para realização de testes, 127 pessoas;
3. Foram abordadas 94 vendedeiras ambulantes, informando-os sobre os cuidados sanitários e a importância de realizarem teste rápidos de despistagem da contaminação por covid-19.

Relativamente às denúncias recebidas durante o período do estado de emergência segue a seguinte distribuição:

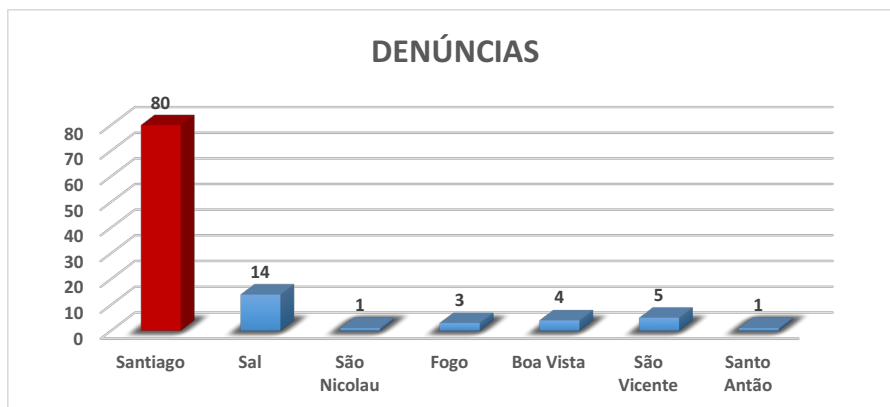


Gráfico 1- distribuição de denúncias por ilha

No gráfico 2 podemos ver a distribuição dos produtos alvos das denúncias devido a aumento de preço, indiciando **prática especulativa**.

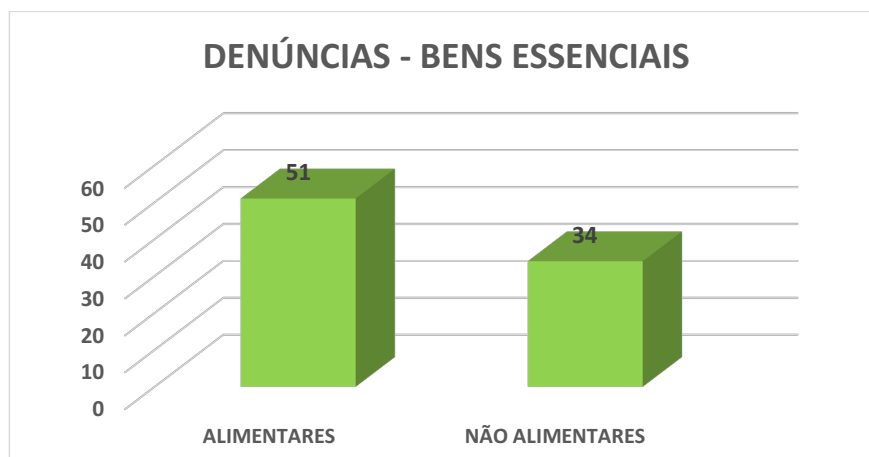


Gráfico 2- distribuição de denúncias relacionadas com os bens essenciais.

Este comportamento de aumento de preço foi notado com alguma intensidade no início da declaração do estado de emergência em que houve uma procura irracional destes bens na tentativa de avarramento por parte do adquirente. Este comportamento, traduziu em oportunidade para elevação de preço destes bens essenciais, na tentativa de obtenção de lucros ilegítimos. Pode-se ver na tabela 2 a distribuição dos bens alvos de denúncias por prática especulativa:

TIPIFICAÇÃO	DENÚNCIAS
Aumento de preço de bens essenciais (alimentares)	27
Aumento de preço de álcool	24
Aumento de preço das máscaras cirúrgicas	9
Aumento de preço do arroz	9
Aumento de preço de Frango	7
Aumento de preço de pão	3
Aumento de preço do alho	2
Falta de afixação de preço	2
Álcool gel fora de prazo de validade	1
Aumento de preço de Leite	1
Aumento de preço de ração	1
Aumento do preço do vinagre	1

Estas denúncias foram registadas via canais de comunicação que a IGAE possui, que são:

- Linha verde 800 2008 – Casa do Cidadão;
- Site- www.igae.cv;
- Linha telefónica 260 48 01;
- *Facebook*

Estes canais, que iremos aprimorar na fase pós covid-19 possibilitaram ao cidadão contribuir na disciplina do mercado, evitando situações de obtenção de lucro ilícito por aproveitamento.

Estando na posse destas informações, a IGAE reagiu atempadamente à esta situação, que despoletaram sobretudo nos operadores chineses e nas farmácias (máscaras cirúrgicas, álcool 70% e álcool gel), conforme tabela 2. Importante destacar que as subidas de preço não ocorreram no comércio a grosso, mas sim, no retalhista, que é dominado por operadores chineses. Rapidamente a IGAE entrou em contacto com a associação de comerciantes chineses de Cabo Verde disponibilizando todos os instrumentos legais, traduzidas em mandarim, para poderem conhecer as Leis nacionais no referente às situações de subida de preço. Este facto, levou rapidamente a reposição dos preços, algo que foi sentido na redução em mais de 90% das denúncias realizadas.

Importante salientar que todas as queixas e denúncias tiveram acompanhamento da IGAE. Nos concelhos onde não esteve presente foram resolvidas em colaboração com a fiscalização municipal, que funcionou em rede com a IGAE garantido um bom resultado das ações de fiscalização a nível nacional.

Ainda, no decurso do estado de emergência, a IGAE realizou as seguintes ações:

1. Apoiou a EMPROFAC na aquisição de 8,5 toneladas de álcool etílico 96% que estavam disponíveis nas indústrias alimentares para produção

de bebidas, diferindo deste modo a rotura de produção por parte da Inpharma do álcool gel e álcool desinfetante. Destas 8.5 toneladas, 2 toneladas estavam presas desde 2015 e que foi solicitado o Ministério Público a sua libertação para a EMPROFAC, pagando este pelo preço em que foi adquirido;

2. Diagnóstico do nível do cumprimento requisitos das empresas têxteis para produção das máscaras comunitárias, em conjunto com a IGQPI;
3. Vistorias de licenciamento das estruturas de produção de máscaras comunitárias;
4. Instrução de processos de contraordenação derivados das participações da Polícia Nacional e da Polícia Judiciária sobre incumprimentos dos horários de funcionamento.

Pelos dados e resultados apresentados a fiscalização das atividades económicas funcionou durante o estado de emergência. Importante destacar, que não obstante as queixas e denúncias registadas, os operadores económicos colaboraram no cumprimento das normas, tanto que, não registamos situações de avarramento de produtos no país. Estas ações de fiscalização desenvolvidas no período do estado de emergência possibilitou a IGAE repensar a sua forma de atuação, criando oportunidades para inovação e melhorias de desempenho da atividade inspetiva, que será trabalhada posteriormente.

2.4 Economia

Antes da COVID-19, a previsão do PIB para o ano 2020 era de 211.095 milhões de CVE e prevê-se que atingirá 186.372 CVE, ou seja, menos 24.723 milhões de CVE. As perdas terão atingindo cerca de 858 milhões de CVE no 1º trimestre, deverão atingir 13.033 milhões de CVE no 2º trimestre, coberto em 2/3 pelo período de emergência, 6.283 milhões de CVE no 3º trimestre e 4.548 milhões de CVE no último trimestre do corrente ano. Pelo menos 8,7 milhões de contos terão sido perdidos em termos de riqueza nacional durante o período de emergência.

Com o fecho das fronteiras e a paralisação completa da procura de serviços turísticos, e especialmente por estrangeiros, mas também com a redução de outras atividades económicas, do emprego e porventura do consumo, o volume das importações reduziram-se e, por consequência, as receitas fiscais conexas, quanto a própria contribuição turística.

De janeiro a abril do corrente ano, as receitas fiscais atingiram 12.238.315.912 CVE, cerca de 626.934.049 CVE abaixo do nível do período homólogo do ano anterior.

De janeiro a março do corrente ano, as receitas fiscais pouco ressentiram os impactos da COVID-19, pois, comparando com período homólogo do ano anterior, cresceram cerca 5% em janeiro, 2% em fevereiro e 6% em março.

Abril é o primeiro mês da queda das receitas em cerca de 32 pontos percentuais. Embora as receitas fiscais tenham globalmente crescido nos 3 primeiros meses do ano, os direitos de importação, e como é óbvio o IVA pago nas alfândegas, em consequência, decresceram nos 2 primeiros meses com retoma em março e de novo com redução em abril.

Os dados provisórios de maio apontam para uma queda acentuada em todos os impostos conexas às importações, incluindo a taxa ecológica.

Igualmente, o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas está em queda desde fevereiro, quanto a contribuição turística desde o início do ano, tendo decrescido cerca de 58,2 pontos percentuais em abril passado.

Adotamos medidas para proteger as empresas, os empregos e os rendimentos, mas também para proteger os trabalhadores do REMPE e do sector informal da economia, as empregadas domésticas, as famílias mais pobres e todas que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Isto foi possível, graças a uma gestão inteligente dos recursos do Estado e à mobilização excepcional de recursos junto dos parceiros de desenvolvimento e à grande sensibilidade destes últimos.

2.4.1. Apoio às empresas

2.4.1.1. Linhas de Crédito

Foram criadas 4 linhas de crédito e uma linha de garantia:

1. Uma linha de crédito de 1.000.000 contos para Grandes Empresas em todas as áreas de atividade e com garantia do Estado de até 50%;
2. Uma linha de crédito de 1.000.000 contos para Empresas nos setores do turismo, restauração, organização de eventos e sectores conexos, agências de viagens, transportes, animação e similares, com garantia do Estado de até 80%;
3. Uma linha de crédito de 1.000.000 contos para Pequenas e Médias Empresas em todos os setores da atividade com garantia do Estado de até 100%;
4. Uma linha de crédito de até 100.000 de contos para Micro empresas em todos os sectores da atividade, com garantia do Estado de até 50% e bonificação de 80%;
5. Uma linha de crédito de 700.000 contos - Linha de Garantias - para as Micro, Pequenas e Médias Empresas, destinado a suportar Operações de Compras Públicas.

As linhas de crédito estão em plena execução

Entraram 214 pedidos de créditos no valor de 2.562.452.000 ECV. Estão em análise 265 pedidos no valor de 2.225.692.000 CVE e estão aprovados 46 créditos no valor global de 447.760.000 CVE.

Este é um processo que depende sobretudo da iniciativa das empresas e da banca. Sabemos que é elevada a expectativa das empresas, e acreditamos que vai acelerar nas próximas semanas.

Neste processo, o INPS recebeu 1.863 pedidos de certidões e já emitiu 1.760, quanto a DNRE recebeu 3.433 pedidos de certidões moratória e 3.135 já foram emitidas.

2.4.1.2. Liquidação de faturas pendentes

Logo no início, acreditamos que é importante o Estado acelerar a liquidação das faturas de empresas, como medida para aumentar a liquidez destas e estamos a cumprir. Até então 24.642 faturas foram liquidadas no valor global de 3.171.472.859 CVE. O tempo médio entre cabimentação e pagamento é de 8 dias.

2.4.1.3. Reembolso do IVA

Na mesma linha, consideramos importante acelerar o reembolso do IVA e já foram feitas 136 devoluções no valor 280.722.682 CVE.

A liquidação das faturas pendentes e o reembolso do IVA tem, seguramente, um efeito positivo na tesouraria das empresas.

2.4.1.4. Impostos e taxas

Foram adotadas medidas de carácter fiscal para aliviar a pressão sobre a tesouraria das empresas, designadamente o alargamento do prazo de pagamento do IRPC, o pagamento em prestações do IVA e da retenção na fonte, a suspensão e alargamento dos prazos de execuções fiscais e a redução de taxas de estatística aduaneira.

O Estado recebeu e aceitou 314 pedidos de negociação de impostos e taxas no valor de 470.636.238 CVE. Isto vai aliviar a pressão sobre a tesouraria das empresas, representando, porém, baixas na tesouraria do Estado.

2.4.1.5. Moratórias de créditos

Em matéria de proteção das empresas e de reforço de liquidez, importa também ressaltar as moratórias de créditos, pois muitas empresas têm compromissos de crédito junto à banca que assumiram em situação de normalidade, ou seja, em período de elevada confiança, quando a economia estava a acelerar.

Com a COVID-19 não estarão em condições de manter o ritmo de reembolso em contexto de redução drástica senão de paralisação total da atividade produtiva. Já foram aprovados 604 pedidos de moratória no valor de 15.447.717.0000 CVE.

O Banco de Cabo Verde colocou, também, à disposição do sistema financeiro uma linha de financiamento de mais de 400 milhões de euros. Continua disponível até ao final do ano.

2.4.1.6. Fundo Nacional de Emergência

O Governo operacionalizou o Fundo Nacional de Emergência (FNE), para elevar a prontidão operacional do Serviço Nacional de Proteção Civil e do Ministério da Saúde e da Segurança Social, por forma a minimizar a disseminação, e assim mitigar os efeitos de calamidade pública decorrente da propagação da COVID-19, a fim de preservar a qualidade de vida dos cabo-verdianos, principalmente dos agregados familiares mais vulneráveis.

O orçamento do FNE ascende a 384.320.300 CVE, sendo 187.980.000 CVE provenientes do Orçamento do Estado, 171.695.516 CVE do saldo anterior e doações no montante de 24.644.784 CVE.

Deste valor, cerca de 331.812.395 CVE foram afetos ao Serviço Nacional de Proteção Civil no âmbito do combate ao COVID-19, representando cerca de 86,34% do orçamento global, repartidos em 2 (dois) projetos. O primeiro projeto no montante de 83.258.044 CVE e o segundo no montante de 187.980.000 CVE e um terceiro reforço no valor de 60.574.351 CVE.

Até 26 de maio o Fundo Nacional de Emergência tinha financiado o Serviço Nacional de Proteção Civil e o Ministério da Saúde e da Segurança Social no montante de 199.409.044 CVE para elevar o grau de prontidão operacional dos mesmos, por forma a minimizar a disseminação e assim mitigar os efeitos de calamidade pública decorrente da propagação da COVID-19, preservando a qualidade de vida dos cabo-verdianos, principalmente dos agregados familiares mais vulneráveis.

Os recursos foram afetos aos projetos seguintes:

- Projeto Nº 1 - «Proteção Civil - Covid-19» - 77.404.621 CVE
- Projeto Nº 2 - «Proteção Civil - Covid-19» - 109.932.357 CVE
- Projeto «Reforço Do Setor Da Saúde No Combate Ao Covid19» - 12.072.066 CVE

IMPLICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Por causa da COVID-19, vamos ter um orçamento retificativo que poderá representar um aumento em cerca de 1,4 milhões de contos em relação à previsão inicial, aliás equivalente aos novos projetos e reforços de projetos diretamente relacionados com o enfrentamento da pandemia.

Em específico, os orçamentos do Ministério das Finanças, do Ministério da Defesa, do Ministério da Administração Interna, do Ministério da Saúde e Segurança Social e do Ministério da Família e Inclusão Social passaram a incluir novos projetos quanto tiverem reforços em projetos existentes visando o enfrentamento da pandemia, reforços esses que ascendem cerca de 3.7 milhões de contos (Anexo 4.1).

Globalmente, o reforço do orçamento do Ministério da Saúde e Segurança Social é de cerca de 993 mil contos, com a criação de três novos projetos no valor global de 680 mil contos, com destaque para o projeto «Preparação e resposta a COVID-19» no valor de 510 mil contos, o reforço do orçamento do Gabinete de Apoio às Farmácias em cerca de 228 mil contos e do projeto Melhoria do diagnóstico médico em Cabo Verde - Aquisição de equipamento em cerca de 85 mil contos.

O reforço do orçamento do Ministério da Família e Inclusão Social é de cerca de 373 mil contos, com a criação de dois novos projetos, ou seja, «Covid-19 Implementação das medidas de cuidados aos idosos e às pessoas» em cerca de 4,5 mil contos e «Rendimento Solidário» em cerca de 202 mil contos quanto o reforço do orçamento do Rendimento Social de Inclusão em cerca de 93 mil contos.

No Ministério da Administração Interna foi criado um novo projeto Proteção civil COVID-19 em cerca de 332 mil contos.

No Ministério da Defesa, o projeto Patrulhamento Aéreo e Emergência (aquisição de avião para evacuações de emergência e patrulhamento) foi reforçado em 588 mil contos, visando a aquisição de avião para as evacuações, o que irá reforçar a capacidade de emergência e de enfrentamento da COVID-19, e em especial a redução das assimetrias regionais em termos de acesso a cuidados de saúde.

No Ministério das Finanças o reforço do orçamento ascende a 1,4 milhões de contos e merecem destaque a criação de dois novos projetos: O projeto «Preparação do projeto acesso financiamento MPMES» em cerca de 746 mil contos, visando o reforço das Instituições de Micro-finanças com a bonificação de juros (300 mil contos) e a assistência técnica às MPMES e o projeto «Pro Empresa Economia Azul» no valor de 10.917.366 visando a promoção de empresas e empreendedorismo no domínio da economia azul.

O projeto Reestruturação do Sector Empresarial do Estado foi reforçado em cerca de 644 mil contos a ser aplicado na reestruturação do Sector Empresarial do Estado, nestes meses de enfrentamento da COVID-19 por forma a melhorar a performance para o ano 2021 que será de retoma do crescimento económico.

Mobilização de Recursos

Mesmo em contexto de restrições à mobilidade interna e internacional, empenhamos o melhor na mobilização de recursos, de forma articulada e abnegada, mas também no processo de aquisição de material de saúde pública.

No processo de aquisição de material da saúde pública e de proteção civil, para além de mobilização de recursos junto do Banco Mundial, foram importantes os contactos junto daquela instituição, cujos peritos já tinham acompanhado as medidas adotadas na Ásia no quadro do COVID-19, e esta experiência foi muito útil e relevante no aconselhamento das autoridades cabo-verdianas em matéria de respostas na mitigação do impacto desta pandemia.

Parte importante do material de saúde foi adquirido no quadro do Projeto de Emergência em Resposta ao COVID-19, financiado pelo Banco Mundial no montante cerca de 500 milhões de CVE.

Além deste financiamento, Cabo Verde mobilizou um donativo de 1 milhão de dólares (cerca de 100 milhões de Escudos) como financiamento adicional para a aquisição do material e dos equipamentos para prevenir e mitigar o efeito da pandemia, montante esse já disponível e a ser utilizado para completar o financiamento de 500 milhões de Escudos.

Continuamos com a mobilização de recursos, havendo novos pedidos que vão ser satisfeitos nas próximas semanas entre as quais a assistência dos EUA, da França e da Espanha.

Até 28 de Maio passado tinham sido mobilizados cerca de 143.993.406 USD, o equivalente a cerca de 14,4 milhões de contos. Destes, cerca de 4.455.406 USD junto da cooperação bilateral com destaque por Canadá, República Popular da China, Estados Unidos da América e Luxemburgo e 139.538.000 MUSD junto da cooperação multilateral.

No referente à cooperação multilateral merecem destaque o Banco Mundial no valor de 41.000.000 US D, sendo 15 milhões já desembolsado e usado e 25.000.000 a título de Ajuda Orçamental DPO, a ser desembolsado em julho do corrente ano.

Merece também destaque o Apoio Orçamental adicional do BAD no valor de 33.000.000 USD em processamento para serem desembolsados entre 8 e 11 de junho corrente, do FMI no valor de 32.300.000 USD, já desembolsado, do Sistema da Nações Unidas no valor de 8.768.000 USD e da União Europeia no valor de 24.470.000 USD (ANEXO 4.2)

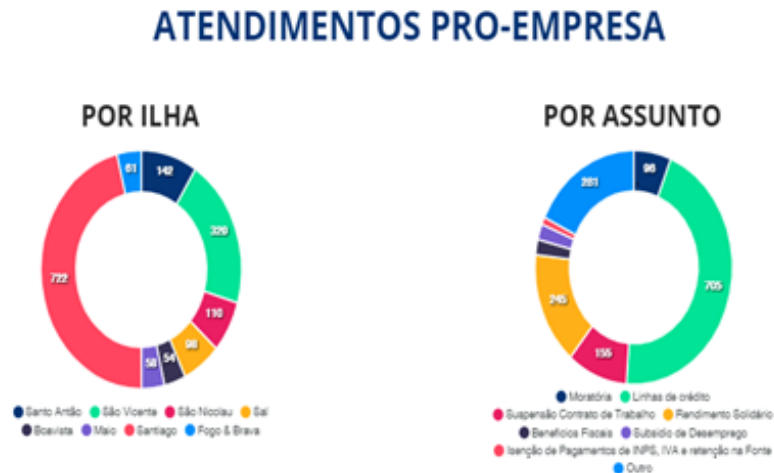
Variação homóloga das receitas fiscais de janeiro a abril de 2020

Impostos e taxas	Janeiro-Abril de 2019 (CVE)	Janeiro-Abril de 2020 (CVE)	Variação homóloga (CVE)
Total	12865249961	12238315912	-626934049
DI - Direito de Importação	2 270 026 769	2 251 137 932	-18 888 837
IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado - DGA	2 524 240 333	2 368 539 570	-155 700 763
ICE - Imposto sobre o Consumo Especial	636 377 475	634 631 795	-1 745 680
TE - Taxa Ecológica	217 329 258	208 070 658	-9 258 600
TC - Taxa Comunitária (CEDEAO)	103 648 533	101 555 810	-2 092 723
IRPS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	2 091 818 282	2 292 646 526	200 828 244
IRPC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas	1 460 734 612	1 179 562 158	-281 172 454
IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado - DGCI	2 904 832 184	2 674 985 116	-229 847 068
CT - Contribuição Turística	372 817 641	283 744 847	-89 072 794
IS - Imposto de Selo	270 615 368	225 518 459	-45 096 909
IESJ - Imposto Especial sobre Jogo	12 809 506	17 923 041	5 113 535

2.4.1.7. Atendimentos às empresas

Atendimentos e orientação PROEMPRESA - Dum total de 1.621 atendimentos, tem-se que cerca 50% são relativos à medidas da COVID 19. A maioria da procura é da ilha de Santiago, seguido de São Vicente.

Âmbitos	Total
Medidas COVID19	1226
Outros	108
Start Up Jovem	97
Ecosistema	41
Pró Crédito	42
Express +	30
Accreditação de consultores/Formadores	18
PROMEB	6
Programas do empreendedorismo	12
REMPE	41



2.4.1.8. Linha de garantias

- 1 Pedido Efetuado

2.4.2. Instituto Nacional de Previdência Social

2.4.2.1. Proteção Social

As medidas de proteção social implementadas pelo Governo e através do INPS visam sobretudo a manutenção dos postos de trabalho e mitigar o risco de aprofundamento da pobreza. São no sentido de repor o rendimento dos segurados e das famílias.

É assim que o INPS no âmbito das prestações disponibilizadas aos segurados e agregados familiares assumiu as responsabilidades com as seguintes prestações:

2.4.2.1.1. Subsídio de Desemprego (SDE)

Criado no ano 2015 e implementado desde o ano 2016 e aplicável aos segurados do regime geral, com pelo menos 06 (seis) meses de carreira contributiva, não devendo o valor ser superior a 2,5 vezes o salário mínimo e por um período mínimo de 2 (dois) meses e máximo de 05 (cinco) meses, dependentemente da idade do beneficiário e do número de meses de descontos feitos.

Medida no âmbito da pandemia COVID-2019 (artigo 4º do Decreto-lei nº 37/2020 de 31 de março): Como forma de dar uma maior cobertura aos segurados que foram para uma situação de desemprego foi aprovada uma medida excepcional de cobertura dos segurados que tenham pelo menos 02 (dois) meses de carreira contributiva. Ou seja, o SDE é atribuído a todos os segurados que requerem e que tenham pelo menos dois meses de contribuição por um período de três meses, calculado independentemente da idade da pessoa segura e do número de meses de descontos feitos.

É aplicável a todos os segurados, com exceção dos funcionários públicos, dos trabalhadores por conta Própria (TCP), dos do REMPE e dos Trabalhadores Domésticos (TD).

Resultado: O INPS registou-se entre de 30 de março até a presente data 1.322 pedidos de Subsídio Desemprego, tendo sido pago cerca de 15 Mil contos, durante o período de dois meses, devendo ser processado até 5 meses o máximo. A taxa de aprovação dos pedidos é de 80% (1.064 pedidos).

2.4.2.1.2. Trabalhadores em Regime de Suspensão de Contrato de Trabalho

Artigos 3º e 4º da Lei 83/IX/2020 de 4 de abril

Para garantir a manutenção dos postos de trabalho, foi aprovado o regime excecional, simplificado, de suspensão de contrato de trabalho por motivos relativos à situação económica das empresas, garantindo um rendimento equivalente a 70% da remuneração, distribuído os encargos entre a Empresa e o Instituto Nacional de Previdência Social em 35% cada.

O INPS para operacionalizar, criou um modelo próprio devendo o requerente fazer acompanhar do referido formulário devidamente preenchido a relação dos trabalhadores suspensos e uma declaração emitida pela Direção Geral do Trabalho confirmando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei 83/IX/2020 de 04 de abril.

O objetivo é diminuir o impacto no desemprego.

Para efeito de análise, o INPS orienta pelos seguintes critérios:

- a) A empresa deve estar inscrita no INPS e ter a situação regularizada;
- b) Deve declarar que não acumula outros benefícios no âmbito das medidas excecionais de Proteção Social por motivo de COVID – 19.;
- c) Os trabalhadores devem cumprir com o prazo de garantia (4 meses) e índice de profissionalidade legalmente fixados;
- d) Disponibilizar os Números de Identificação Fiscal e Bancário.

Se a entidade empregadora obedecer os critérios referidos, pode ainda usufruir da isenção de pagamento das Contribuições e Quotizações de Segurança Social até o prazo de três meses.

Resultado: registou-se até 30 de maio 1.048 processos, tendo sido indeferido aproximadamente 30% das empresas requerentes por não obedecerem os critérios previamente fixados.

Das empresas registadas e cujos os processos encontravam em condições de deferimento foram aprovados 12.318 trabalhadores com direito a receberem do INPS 35% da Remuneração de Referência. Até a presente data foram processados os seguintes montantes:

- Mês de abril - 12.258 trabalhadores ;
- Mês de maio - 10.878 trabalhadores ;
- Valor total pago: 318 076 589,00 .

2.4.2.1.3. Isenção de Pagamento de Contribuições

Artigos 5º da Lei 83/IX/2020 de 04 de abril: é aplicável às Empresas do Regime Geral e cujo o volume de negócio tenha deteriorado pelo menos 30% comparativamente ao período homologado.

Como é que o INPS operacionaliza a referida medida?

- As empresas no regime geral para comprovarem a redução do volume de negócio devem ser portadoras de uma declaração emitida pela Repartição de Finanças da sua sede.
- Com base na declaração as empresas requerem a isenção do pagamento das contribuições de segurança social podendo ser de três meses, e a avaliação do pedido baseia-se nos seguintes critérios:
 - a) A empresa deve estar inscrita no INPS e ter a situação regularizada;
 - b) Assumir a responsabilidade do envio das folhas de ordenados e salários (FOS) e a retenção das cotizações da responsabilidade do trabalhador e entregar no INPS.

Resultado: registados 120 pedidos de isenção de pagamento das contribuições de empresas inscritas no INPS. Ficam isentos do pagamento durante o período máximo de três meses (abril, maio e junho).

2.4.2.1.4. Isolamento Profilático

Artigo 3º, Decreto-lei nº37/2020: aos trabalhadores colocados em situação de isolamento profilático, durante 14 dias, motivado por situações de grave risco para a saúde pública, decorrentes do novo Coronavírus – COVID19, decretado pelas autoridades de saúde, no âmbito das suas competências, é garantido o direito ao recebimento de um subsídio correspondente a 70% da remuneração de referência.

Resultado: os pedidos entrados e com direito ao recebimento do Subsídio de Doença em virtude do Isolamento Profilático abrangem 184 segurados, tendo sido processado 60% dos subsídios requeridos, até a presente data:

- Valor processado: 1.547 Contos

Obs: não foram incluídos os beneficiários de baixa médica por COVID-19, com direito a Subsídio de Doença.

2.4.2.1.5. Rendimento Solidário – RSO

Artigo 2º, Resolução nº 58/2020 de 30 de março do Conselho de Ministros): é uma prestação mensal de 10.000\$00 (dez mil escudos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário médio mensal dos trabalhadores por conta própria do INPS.

O objetivo, os critérios de elegibilidade e as modalidades de pagamento encontram-se especificados na Resolução nº 58/2020 de 30 março.

Resultado: dos segurados inscritos no INPS e do Regime REMPE, foram pagos 3.827. Em fase de análise e processamento 225.

Valor pago: 38.270 Contos

Obs: em instrução os pedidos entrados de Trabalhadores Domésticos (Resolução nº 71/2020, de 13 de maio).

Convém ainda ressaltar que o valor estimado as Receitas do INPS sofrerão uma variação negativa na ordem dos 34%. As perdas de Contribuições durante o ano 2020, devem –se a Suspensão de Contrato trabalho (2) e declaração de redução de faturação empresas (3), associados a tendência da economia nacional e internacional. Para o ano 2020, prevê-se uma redução na ordem dos 4,4 Milhões de contos, ou seja:

- Orçamento inicial das Contribuições---- 12.824.641 Contos
- Orçamento corrigido das Contribuições---8.409.174 Contos

2. 5. Economia Marítima

O Ministério da Economia Marítima criou instrumentos e desenvolveu diversas ações através das Direções e entidades tuteladas do durante o Estado de Emergência em Cabo Verde, como forma de minimizar as consequências advindas da COVID19.

Procedeu-se ao levantamento exaustivo de todas as necessidades das entidades envolvidas, bem como ao reforço dos recursos humanos para implementação das medidas na luta contra a COVID19 através da contratação de técnicos para diferentes departamentos do setor marítimo portuário.

2.5.1. Direção Geral dos Recursos Marinhos (DGRM)

A identificação de medidas e mecanismos dirigidos à classe no sentido de reduzir os impactos causados pela fraca procura do pescado durante o período do estado de emergência, é de carácter importante e urgente.

Durante o período que decorreu o estado de emergência, varias ações foram levadas a cabo para fazer face aos eventuais constrangimentos que foram surgindo.

Uma das consequências da deficitária distribuição do pescado devido à baixa procura condicionada pelo confinamento obrigatório das pessoas que causou pouca afluência ao mercado de peixe, foi o excedente do pescado. Não tendo capacidades de armazenamentos, as peixeiras os vendedores e armadores, viram-se aflitos com a gestão dos mesmos, levando com isso alguma perda de rendimento dado a essa baixa procura. Entretanto, algumas medidas emergenciais foram despoletadas pelo Ministério de Economia Marítima e a Direção Geral dos Recursos Marinhos e que se mostraram eficazes durante o período:

1. A Direção Geral dos Recursos Marinhos apoiou os operadores na gestão dos excedentes, através de intermediação com os entrepostos frigoríficos no sentido de se disponibilizar espaços de armazenagem para uma comercialização à posteriori. Para isso, foram contactados os entrepostos frigoríficos nacionais assim como pequenos centros de produção de gelo espalhados por todo Cabo Verde. Para ilhas onde a capacidade de frio é maior, foi mais fácil garantir o excedente para dias menos produtivos ou de mesmo inexistência da atividade caso a situação piore. Para outras onde não foi possível garantir a aprovisionamento, foram feitas distribuições imediatas ao público alvo e carente mediante indicações dos serviços sociais da cada ilha.

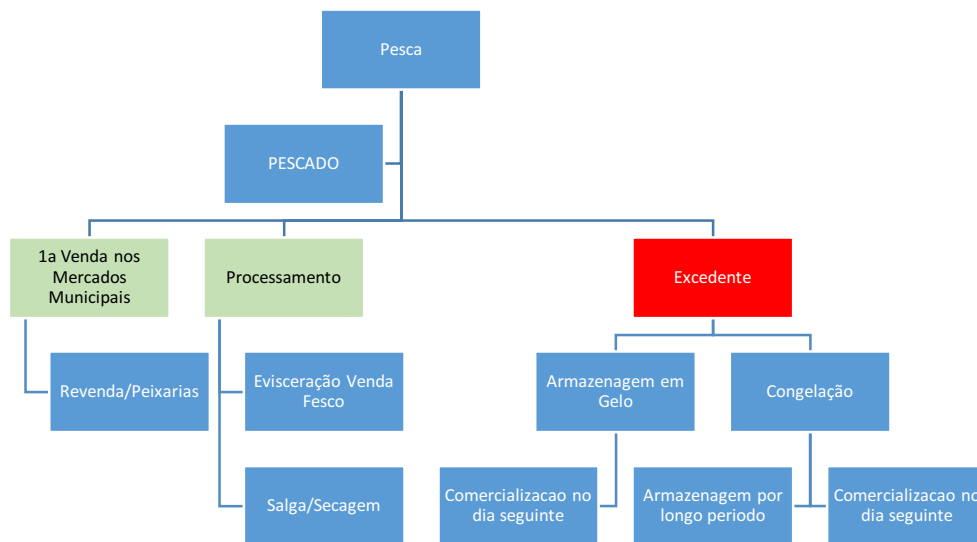


Figura 1: Fluxograma da comercialização do pescado e gestão dos excedentes.

2. No sentido de sanar o aglomerado de pessoas no CPP durante as primeiras horas do dia e dado ser único ponto de desembarque do pescado da capital, a Direção Geral dos Recursos Marinhos em concertação com o Gabinete do Ministro de Economia Marítima, determina os seguintes procedimentos de acordo com as atribuições de cada entidade envolvida:

- a. Controlo efetivo na entrada do CPP através de um corpo policial destacado para o efeito (Polícia Marítima);
 - b. Evitar o ajuntamento das pessoas, delimitando o distanciamento (1,5 metros) entre as pessoas através da impressão com tinta indelével no chão do espaço usual para o efeito (CV Ocean/ENAPOR gestora dos portos);
 - c. Permitir a venda diária no CPP somente a cinquenta (50) peixeiras em regime de rotatividade diária distribuída em função das peixeiras cadastradas e credenciadas. (CV Ocean/Polícia Marítima para venda e CMP para os cadastros das peixeiras)
 - d. Descongestionar o CPP através da criação de outros pontos de comercialização por zonas ou bairros, sempre em concertação com a Câmara Municipal da Praia. (CV Ocean e Câmara Municipal da Praia)
 - e. Concertação permanente entre a concessionária do CPP e a polícia marítima para que se conseguir melhores resultados na gestão da situação pontual que se vem verificando devido às restrições impostas.
3. Emissão de licenças especiais aos pescadores da Boavista para o uso de redes de arrasto de praia para as localidades de Povoação Velha e Sal Rei;
 4. Desmaterialização de licenças de pesca para a pesca lúdica acima referida;
 5. Obrigatoriedade de Desembarques do pescado no Complexo de Pesca de Cova Inglesa;
 6. Interdição *tout court* da pesca artesanal para além das 5 milhas náuticas da costa evitando assim, a possibilidade de embarcações artesanais atravessarem ilhas promovendo não só a pesca, mas também o transporte de pessoas inter- ilhas;
 7. Campanhas de sensibilização para o manuseamento do pescado e sua comercialização;

8. Controlo efetivo dos desembarques e comercialização do pescado com todas as medidas de segurança;

9. Emissão de diretrizes para uma gestão da comercialização do pescado em regime de lotas;

10. Emissão de um conjunto de medidas mitigadoras para fazer face às consequências da COVID 19;

11. Reprogramação das verbas proveniente dos acordos de pesca, POSER, FAO no sentido de serem canalizadas à melhoria dos desembarques, centros de produção de frio e distribuição do pescado;

12. Revisão dos procedimentos de licenciamento da pesca artesanal;

13. Finalização e teste da PLATAFORMA DE PESCA de Cabo Verde;

14. Acompanhamento contínuo de todas as atividades lícitas e/ou ilícitas relacionadas com a pesca durante a pandemia.

2.5.1.1 Medidas Mitigadoras

1. Isenção de pagamento de licenças de pesca para 2020, embarcações artesanais (botes de boca aberta) e semi-industrial;

2. Isenção de pagamento de todos os emolumentos ou taxas provenientes do processo de registo das embarcações de pesca;

3. Isenção de pagamento de certificado de navegabilidade para 2020, taxas e outros valores cobrados pelo IMP;

4. Subsídio de combustível aos botes licenciados;

5. Subsidiar o Gelo a embarcações licenciadas;

6. Apoio nos pedidos de moratórias nos créditos já contraídos junto das instituições de créditos, Câmaras Municipais ou outras instituições;

7. Moratórias nos pagamentos das coimas referentes aos processos de contraordenação decorrentes de infrações de pesca;

8. Isenção aduaneira de material de apoio à pesca (motores e artes de pescas)

9. Linha de crédito para apoiar os vendedores de pescado (essencialmente peixeiras);

10. Apoio na reestruturação das dívidas contraídas , alongando os seus prazos de pagamento.

11. Abertura para redução parcial das anuidades relativas às concessões de orla marítima analisado caso a caso).

2.5.1.2 Ações Previstas

Para melhoria das condições de desembarques e distribuição de pescado em Cabo Verde o Ministério da Economia Marítima através da Direção Geral dos Recursos Marinhos pretende reforçar o sistema de desembarque e acondicionamento do pescado assim como a sua distribuição entre localidades e/ou ilhas de forma eficaz e segura. Por isso desenvolveu fichas de projetos no sentido de angariar financiamentos junto, do Governo, Parceiros Internacionais, entre outros. Para facilitar financiamentos separados, as iniciativas foram divididas em componentes de acordo com as prioridades.

1. Na sua primeira componente, o projeto prevê a compra de caixas isotérmicas de diferentes tamanhos assim como outros recipientes de apoio ao recebimento da matéria prima nos portos desembarques de todo o país.

2. A segunda componente prevê a compra de carrinhas frigoríficas e motocicletas elétricas com malas térmicas acopladas no sentido de se fazer chegar o pescado a todas localidades de Cabo Verde e em condições excelentes e exigíveis do ponto de vista de salubridade. Garante ainda, uma distribuição equitativa combatendo a penúria dada a essa distribuição deficitária.

3. A terceira componente visa capacitar os centros de recebimentos (Cais de Pesca, Complexos de Pesca, desembarcadouros e arrastadores) com de módulos refrigerados (contentores refrigerados) de modo a resolver não só o problema dos excedentes diários como também incrementar a qualidade e salubridade do pescado.

Está programado a aquisição do Kit do pescador, para incrementar a segurança dos mesmo durante a faina, mas também equipar a embarcação com meios de teledeteção e ajuda à navegação que poderão ajudar tanto nas buscas e salvamentos, assim como, no aumento do rendimento através da redução de alguns custos de produção, nomeadamente a busca de cardumes reduzindo por exemplo os gastos com combustíveis.

2.5.2. Direção Geral da Economia Marítima

2.5.2.1. Ações Desenvolvidas

No setor dos transportes marítimos foram aplicados um conjunto de medidas preventivas e de contingência a nível nacional para se impedir o alastramento da Covid-19. Com a retoma das ligações marítimas de passageiros inter-ilhas, foram implementadas um conjunto de restrições e medidas protetivas para permitir o regresso a casa dos cidadãos retidos nas diferentes ilhas. Durante toda esta fase, foram salvaguardadas as condições necessárias para permitir o fluxo normal de transporte de mercadorias, em respeito às medidas e recomendações do Ministério da Saúde.

No concernente às medidas de proteção social, do emprego, do rendimento e das empresas, foram incentivados e observados, o cumprimento dos mecanismos financeiros e de proteção social disponibilizadas pelo Estado para atenuar as dificuldades empresariais e socioeconómicas da população.

Passamos a elencar:

A. Medidas de Contingência no Serviço Público de Transportes Marítimos Inter-Ilhas (28 de março):

1. Suspensão das ligações marítimas inter ilhas por 3 semanas, com exceção de:

- a) Transporte de cargas;
- b) Fins sanitários e da proteção civil;
- c) Evacuações de doentes;

d) Situações de emergência;

e) Transporte de pessoal técnico destacado para serviços e setores considerados essenciais;

f) Condutores de veículos quando transportem mercadoria, em navios do tipo *roll-on/roll-off*, mediante controlo sanitário prévio e em articulação com a Delegacia de Saúde.

2. Racionalização e alteração das frequências e linhas nas ligações marítimas inter-ilhas;

3. Criação nas áreas portuárias e nos navios, espaços segregados para isolamento de indivíduos sintomáticos e de doentes em situação de evacuação;

4. Descontaminação por pulverização a todas as cargas e com os produtos adequados;

5. Imposição de presença das cargas e viaturas no cais com uma antecedência mínima de 3 horas;

6. Incremento a frequência das ações de limpeza e desinfecção nos postos de venda de bilhetes e dos navios;

7. Reforço das sinaléticas e avisos de medidas de prevenção nos navios para evitar o possível alastramento do vírus abordo;

8. Advertência e exigência aos condutores das viaturas com mercadorias para evitarem contacto com a população das outras ilhas no momento de descarga de mercadorias;

9. Obrigatoriedade do pessoal navegante de todos os navios a passar a usar equipamentos de proteção individual de saúde;

10. Confinamento/isolamento dos condutores dentro das viaturas com mercadorias durante toda a viagem;

B. Medidas Protetivas na Retoma das Ligações Marítimas de Passageiros entre as ilhas (11 de maio):

1. Retoma de transporte de passageiros por via marítima entre as ilhas, com exceção das ilhas em estado de emergência;

2. Controlo de embarque e desembarque dos passageiros:

a. Permissão de viagens apenas a passageiros que estejam a utilizar máscaras faciais autorizadas nos termos da lei;

b. Criação de medidas de check-in;

c. Medição de temperatura corporal;

d. Distanciamento social de dois metros com fitas sinalizadoras;

3. Respeito ao distanciamento social mínimo de um metro e meio na lotação e permanência nas gares, recintos portuários e postos de vendas;

4. Criação de um plano sanitário para todos os navios e gares marítimas;

5. Disponibilização de um espaço de isolamento para suspeitos de COVID-19, aprovado pelo Ministério de Saúde;

6. Incentivo na compra de bilhetes via plataforma eletrónica através de uma campanha de descontos;

7. Delimitação da lotação dos navios ao distanciamento social mínimo de um metro e meio ;

8. Obrigatoriedade de utilização de equipamentos de proteção individual e máscaras pelos tripulantes;

9. A obrigatoriedade de utilização de luvas e máscaras pelos ajudantes de câmara no exercício das suas funções;

10. Proibição do consumo e venda de bebidas alcoólicas a bordo;

11. Proibição de vendas ao balcão do bar, evitando aglomeração e uso de objetos partilhados;

12. A implementação das ações de limpeza e descontaminação de todas as áreas frequentadas pelos passageiros designadamente as zonas de acesso, salões e casas de banho, de acordo com as recomendações do Ministério de Saúde;

13. Concessão de autorizações excepcionais para o transporte de passageiros com origem ou destino em Santiago e Boavista, de e para outras ilhas, no quadro de situações de emergência, evacuações médicas urgentes, não possíveis realizar por transporte aéreo e no quadro da iniciativa regresso à casa, mediante o cumprimento das normas sanitárias;

14. Empreendimento de medidas no controlo de embarque e desembarque de cargas, nomeadamente:

- Descontaminação por pulverização de todas as cargas e viaturas sob as recomendações do Ministério de Saúde;
- Organização das viaturas de mercadorias e passageiros à entrada dos portos para evitar aglomerações;

C. Medidas de Proteção Social, do Emprego, do Rendimento e da Empresa Gestora dos Transportes Marítimos Inter-ilhas:

1. Aplicação das medidas de mitigação para o apoio às empresas com problemas de tesouraria criadas pelo Governo através do pedido de moratória de três meses de juros junto à CECV de aproximadamente 10 mil contos;

2. Modelo simplificado de suspensão temporária de contrato de trabalho com a comparticipação do INPS conforme a tabela abaixo:

Medidas - CVI - Trabalhadores a 29/05/20

	Nº de Trabalhadores		
	Terra	Mar	Total
Ferías acordadas	15	0	15
Layoff 31 dias Maio	5	23	28
Layoff 15 dias Maio	0	7	7
Iscenção 3 Meses INPS Mês Abril	47	115	162

A avaliação dos resultados das medidas de contingência para evitar o alastramento da Covid-19 entre as ilhas de Cabo Verde é positiva. As medidas foram absorvidas na sua totalidade pelas diferentes autoridades marítimas e sanitárias do país. Os cidadãos têm cumprido na maior parte das vezes com restrições impostas.

2.5.2.2. Adaptação dos Serviços da Inspeção Geral das Pescas à nova realidade

O encerramento dos serviços públicos da Administração Central e Local deixava a possibilidade de se recorrer ao teletrabalho e ao trabalho a partir de casa.

Considerando que as ligações marítimas para transporte de mercadorias e para o normal abastecimento do mercado através de barcos comerciais e de pescas se mantinham, a vigilância marítima teria de ser reforçada para evitar e reagir à violação das medidas restritivas no transporte marítimo.

Assim, os serviços públicos considerados “essenciais e imprescindíveis”, nos quais se incluem a inspeção sanitária e das pescas, não foram abrangidos pela medida de encerramento e de teletrabalho.

Sendo, imperativo conjugar a segurança dos inspetores de pesca com a manutenção dos serviços, foi necessário adotar medidas de proteção e adaptar a prestação de serviços à situação.

Assim, para regular o funcionamento da IGP, conjuntamente com os inspetores foram identificadas medidas a serem adotadas, nomeadamente trabalho por turnos, regras de contacto com operadores e demais pessoas externas ao MEM, participação em patrulhas marítimas e realização de inspeções.

Entre as medidas adotadas, podem ser referidas:

- Suspensão de inspeções físicas às embarcações estrangeiras, fazendo-se apenas o controlo documental;
- Receção de documentos por via eletrónica;
- Suspensão de inspeções sanitárias a produtos importados quando se tratasse de pequenas quantidades;
- Adiamento das inspeções a estabelecimentos e embarcações constantes do plano de inspeções;
- Prorrogação das licenças sanitárias das embarcações semi-industriais por um período de 90 dias.

Para proteção dos inspetores foram adquiridos e fornecidos equipamentos de proteção individual (EPI's) (luvas, máscaras, viseiras, capas impermeáveis), assim como produtos para desinfeção (álcool e álcool gel).

2.5.2.3. Fiscalização

A IGP, através dos Inspectores, tomou parte nas ações de fiscalização marítima e terrestre conjuntamente com a Guarda Costeira e Polícia Marítima.

Ainda que realizadas em todo o território nacional, o foco maior sempre foram as ilhas com mais casos positivos, Santiago e Boavista, tendo em conta a possibilidade de ocorrência de infrações graves como o transporte de passageiros a partir dessas ilhas.

Satisfazendo uma solicitação da PN/PM da ilha da Boa Vista, foi alugada uma viatura custeada pelo MEM para apoiar na fiscalização terrestre.

2.5.3. Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança dos Transportes Marítimos.

No âmbito do estado de emergência, o FADSTM propôs a alteração da periodicidade do pagamento dos adiantamentos da indemnização compensatória da concessão do serviço público, por forma a resposta às dificuldades vivenciadas pela concessionária e evitar ruturas no serviço público de transporte inter-ilhas.

Justificativa:

A pandemia gerou uma crise económica sem precedentes num curto espaço de tempo, com impactos negativos em todos os setores da economia. A circulação das pessoas está restringida e, por força da paralisação de diversas empresas, o transporte de carga diminuiu. Assim, apesar das incertezas, é certo um forte declínio na atividade de transporte marítimo de cargas e passageiros inter-ilhas, prejudicando severamente a atividade gerida pela empresa CABO VERDE INTERILHAS, que deverá continuar a garantir o serviço público de transporte marítimo, não obstante os acentuados défices operacionais e consequentes impactos no equilíbrio financeiro da empresa.

Pelas obrigações de prestação do serviço público a concessionária tem direito a receber uma indemnização compensatória, calculado com base no seu défice operacional e paga anualmente, com possibilidade de realização de adiantamentos trimestrais, para se adequar ao desembolso das prestações do contrato de mútuo estabelecido com a banca comercial.

No entanto, o impacto da crise, gerada pela pandemia do COVID-19, e consequente quebra de receitas faz prever uma rotura de tesouraria a curto prazo, pondo em risco a continuidade da operação, com graves consequências económicas e sociais para o país.

Nesse sentido, propôs-se, superiormente, a alteração da periodicidade dos adiantamentos da indemnização compensatória.

Proposta:

Periodicidade: mensal;

Valor máximo: 55.000.000\$00;

O dossier de pedido de pagamento deve conter:

- Demonstrações financeiras mensais, extraídas do sistema de informação contabilística e financeira e validadas por um contabilista certificado, com desagregação de rendimentos e gastos, por navio;
- Relatório de Gestão;
- Contratos estabelecidos no período e outros, relevantes para a análise.

Validade: esta alteração de periodicidade do pagamento dos adiantamentos é válida até setembro de 2020.

Os restantes trâmites previstos nos procedimentos mantêm-se idênticos.

Resultado Esperado: Assegurar a continuidade do serviço público do transporte marítimo inter-ilhas, dando cobertura ao défices de tesouraria da concessionária, causada pela acentuada diminuição de circulação de pessoas e bens.

2.5.4. ENAPOR - Portos de Cabo Verde

Portos resilientes e vitais para a economia do país

Em consonância com as medidas do Governo, a ENAPOR assumiu a sua responsabilidade, mantendo os portos totalmente operacionais durante a vigência do estado de emergência, e garantindo o atendimento a navios e as operações de carga e descarga de mercadorias.

Houve reforço das medidas de segurança, com o intuito de, nomeadamente, salvaguardar o distanciamento social, evitar aglomerações, limitar o acesso de pessoas aos recintos portuários, restringir a circulação de tripulantes, reforçar a higienização das superfícies, etc. Cabe aqui destacar algumas medidas específicas:

- Encerramento de todos os serviços administrativos e implementação do teletrabalho;
- Garantia dos serviços de logística, operações e segurança, cujos colaboradores continuaram a trabalhar normalmente;
- Seguimento, na sequência do Plano de Contingência, inicialmente aprovado no dia 27 de fevereiro de 2020, das recomendações do Governo, Ministério da Saúde e Segurança Social, OMS e IMO para evitar a disseminação adicional do novo coronavírus, concretizadas através de várias medidas, nomeadamente:

- Obedecer integralmente à instrução relativa a todos os navios de longo curso deverem enviar uma declaração marítima de saúde (*maritime declaration of health*) 24 horas antes de escalar qualquer porto – os navios são sempre examinados pelas Delegacias de Saúde;

- Cancelar todos os eventos que não são estritamente necessários e suspender as visitas aos portos;

- Encerrar cantinas e refeitórios;

- Suspender o mecanismo de controlo de assiduidade através das impressões digitais;

- Limitar o transporte de pessoal e o atendimento presencial; e

- Realizar reuniões (internas e externas) através de videoconferências e outros meios virtuais.

2.5.4.1. Planos e Medidas Adotadas

Durante o período pandémico em referência, várias foram as medidas adotadas para a proteção dos trabalhadores, clientes e utilizadores dos portos, consubstanciadas nos seguintes documentos:

- Plano de Contingência;
- Plano de Contingência Operacional;
- Guia de Proteção dos Colaboradores;
- Guia de Portos por Tipo de Serviço e Tráfego;
- Plano de Desconfinamento; e
- Vídeo de Sensibilização (passageiros e condutores):

<https://drive.google.com/drive/folders/1fLGcZeeiJc2COKj4kJHVX-OjJemGqRjL>

2 - Dados Financeiros

A análise económica e financeira que aqui se apresenta é uma síntese dos resultados alcançados pela ENAPOR no 1.º trimestre de 2020.

O volume de negócios da ENAPOR atingiu neste período os 683 159 mECV, ficando aquém do valor previsto. O Porto da Praia contribuiu com a principal fatia, com 285 877 mECV, seguido pelo Porto Grande, com 236 189 mECV, e pelo Porto da Palmeira, com 71 021 mECV.

O desempenho económico-financeiro da ENAPOR no fim do 1.º trimestre de 2020 refletiu-se no resultado líquido positivo de 41 186 mECV, aquém do resultado líquido previsual em 53%, o que representa um desvio negativo de 46 177 mECV e um agravamento de 30 222 mECV quando comparado com o resultado líquido obtido no período homólogo de 2019, que foi de 71 408 mECV.

O resultado operacional (EBIT) registou um decréscimo de 41 131 mECV, fixando-se em 70 695 mECV, contra os 111 826 mECV de igual período de 2019.

RESULTADOS	1º TRIM 2020	Orçamento (1º TRIM 2020)	Orçamento : Variação (1º TRIM 2020)	%	1º TRIM 2019	Variação (2020/2019)	%
RESULTADOS OPERACIONAIS (EBIT)	70 695,62	130 610,99	-59 915,38	-46	111 826,82	-41 131,20	-37
RENDIMENTOS	682 283,06	810 528,15	-128 245,09	-16	738 020,90	-55 737,83	-8
GASTOS	611 587,45	679 917,16	-68 329,71	-10	626 194,08	-14 606,63	-2
EBITDA	183 784,54	259 810,06	-76 025,52	-29	223 538,63	-39 754,10	-18
RESULTADOS FINANCEIROS	-11 005,18	-3 996,81	-7 008,37	175	-8 336,05	-2 669,14	32
RESULTADOS ANTES IMPOSTOS	59 690,43	126 614,18	-66 923,75	-53	103 490,77	-43 800,34	-42
IRPC	-18 504,03	-39 250,40	-20 746,36	53	-32 082,14	-13 578,10	42
RESULTADO LÍQUIDO	41 186,40	87 363,78	-46 177,39	-53	71 408,63	-30 222,23	-42

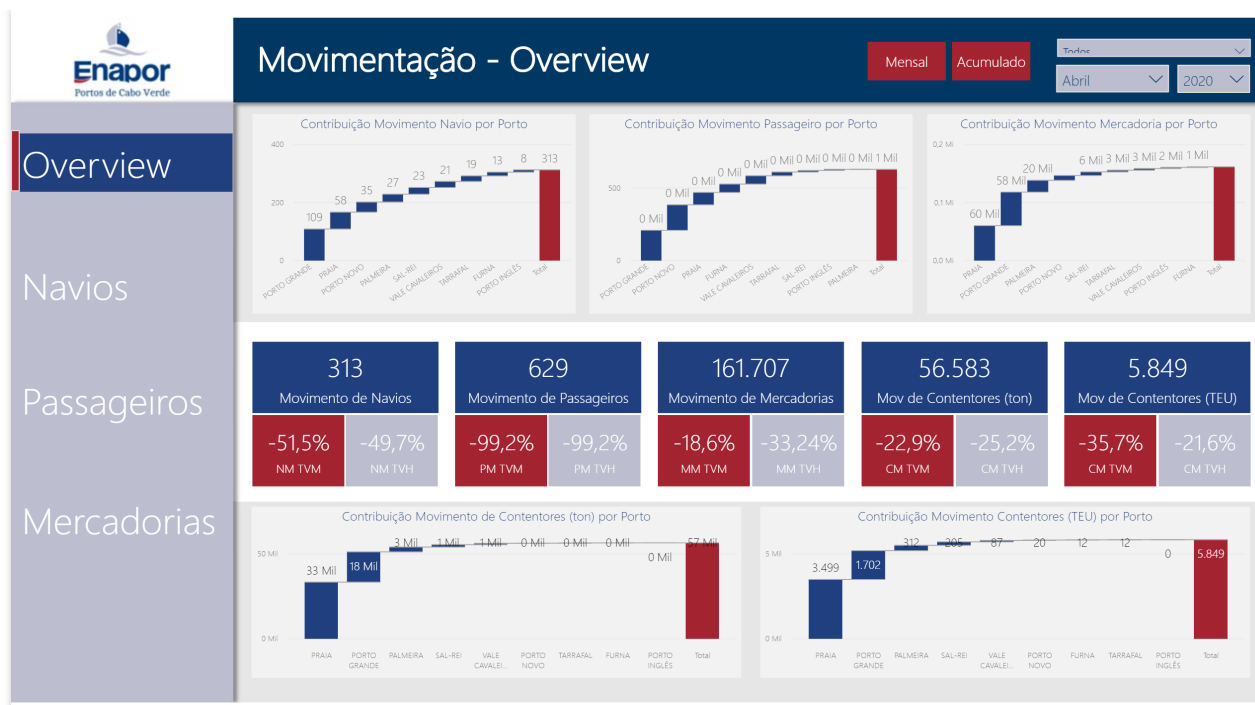
O *cash flow* operacional (EBITDA) cifrou-se nos 183 784 mECV, o que se traduz num desvio negativo de 29% em relação ao previsto e em menos 18% quando comparado com o mesmo período do ano anterior.

Da análise ao quadro a seguir apresentado, constata-se que os rendimentos provenientes das prestações de serviços no período em apreciação continuam a exibir um peso importante na estrutura dos rendimentos operacionais, que registaram uma variação negativa de 8% (-55 737 mECV) face a 2019. Os gastos operacionais reflectem um decréscimo no montante de 14 606 mECV (-2%) quando comparados com os do período homólogo de 2019. É de registar os acréscimos verificados nas rubricas Gastos com Pessoal (+1%) e Depreciações/Amortizações (+1%), enquanto as rubricas Gastos com Mercadorias Consumidas e Fornecimentos de Terceiros e Outros Gastos revelam uma redução de 5% e 79%, respetivamente.

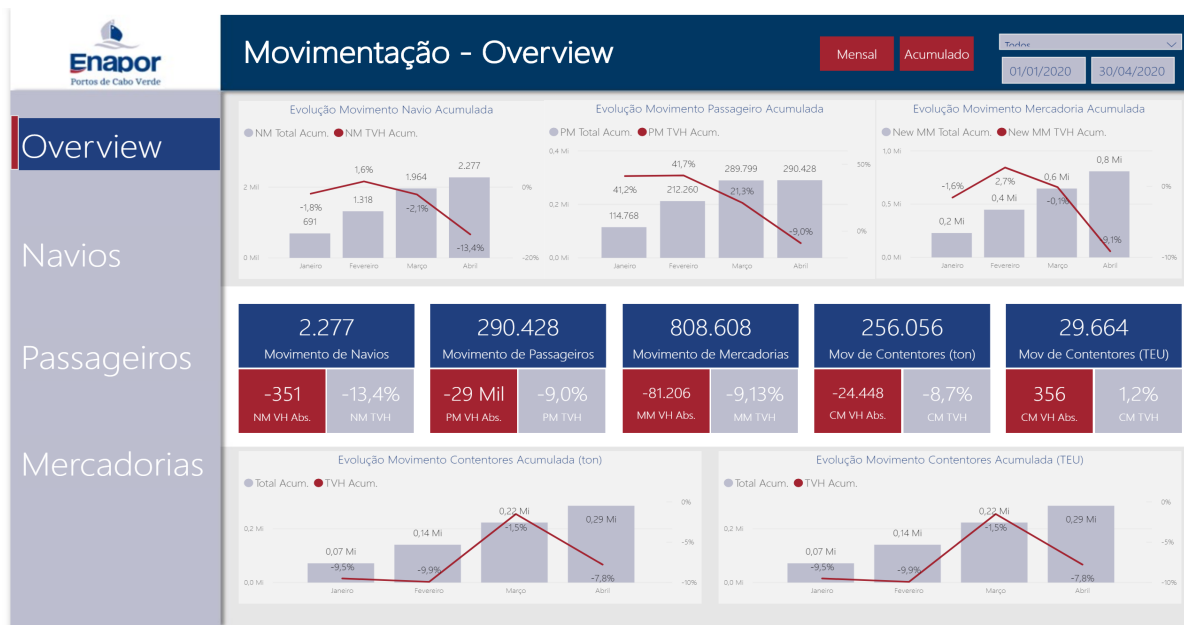
2.5.4.2. Dados Comerciais

O boletim estatístico do mês de abril de 2020 regista uma ligeira diminuição do tráfego portuário, conforme atestam os dados do painel abaixo apresentado.

Movimento do mês de abril de 2020



Movimento do Mês de Abril de 2020 – Acumulado



Globalmente, e em relação ao acumulado do período homólogo, regista-se uma diminuição do tráfego portuário, a saber:

- escalas de navios em -13,4%, equivalente a menos 351 operações;
- movimento de passageiros em -9,0%, equivalente a menos 29 000 passagens pelos portos; e
- movimentação de mercadorias em -9,13%, equivalente a menos 81 206 toneladas.

2.5.4.3. Segmentos de Mercado, Operações e Logística Portuária

Todos os serviços a navios e de mercadorias foram prestados ininterruptamente, da pilotagem ao reboque, da atracação à movimentação de mercadorias, da armazenagem à entrega de mercadorias e pequenas encomendas (com a exceção do encerramento do Centro de Pequenas Encomendas do Porto da Praia, durante 15 dias, devido ao registo de um caso positivo de covid-19, de um agente da polícia fiscal), e ainda do fornecimento de água, energia e combustível à scannerização de contentores.

A carga contentorizada sofreu uma redução de 1,2% em relação ao período homólogo acumulado do ano anterior.

O tráfego internacional de transbordo de pescado atingiu um volume extraordinário durante este período, com o registo de 25 pesqueiros, dos quais 11 navios atuneiros (arrastões) e 14 palangreiros.

Foram movimentados durante o período em apreço, cerca de 6.381 toneladas de pescado, das quais 86% foram congelados em salmoura, ou seja, 3.965 Tons descarregados para o entreposto frigorífico subconcessionado à empresa ATUNLO, enquanto que 1.528 Tons foram transbordados.

Registou-se um crescimento significativo, correspondente a 14% em relação ao mesmo período do ano transato.

Trata-se de um tráfego que requer mão-de-obra intensa, onde foram recrutados 4.184 trabalhadores portuários e pagas remunerações brutas no valor total de 12.297 Contos, das quais 5.014 Contos a trabalhadores ocasionais.

Em relação ao turismo de cruzeiros, sabe-se que a maior parte das grandes companhias já prevê a retoma das viagens para o final de junho, início de julho. Os portos de Cabo Verde foram apenas ligeiramente afetados, pois a temporada de cruzeiros nas ilhas vai de outubro a abril. Ainda assim, foram canceladas algumas escalas de pequenos cruzeiros, previstas para finais de março e durante todo o mês de abril. Trata-se de um nicho de

mercado em ascensão no nosso país, com escalas em todos os portos e ilhas do arquipélago. Esperamos retomar em outubro e fazer uma temporada 2020/2021 com regularidade, segurança e com muito mais movimento de navios e passageiros de cruzeiro.

A ENAPOR assume a sua responsabilidade, mantendo os portos totalmente operacionais e o fluxo logístico vital para o abastecimento do mercado das diferentes ilhas. Cabo Verde, como país eminentemente importador, necessita forçosamente da produção e do transporte marítimo para garantir, sobretudo, a segurança alimentar.

Apesar das diversas limitações e restrições, os portos de Cabo Verde souberam dar uma resposta positiva e praticamente não sentiram ainda os efeitos da presente crise.

2.6. Saúde

2.6.1. Caracterização epidemiológica da COVID-19 em Cabo Verde

Apesar da contínua circulação de pessoas e bens inter-ilhas e com o exterior, até 25/03/2020, nenhum caso de COVID-19 tinha sido diagnosticado entre os cabo-verdianos residentes.

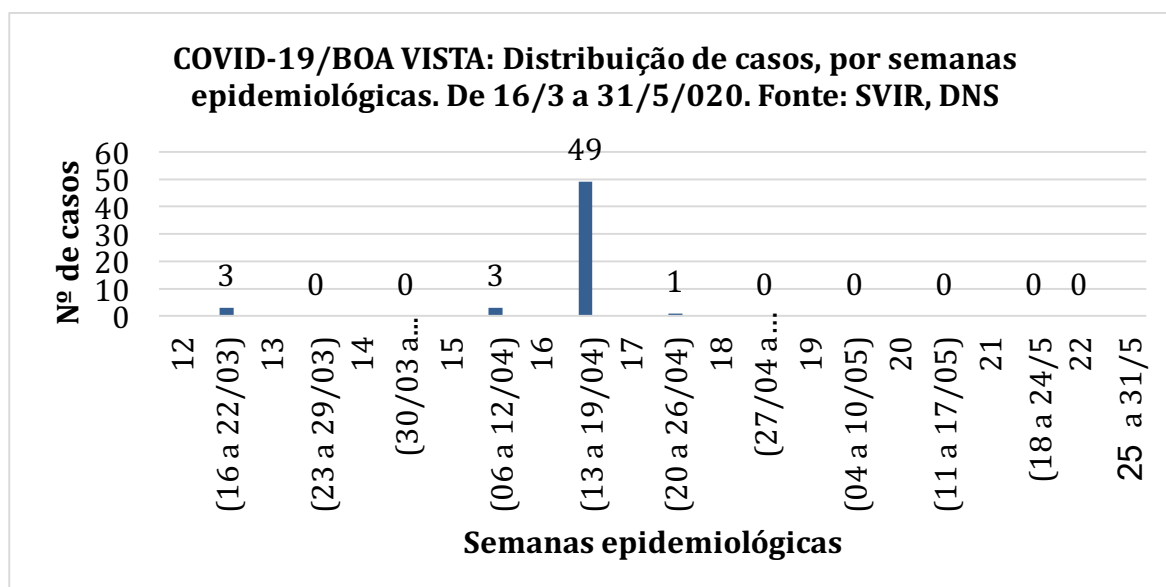
O primeiro caso reportado de infeção pelo SARS-CoV-2 foi registado, na ilha da Boa Vista, a 18 de março de 2020, tratando-se de um caso importado (um turista inglês de visita à ilha).

Até 21 de março de 2020 Cabo Verde reportou 3 casos de COVID-19, sendo todos turistas de visita à ilha da Boavista.

O primeiro caso em indivíduo de nacionalidade cabo-verdiana, e fora da ilha da Boavista, foi a 25 de março de 2020, tratando-se de um caso importado, visto que o indivíduo, residente da cidade da Praia, esteve em países europeus com casos confirmados de COVID-19, tendo desenvolvido a doença durante o período de quarentena domiciliar.

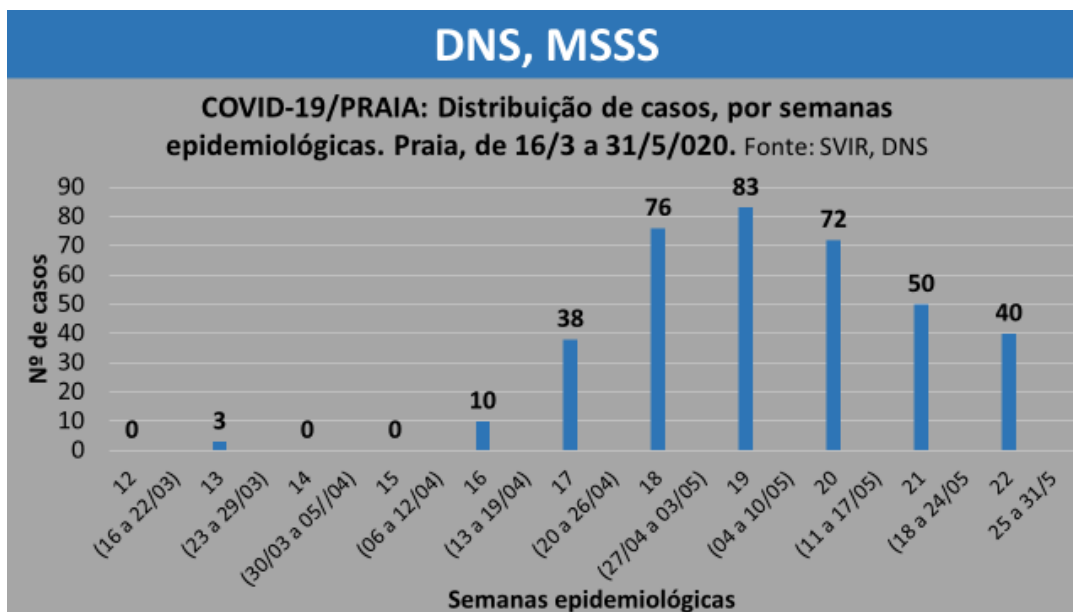
S. Vicente foi a terceira ilha afetada, com o primeiro caso confirmado a 4 de abril de 2020.

Boa Vista foi a primeira Ilha em que se verificou um aumento exponencial de casos, relacionados com trabalhadores de um hotel que se encontrava de quarentena, tendo sido diagnosticados, num único dia (15/04/2020), 45 casos confirmados de COVID-19. Até 3 de maio de 2020, foram registados nessa ilha 56 casos de COVID-19.



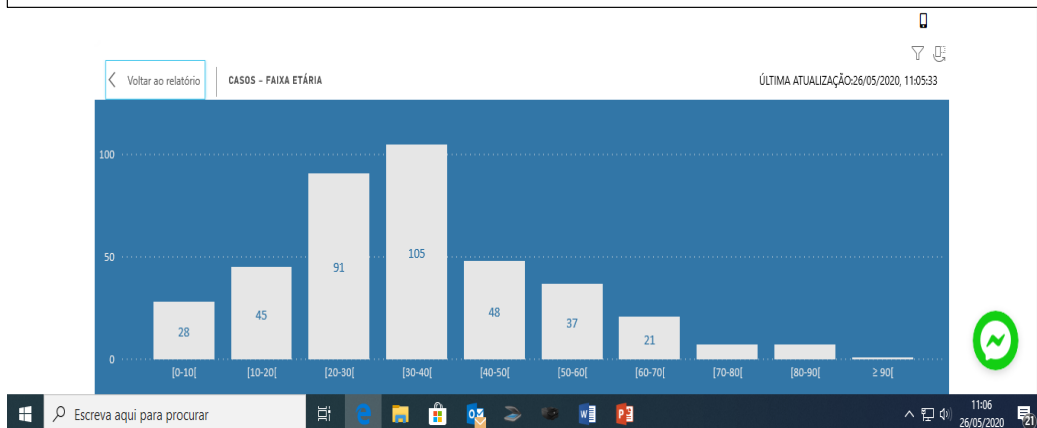
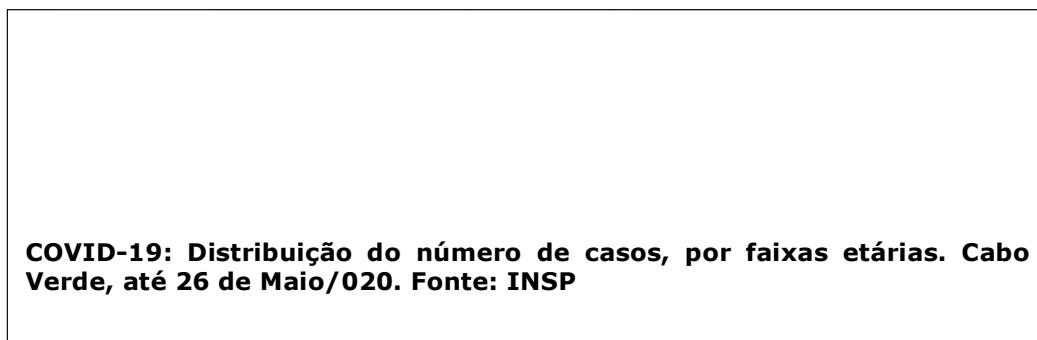
A ilha de Santiago, mais precisamente o concelho da Praia é, neste momento, considerada o epicentro da epidemia, em Cabo Verde.

No entanto, casos de infeção em cluster, já foram confirmados em outros 3 concelhos da ilha (Tarrafal, S. Domingos e S. Cruz).



Na ilha de S. Vicente, após a identificação do primeiro caso, não foram reportados mais casos ativos da doença. No entanto, ensaios serológicos efetuados em contatos próximos do caso positivo, revelaram positividade a anticorpos específicos para SARS-CoV-2 em duas pessoas, contatos diretos do caso em questão.

A distribuição dos casos por faixas etárias evidencia as faixas de 20-30 e 30-40 anos, como as mais afetadas.



A taxa de ataque da epidemia a 17/5/020, por 1000 habitantes, era de:

Cabo Verde= 0,6

Praia= 1,5

Boa Vista= 2,8

Diagnóstico

O diagnóstico do SARS-CoV-2 é feito através do teste molecular, por PCR, no Laboratório de Virologia do INSP, na Praia e em São Vicente, com perspetivas de abertura de mais um laboratório na Cidade da Praia e na ilha do Sal.

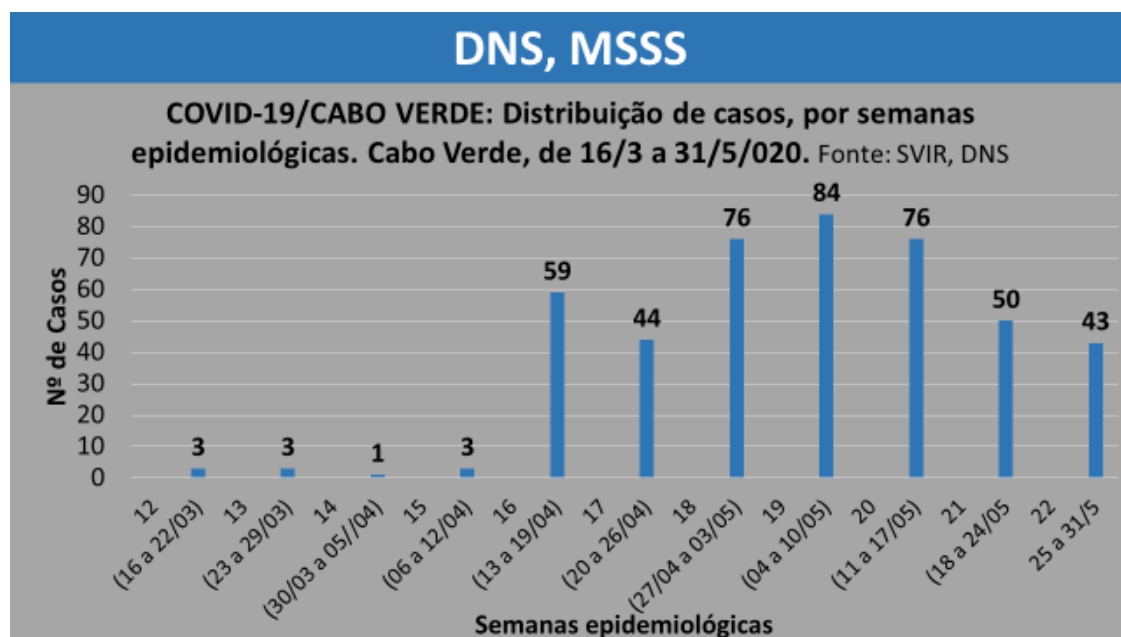
O país dispõe, ainda de testes rápidos serológicos, para pesquisa de anticorpos, para auxiliar na investigação da circulação do vírus na comunidade, na triagem de casos positivos de anticorpos, para a realização de teste molecular e no esclarecimento de certas linhas de investigação sobre a origem de casos positivos de COVID-19.

Resposta nacional à Pandemia do COVID-19 (Ver o historial das medidas tomadas, ANEXO 4.3).

O distanciamento social, a quarentena obrigatória de contactantes e isolamento dos casos positivos, são medidas efetivas que à semelhança de vários países, foram adotadas por Cabo Verde. Espera-se com isso, impedir o crescimento exponencial de novos casos e, conseqüentemente, reduzir a demanda e a sobrecarga dos serviços de saúde, evitando o colapso das estruturas de saúde.

Atualmente, registam-se casos novos na ilha de Santiago, mais circunscritos no concelho da Praia, revelando-se uma situação estacionária, com tendência decrescente.

Concluindo o estado de emergência para a ilha de Santiago a 29 de maio, com o início progressivo das atividades económicas e sociais, abertura dos estabelecimentos comerciais e das instituições públicas e privados, entrará em vigor a obrigatoriedade de várias medidas para a contenção da circulação do vírus e controlo efetivo da doença, entre as quais destacam-se o uso de máscaras nos espaços públicos e fechados, a partir dos 7 anos de idade e o distanciamento social.



2.6.2 Levantamento Socioeconómico dos afetados com COVID 19

A partir do sistema de informação para Cadastro Social Único, SURVEY 123 FOR ARCGIS instrumento da Direção Geral da Família e Inclusão Social, foi possível adaptar as informações socioeconómicas e de saúde para realização do cadastro de doentes positivos.

Após uma ação de capacitação das Assistentes Sociais do Ministério da Saúde/ Delegacia de Saúde da Praia realizada no dia 08.05.2020, iniciou-se o processo de avaliação social e económica das pessoas que acusaram positivo pelo Covid-19. Através deste aplicativo informático, realizou-se entrevistas/cadastro, com o objetivo de compreender as condições habitacionais, saneamento básico, conhecer o agregado familiar, explorar o rendimento per capita e mensal da família, entender sobre as co-morbidades do doente assim como literacia em saúde (covid-19): formas de propagação da doença, cuidados de higiene, distanciamento social, condições para isolamento no domicílio. Ainda, investiga-se sobre a capacidade financeira na aquisição de máscaras e demais produtos de higiene pessoal, o cumprimento da quarentena pós isolamento, conforme o previsto pelo Plano Nacional de Contingência do Ministério da Saúde e Segurança Social.

Os cadastros realizados pelas Assistentes Sociais são realizados via contacto telefónico, através do aplicativo SURVEY 123 FOR ARCGIS com recurso a cinco tablettes, as técnicas utilizadas são a escuta ativa, aconselhamento, orientação e informação sobre a literacia em saúde, nomeadamente o novo coronavírus. Ainda, informações sobre o programa do Governo no contexto da pandemia, durante o período de Estado de Emergência, de forma a proporcionar o acesso aos benefícios, da parte do doente que se encontra nos espaços de isolamento, cumprindo as diretrizes plasmadas no Decreto-lei nº 46/2020 que regulamenta o Centro Nacional de Prestações Sociais.

1. Atividades realizadas no âmbito da Covid-19

DATA	ATIVIDADE	OBJETIVO	INTERVENIENTES
06.05.2020	Encontro de Trabalho	Socialização do da plataforma SURVEY 123 FOR ARCGIS utilizada para cadastro único através da DGIS e CM-AS. E sua adaptação para uso na área da saúde no contexto de Covid-19. Socialização do Plano de Emergência do Serviço Social na Saúde e sua aplicação no contexto atual.	Diretora Geral da Inclusão Social Mónica Furtado Diretora do Gabinete do Ministro MSSS Fátima Lima Presidente da Associação dos Assistentes Sociais de Cabo Verde – AASCV Suely Carvalho
07.05.2020	Encontro de trabalho	Adaptação da ficha de cadastro único para o modelo da saúde no contexto de Covid-19. Após recolha dos subsídios via teletrabalho. Planificação da capacitação das Assistentes Sociais da DSP sobre a plataforma SURVEY 123 FOR ARCGIS.	Diretora do Gabinete do Ministro MSSS Fátima Lima Presidente da Associação dos Assistentes Sociais de Cabo Verde – AASCV Suely Carvalho
08.05.2020	Capacitação sobre a plataforma SURVEY 123 FOR ARCGIS.	Capacitar as Assistentes Sociais da Delegacia de Saúde da Praia sobre a ferramenta de trabalho a ser utilizada na avaliação socioeconómica dos doentes com Covid-19.	DGIS Dr. Nuno Coelho, Dra. Leny Diretora do Gabinete do Ministro MSSS Fátima Lima Assistente Social Carla Barreto Assistente Social Maria Monteiro Assistente Social Dulcelina Cardoso Assistente Social Samira Cardoso
09.05.2020	Capacitação sobre a plataforma SURVEY 123 FOR ARCGIS.	Atualização do aplicativo e experimentação prática do dispositivo.	DGIS Dr. Nuno Coelho, Dra. Leny Diretora do Gabinete do Ministro MSSS Fátima Lima Assistente Social Carla Barreto Assistente Social Maria Monteiro Assistente Social Dulcelina Cardoso Assistente Social Samira Cardoso
11, 12.05.2020	Início dos trabalhos e Introdução dos dados	Avaliação socioeconómica, dos doentes positivos internados nos espaços de isolamento e orientações gerais sobre a literacia em saúde no contexto da SARS-CoV2 Introdução dos dados na plataforma SURVEY 123 FOR ARCGIS.	DGIS Dr. Nuno Coelho Assistente Social Carla Barreto Assistente Social Maria Monteiro Assistente Social Dulcelina Cardoso Assistente Social Samira Cardoso
13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 29, maio de 2020	Levantamento dos dados na DSP, introdução de novos indicadores na plataforma. Avaliação socioeconómica dos doentes Covid-19. Acompanhamento e encaminhamento de casos de extrema pobreza para assistência social.	Avaliação socioeconómica, dos doentes positivos internados nos espaços de isolamento e orientações gerais sobre a literacia em saúde no contexto da SARS-CoV2 Introdução dos dados na plataforma SURVEY 123 FOR ARCGIS. Introdução de novos indicadores na plataforma propostos pelo MSSS, e recolha de dados não facultados anteriormente pela DSP.	Diretora do Gabinete do Ministro MSSS Fátima Lima DGIS Dr. Nuno Coelho Assistente Social Carla Barreto Assistente Social Maria Monteiro Assistente Social Dulcelina Cardoso Assistente Social Samira Cardoso Assistente Social Suely Carvalho
28.05.2020	Elaboração escala de trabalho.	Sistematizar e articular a produtividade das Assistentes Sociais nas suas funções na CS e na recolha, avaliação socioeconómica dos doentes Covid-19 e compilação dos dados.	Assistente Social Carla Barreto Assistente Social Maria Monteiro Assistente Social Dulcelina Cardoso Assistente Social Samira Cardoso Assistente Social Suely Carvalho
28.05.2020	2 Visitas domiciliaries	Avaliação socioeconómica e elaboração do relatório social para aprovação do isolamento em casa.	Assistente Social Dulcelina Cardoso DGM Dra. Fátima Lima
29, 30, 31.05.2020 01,02, 03.06.2020	Levantamento dos dados na DSP e Avaliação socioeconómica dos doentes Covid-19. Acompanhamento e encaminhamento de casos de extrema pobreza para assistência social.	Avaliação socioeconómica, dos doentes positivos internados nos espaços de isolamento e orientações gerais sobre a literacia em saúde no contexto da SARS-CoV2	DGIS Dr. Nuno Coelho Assistente Social Carla Barreto Assistente Social Maria Monteiro Assistente Social Dulcelina Cardoso Assistente Social Samira Cardoso Assistente Social Suely Carvalho

Breve enquadramento da base de dados

Sobre a avaliação socioeconómica, conseguiu-se cadastrar até o dia 31 de maio 276 pessoas com diagnóstico de Covid-19. Dentro desta população dos positivos, é importante salientar que 123 estão incluídos como agregado familiar, portanto, são os contatos diretos dos casos positivos identificados no total de 153 famílias. Quanto ao sexo 149 são do sexo feminino e 127 do sexo masculino. Apenas 9 pessoas foram identificadas com outra nacionalidade.

Sobre o agregado familiar, conseguiu-se inserir o total de 463 pessoas sendo 176 negativos para Covid-19, e 184 sem informação. Identificou-se 15 idosos (61-83 anos), temos o total de 10 crianças/adolescente (0-17 anos), 54 jovens (18-31 anos), 74 adultos (32-59 anos).

Pessoas com ca morbidade psíquica, temos apenas 3 casos, pessoa com deficiência apenas 5 casos e pessoas com dependência do álcool 10 casos.

Sobre o trabalho formal, dos casos entrevistados são apenas 61 pessoas cadastradas que têm um trabalho formal e proteção social, 85 se encontra no trabalho informal e pertencem ao sistema não contributivo (o agregado familiar não foi inquirido neste indicador).

Um dos critérios fundamentais para a reabilitação do doente no domicílio é a questão da habitação e saneamento básico, até a data 31 de maio, verificou-se que 35 famílias não comportam estas condições básicas (soma-se o agregado familiar neste indicador, por partilharem a mesma casa).

Na literacia da saúde percebeu-se que 73% tem boa compreensão sobre a literacia em saúde SARS-CoV2. Contudo, nota-se que 24% dessas pessoas não comportam condições financeiras para adquirir máscaras e outros produtos de proteção individual e de higiene.

As avaliações socioeconómicas realizadas estão sendo feitas com recurso às fichas facultadas pela DSP logo que seja notificado um caso como positivo. Ainda, não foi possível uma avaliação pré- notificação, para confirmar a possibilidade de ao doente com critérios de realizar o confinamento para sua reabilitação em casa. Esta confirmação será feita logo que sejam dadas orientações para o isolamento domiciliar.

Faz-se uma avaliação seguindo os critérios delineados no plano de emergência do serviço social, que cumpre todos as orientações do plano Nacional de Contingência Covid-19, acrescido dos fatores sociais e económicos. Pode-se observar com as avaliações realizadas que 73 famílias têm critério para fazer seu confinamento e reabilitação em casa, cerca de 47,7% (total de 153 famílias).

3. Direção Geral Planeamento Orçamento e Gestão

Para além das atividades que incumbem à DGPOG e que tiveram continuidade, esta teve de adaptar-se às novas circunstâncias e mobilizar todos os recursos necessários para responder às demandas a que o setor da saúde tinha que responder.

Um dos pilares primordiais para dar resposta à Pandemia é o reforço do Sistema de Saúde, que abrange a reforço de recursos humanos em quantidade e qualidade suficientes, aquisição de equipamentos e consumíveis, reforço de medicamentos, o reforço da comunicação e das TIC's, reforço de equipamentos de transporte e carga, descentralização do Laboratório de Virologia, adaptação de espaços para isolamento e quarentena, entre outros (VER ANEXO 4.5)

Com o objetivo de responder aos desafios impostos pela Pandemia e às necessidades do SNS, a DGPOG do MSSS, desenvolveu as seguintes atividades:

- Mobilização de fundos junto dos parceiros nacionais e internacionais;

- Identificação das necessidades de RH e contratação de trabalhadores de saúde;
- Aquisição de equipamentos e consumíveis hospitalares;
- Identificação, negociação, adaptação e apetrechamento de espaços para isolamento e quarentena, em todo o território nacional, sempre em articulação com as estruturas de base territorial;
- Criação e gestão dos espaços de isolamento, quer para os infetados com a Covid-19, (289 camas) quer para os profissionais de saúde, (15 camas), na Praia;
- Logística e preparação da realização de voos *charters* sanitários;
- Garantir resposta aos doentes com necessidade de evacuação de urgência, em articulação com a DGS de Portugal
- Manutenção de doentes com alta clínica, que por motivo sanitário, não conseguiram regressar às respetivas ilhas de origem;
- Orçamentação de todas as necessidades do setor;
- Negociação de um seguro para os trabalhadores de saúde e participação na elaboração da proposta de Resolução;
- Elaboração do orçamento rectificativo para 2020, devido à Pandemia Covid-19;
- Identificação das necessidades de equipamentos e materiais de consumo clínico para as estruturas de saúde e sua aquisição gradual;
- Negociação e elaboração de um novo cronograma para a instalação dos equipamentos do projeto belga;
- Identificação das necessidades de aquisição de viaturas para o transporte de doentes e para uma intervenção de proximidade com as comunidades;
- Implementação do DHIS2 para dar resposta à necessidade de reforço do sistema de informação Sanitária;
- Elaboração de projetos para:
 - Reforço de Capacidade de Laboratório de Virologia (Praia e São Vicente) com o propósito reforçar a capacidade do laboratório de virologia na cidade da Praia e descentralizar para São Vicente, para melhor cobrir as necessidades a nível nacional, no que toca ao rastreio, diagnóstico e tratamento de doenças.
 - Reforço do Setor da Saúde no Combate ao Covid-19 em Cabo Verde, com o objetivo de reforçar a capacidade técnica em termos de recursos humanos qualificados (especialistas) para o combate ao COVID-19 no âmbito de programas de cooperação bilateral e multilateral. Importa salientar que este projeto se concretizou com a vinda da equipa Cubana.
 - Reforço ao combate à Pandemia Covid-19 em Cabo Verde, com a finalidade de reforçar a capacidade de resposta face ao combate à Pandemia Covid19 no território nacional, para melhor responder as demandas impostas pelo mesmo e conter a sua propagação em Cabo Verde.
 - Financiamento do tratamento oncológico em Cabo Verde, em articulação com o GAF (medicamentos);
 - Sistema de Informação Sanitária e Receita eletrónica;

- Logística e distribuição de medicamentos em articulação com o GAF;
- Elaboração e negociação do financiamento do projeto de pacemakers;
- Participação na elaboração de proposta para mobilização de recursos no âmbito do covid-19, junto das Nações Unidas (NU) e OMS e OOAS;
- Participação na elaboração de proposta de realocação de verbas e reajuste do orçamento do Ministério da Saúde e da Segurança Social com o objetivo de garantir meios para o combate ao Covid-19.
- Colaboração no levantamento das necessidades do Sistema Nacional de Saúde, no âmbito do Covid-19
- Participação na *Task force* da Mobilização de recursos junto ao Fundo Global;
- Logística na gestão das doações ao Ministério da Saúde e Segurança Social (participação, seguimento dos processos de desalfandegamento das doações e distribuição);
- Elaboração de protocolos de parceria entre o MSSS e parceiros;
- Apresentação de proposta de um plano de monitorização dos casos suspeitos e confirmados;
- Participação nas reuniões com Consultor do Governo para a elaboração do plano de emergência do Governo (identificação das populações de risco nas ilhas de Santiago, Santo Antão, Sal e S. Vicente);

Aquisição de equipamentos no âmbito da COVID-19

O projeto de Melhoria do Diagnóstico Médico em Cabo Verde, cujo início de instalação estava previsto para março de 2020, foi adiado devido a situação de estado de emergência. No entanto, conforme necessidade, foram instalados 6 ventiladores (3 no Hospital Regional Santa Rita Vieira e 3 no Hospital Dr. Agostinho Neto).

O processo de início de instalação foi retomado e reprogramado para o início do corrente mês.

Iniciou-se um processo de aquisição de equipamentos para responder às necessidades da conjuntura atual, conforme o quadro 4.5, anexo.

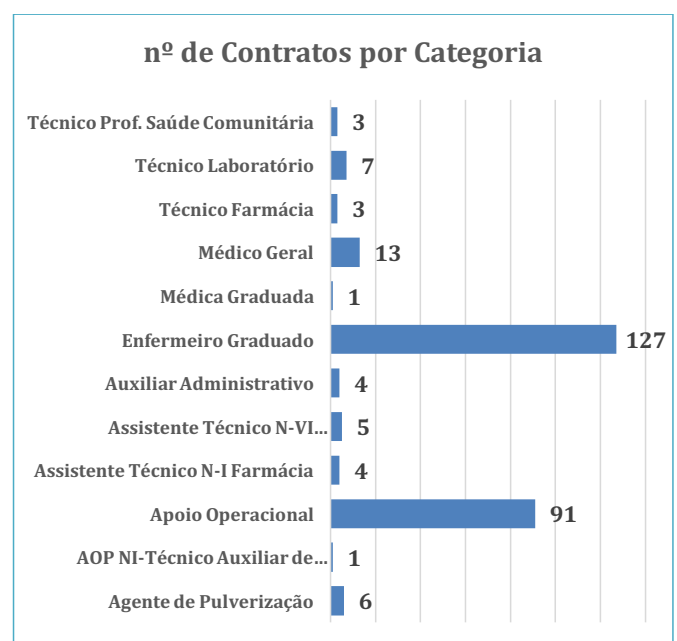
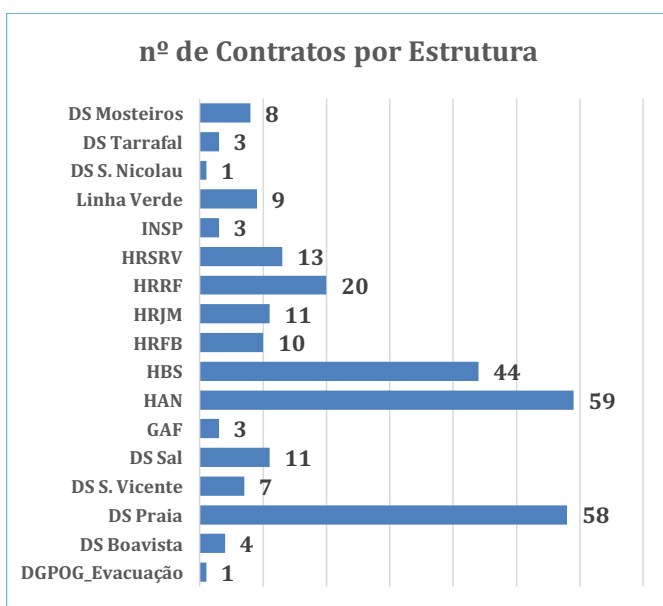
2.6.3 Reforço de Recursos Humanos

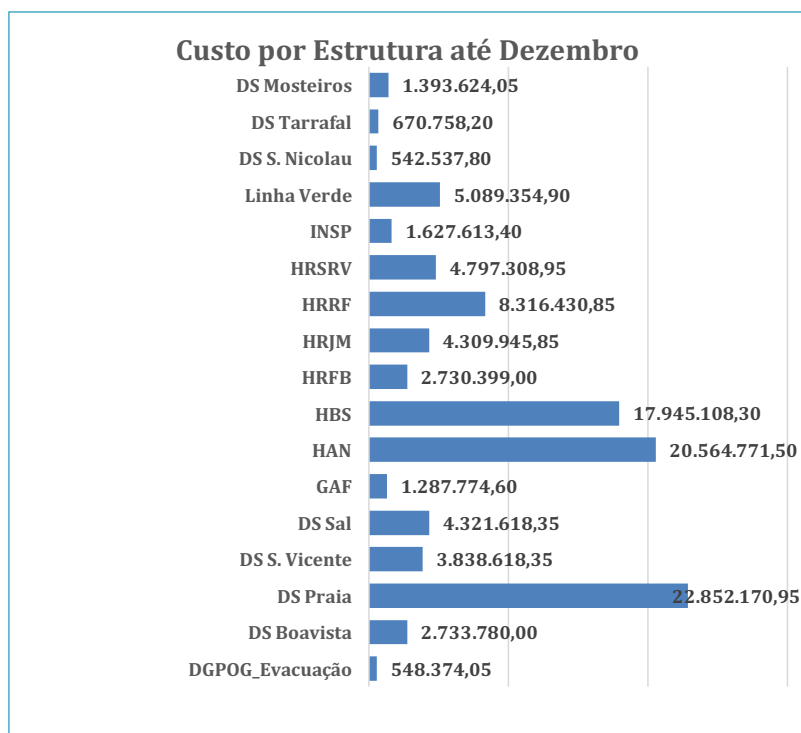
A contratação de 265 trabalhadores de saúde, cujo valor previsto é de 103 570 189\$10 (cento e três milhões, quinhentos e setenta mil, cento e oitenta e nove e dez centavos), não inclui a nomeação de 179 enfermeiros cujo processo de concurso terminou este ano e que iniciaram a sua atividade já no período da Covid-19.

Também não inclui o reforço da equipa cubana (20), cujos custos foram assumidos no âmbito da cooperação com Luxemburgo.

De destacar ainda que a OMS financiou a contratação de 45 enfermeiros, 8 técnicos de Laboratório, 9 Apoio Operacional, e 6 agentes de pulverização.

Globalmente entraram para o SNS, 532 trabalhadores de saúde.





4. Gabinete Assuntos Farmacêuticos

Após a adoção do Plano Nacional de Contingência pelo Ministério da Saúde e Segurança Social o GAF elaborou o seu plano interno visando as medidas de prevenção, proteção e adequação do serviço às novas regras e disciplina face ao COVID-19. Adotamos o trabalho a partir de casa e também houve alguma rotação em relação aos técnicos dos Depósitos de Medicamentos (Central e Regional)

Seguem algumas atividades realizadas durante o estado de emergência:

- Participação nas reuniões da ETNIR;
- Participação na Elaboração do Plano Nacional de Contingência;
- Elaboração da lista de necessidades para serem incluídas no Financiamento do Banco Mundial (5 milhões USD para apoiar Cabo Verde na intensificação dos seus esforços de preparação e resposta à pandemia da COVID-19);
- Ponto Focal para a gestão das ofertas dos EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e materiais de laboratórios quer a nível nacional quer internacional:
 - OOAS;
 - China;
 - Fundação Jack Ma - Ali BABA (3 encomendas);
 - Parque da GMTCM/Medicina Tradicional;
 - Amicachi;
 - Parceria Macau PALOP's;
 - ARNAUD;
 - Ordem dos Médicos CV;
 - Associação dos comerciantes chineses em Cabo Verde;
 - Grupo IMPAR;
 - Garantia;
 - FHC Farmacêutica;

- Associação Nadeje;
- CHURCH OF JESUS CHRIST OF LATTER-DAY SAINTS;
- ORCA;
- Fundo Global;
- Nações Unidas;
- OMS;
- Luxemburgo;
- Rússia;
- Macau;
- Health CV.
- Aprovisionamento dos medicamentos e produtos de saúde (Aferição de Stock, verificação da situação orçamental, compra, armazenamento, distribuição e gestão) para as estruturas públicas de saúde de Cabo Verde;
- Aprovisionamento dos medicamentos e produtos de saúde relativos aos Programas de Saúde Pública;
- Aprovisionamento dos Equipamentos de Proteção Individual para o combate da COVID 19;
- Elaboração de um plano de distribuição por Regiões Sanitárias, Hospitais Centrais e lá onde não temos Regiões Sanitárias usamos as Delegacias (Maio, Praia, São Nicolau, São Vicente, Sal e Boa Vista);
- Aprovisionamento dos locais de internamento dos casos positivos (EHTCV, Estádio Nacional, Hospital Trindade, Boa Vista, Tarrafal, São Vicente, São Domingos);
- Elaboração de um plano de distribuição por estruturas de saúde;
- Aprovisionamento de diversas entidades;
- Aprovisionamento de material de Lab Virologia, testes rápidos para o combate da COVID 19;

- Colaboração do GAF com as Câmaras Municipais, Ministérios, Assembleia Nacional, sociedade civil e outros parceiros para a resposta à epidemia junto de populações vulneráveis;
- Elaboração dos DL sobre a atividade farmacêutica hospitalar;
- Elaboração de legislações sobre a medicina não convencional;
- Participação no task-force sobre privatização da EMROFAC;
- Participação no task-force que controla a produção de máscaras comunitárias;
- Participação na elaboração de vários projetos:
- Reforço de Capacidade de Laboratório de Virologia (Praia e São Vicente);
- Reforço do Setor da Saúde no Combate ao Covid-19 em Cabo Verde;
- Reforço ao combate à Pandemia Covid-19 em Cabo Verde, com a finalidade de reforçar a capacidade de resposta face ao combate à Pandemia Covid19 no território nacional
- Participação na elaboração de proposta para mobilização de recursos no âmbito do covid-19, junto das Nações Unidas (NU) e OMS e OoAS;
- Participação na elaboração de proposta de realocação de verbas e reajuste do orçamento do Ministério da Saúde e da Segurança Social com o objetivo de garantir meios para o combate ao Covid-19;
- Participação na Task force da Mobilização de recursos junto ao Fundo Global
- Gestão Financeira do GAF;
- Melhoramento do sistema de gestão e aprovisionamento dos medicamentos abrangidos pelo Programa HIV e Tuberculose (criando novas diretivas e POPs);

Tabela 1 Distribuição de Máscaras até junho

Designação	Total Distribuídos		
	Estruturas Saúde	Depósito Regional Medicamento	Outras Estruturas
Máscaras Cirúrgicas	464 620	13 150	65 080
Máscara proteção FFP1/2/3	35 721		600
Máscara preto/branco alibaba	30 500		15000
Total	530 841	13 151	80 680

Tabela 2 Distribuição dos testes rápidos até junho

Designação	IgG/IgM juntos	IgG/IgM Separados
Testes Rápidos	800	38 780
Total	39 580	

Tabela 3 Quantidades de EPIS distribuídas até Junho

Designação	Quantidades
Máscaras Cirúrgicas	542 850
Máscara proteção FFP1/2/3	36 321
Máscara preto/branco alibaba	45 500
Batas cirúrgicas	24 620
Bata de Proteção	14 790
Bata Estéreis	116
Cobre Bota - descartável	12 006
Cobre sapatos - descartável	63 120
Fato de Proteção	10 659
Luvas Estéril	17 040
Luvas não estéril	231 500
Óculos de proteção	5 016
Touca	51 500

Tabela 4 Aquisições no âmbito da COVID 19

Empresas	Produtos no âmbito da COVID 19 – Valor de aquisição		
	Liquidado	Por liquidar	Total
EMPROFAC	5 076 009 ECV	79 791 607 ECV	84 867 616 ECV
Laboratórios INPHARMA	786 959 ECV	458 749 ECV	1 245 708 ECV
SODIGAS	72 000 ECV	NA	72 000 ECV
Pavilar	364 654 ECV	NA	364 654 ECV
Multitons	625 000 ECV	NA	625 000 ECV
Atelier um encanto	201 250 ECV	NA	201 250 ECV
Mega Saude	200 000 ECV	NA	200 000 ECV
Mistolin	209 336 ECV	NA	209 336 ECV
Drogaria Pincel	508 000 ECV	NA	508 000 ECV

2.6.4 Instituto Nacional Saúde Pública

2.6.4.1 Comunicação de risco

Cabo Verde é um país vulnerável, em termos de risco de propagação de epidemias, tendo em conta as suas características climáticas e geográficas. Por outro lado, tendo em conta a rápida propagação da epidemia COVID-19, todas as ações devem estar baseadas nas orientações em matéria de prevenção e resposta à epidemia, divididas em diferentes pilares. Este plano incide especificamente sobre o pilar da comunicação de risco e envolvimento comunitário, CREC, na resposta à COVID 19 no país.

2.6.4.2 Laboratório de virologia

Estatística dos exames laboratoriais PCR realizados pelo laboratório de virologia desde 14 de março (início da realização dos exames para deteção de SARS-CoV-2)

	total neg	total pos	total pend	total
Semana 1 (14-20/03/2020)	13	3		16
Semana 2 (21-27/03/2020)	32	3	2	35
Semana 3 (28/03 - 03/04/2020)	20	3	2	23
Semana 4 (04 - 11/04/2020)	51	3	4	54
Semana 5 (12 - 18/04/2020)	243	62	12	305
Semana 6 (19 -25/04/2020)	375	39	12	414
semana 7 (26/4 a 2/5/2020)	598	67	24	665
semana 8 (3/5 a 9/5/2020)	574	110	67	751
semana 9 (10/5 a 16/5/2020)	420	119	15	554
semana 10 (18/5 a 24/5/2020)	661	97	37	795
semana 11 (25/5 a 31/5/2020)	571	105	31	707
Total	3558	611	206	4319

Nota: as semanas se referem a semanas de funcionamento do laboratório no diagnóstico de SARSCoV2

Despesas do Laboratório de Virologia no âmbito da Pandemia de COVID-19

Nº	Descrição de atividade	Fornecedor	Numero de Fatura	Valor	Financiador
Laboratório de Virologia					
Reforço dos Recursos Humanos					
1	Salario de 6 Tecnico de Laboratório de Virologia			1.846.460	INSP/MSSS
	Gratificação e Hora Extra			550.369	INSP/MSSS/SEISIS
	1-Conductor (contrato 6 meses)			159.150	INSP
	Subtotal			2.555.979	

Equipamentos e consumíveis do Laboratório de Virologia					
2	Equipamento RT-PCR	Sotelmed Dakar	8211-20	1.016.202	MSSS
	Porta Luvas - Glove Box	KONNECK MESSTECHNIK	7640	707.460	MSSS
	Transporte do Porta Luvas	KONNECK MESSTECHNIK	7648	75.532	MSSS
	Despacho de porta Luvas	João Climaco Rodrigues Pires	102	38.778	INSP
	Tubo de eppendorf	THL- Tecnologia Hospitalar	113	11.500	INSP
	Tubo de eppendorf	THL- Tecnologia Hospitalar	117	6.900	INSP
	Tubo de eppendorf	KNOW-HOW	FP 2020/212	315.358	INSP
Subtotal				2.171.730	
Conservação E Reparação do Laboratorio de Virologia					
3	Aquisição e montagem dos aparelhos de Ar Condicionado	Sirtec	85	255.099	INSP
	Execução de paredes divisórias em alumínio e trabalho de canalização	Domingos Cardoso Furtado	9	238.080	INSP
Subtotal				493.179	
Transporte de amostra biológicas para Portugal					
4	Envio de amostra para Portugal	Rangel	25-292	5.493	INSP
	Envio de amostra para Portugal	Rangel	25/402	5.536	INSP
	Envio de amostra para Portugal	Rangel	25/497 e 25/507	11.029	INSP
	Envio de amostra para Portugal	Rangel	25-517	17.738	INSP
	Envio de amostra para Portugal	Rangel	25-509	5.493	
Subtotal				45.289	
Material de Escritório					
5	Material de escritório	Diocesana Center		204.500	INSP
	Subtotal				204.500
Outros Serviços					
6	Fornecimento refeições aos técnicos laboratório. virologia, âmbito pandemia covid-19		4 e 5	319.340	INSP
	Subtotal				319.340
Total geral				5.790.017	

Laboratório de Virologia		
1	Reforço dos Recursos Humanos	2.555.979
2	Equipamentos e consumíveis do Laboratório de Virologia	2.171.730
3	Conservação E Reparação do Laboratório de Virologia	493.179
4	Transporte de amostra biológicas para Portugal	45.289
5	Material de Escritório	204.500
6	Outros Serviços	319.340
Total		5.790.017

Financiamentos		
Nº	Parceiros	Valor de Financiamento
1	Empresa SESIS	300.000,00
2	MSSS- Serviços centrais	2.327.721,33
3	INSP	3.282.295,85
Total		5.910.017,19

2.6.5. Comissão Coordenação Álcool e Outras Drogas

Em relação ao estado de emergência, em termos de ações ligadas à COVID que contaram com a colaboração da CCAD, informamos o seguinte:

- A CCAD deu início à difusão de programas de rádio, respeitante à sensibilização dos ouvintes do Programa “SPAÇU pa um vida Saudável”, na matéria da prevenção do novo coronavírus. O início deu-se no dia 31 de março e o seu término foi no passado dia de 30 de maio, perfazendo um total de 25 programas.

- Em termos de informações para apoios sociais.
- A CCAD encaminhou 19 pessoas para a Linha COVID19, através da Linha SOS Droga.
- A CCAD integra a equipa de trabalho multidisciplinar do Ministério da Saúde no âmbito da Covid-19, para apoio psicológico e assistência psicossocial a profissionais de saúde e população geral (os coordenadores das equipas do MSSS, poderão dar o número total dos atendimentos efetuados).
- A CCAD e as suas estruturas de tratamento adotaram medidas de prevenção e proteção dos utentes e dos funcionários em relação à COVID.

2.6.6. Comissão de Coordenação VIH SIDA

Após a adoção do Plano Nacional de Contingência o CCSSIDA elaborou o seu plano interno visando as medidas de prevenção, proteção e adequação do serviço às novas regras e disciplina face ao COVID-19.

Em linhas gerais eis algumas informações sobre as atividades realizadas e as que continuam sendo feitas:

- As pessoas que vivem com VIH e TB foram informadas, aconselhadas e apoiadas para o enfrentamento da epidemia conforme as orientações nacionais e o guia da ONUSIDA sobre VIH e COVID-19;
- Colaboração do CCSSIDA com as Câmaras Municipais, sociedade civil e outros parceiros para a resposta à epidemia junto de populações vulneráveis;
- Aquisição de 1000 testes e de uma câmara de Segurança para o reforço do laboratório de virologia que chegam no final de junho;
- Foi criado um grupo de apoio psicológico ao nível da Rede Nacional de PVVIH para encorajar e aconselhar os membros;
- Reforço da Resposta Covid-19, com afetação de 4 clínicas móveis e os respetivos prestadores ao serviço das Delegacias de Saúde da Praia, Boa Vista, Sal e São Vicente;
- As prescrições médicas de antirretrovirais continuam por 3 meses;
- O Programa radiofónico VIDA SEM SIDA foi readaptado ao reforço da resposta COVID-19, com difusões na rádio nacional e rádios comunitárias;
- Cerca de 100 famílias geridas por PVVIH foram beneficiadas com apoio alimentar, kits higiénicos e de proteção com apoio de parceiros e os bebés expostos ao VIH foram apoiados com leite adaptado por um período mais longo para evitar saídas desnecessárias;
- Os meios de prevenção VIH, continuam sendo oferecidos nos postos fixos e móveis.

2.7. Repatriamento

Na sequência da publicação da Resolução nº 48/2020, de 17 de março, em que foram suspensos voos de e para Cabo Verde, devido a pandemia da COVID-19, por instruções de Sua Excelência, o Ministro do Turismo e Transportes, foram feitas reservas em vários hotéis, para acolher as pessoas vindas do estrangeiro em voos especiais de repatriamento (após a entrada em vigor da referida Resolução, todos os cabo-verdianos que regressassem ao país, deveriam fazer quarentena obrigatória num estabelecimento de alojamento indicado e à expensas do Governo),

Desde o encerramento das nossas fronteiras em 18 de Março deste ano devido à pandemia do coronavírus, foram realizados 9 (nove) voos de repatriamento com origem em quatro países a saber: Portugal, Estados Unidos, Senegal e Brasil, totalizando 684 pessoas, de acordo com o quadro (ANEXO 4.4).

De referir que a média de estadia nos Hotéis foi de 14 dias. Entretanto, as pessoas que tinham destino final para outras ilhas, ficaram mais tempo, aguardando a organização de voos para os respetivos destinos (uns alugados outros aproveitando as evacuações).

Houve a necessidade de garantir o serviço de segurança (Polícia Nacional/Militares) e de saúde (Técnicos de saúde) a tempo inteiro nos referidos hotéis, pelo que, foi solicitado dois a três quartos em cada hotel para alojar esses efetivos.

Devido à suspensão de voos, houve a necessidade de alugar aeronaves com o fim de transportar os Cabo-verdianos retidos no estrangeiro e fora das suas ilhas de residência.

A companhia cabo-verdiana TICV, S.A. (Transportes Inter-ilhas de Cabo Verde, S.A) foi contratada para transportar algumas pessoas que se encontravam em quarentena nos hotéis na cidade da Praia (percursos RAI/SID/VXE/RAI). Também houve necessidade de se recorrer ao aluguer de um voo sanitário partindo de Praia com destino à ilha da Boa Vista para reforço do pessoal do Serviço Nacional de Proteção Civil e pessoal de Saúde naquela ilha, e de um outro voo sanitário para transporte de amostras para a realização de testes da COVID – 19.

4. Anexo

4.1. Novos projetos e reforços diretamente ligados ao COVID-19

	PROJECTO	OE INICIAL	ORC RECTIFICATIVO	VARIAÇÃO
MF	Preparação Do Projeto Acesso Financiamento Mpmes	0	746 383 368	746 383 368
	Pro Empresa Economia Azul	0	10 917 366	10 917 366
	Reestruturação Do Sector Empresarial Do Estado	146 800 032	791 066 580	644 266 548
MD	Patrulhamento Aéreo e Emergência (aquisição de avião para evacuações de emergência e patrulhamento)	54 271 600	642 545 679	588 274 079
MAI	Proteção Civil - Covid-19	0	331 812 395	331 812 395
MSSS	Preparação e Resposta A Covid-19	0	510 000 000	510 000 000
	Dgpog -Prevenção e Combate a Coronavirus	0	82 004 760	82 004 760
	Gaf- Medicamentos Logística E Aprovisionamento	471 144 684	699 134 534	227 989 850
	Melhoria Do Diagnóstico Médico Em Cabo Verde - Aquisição De Equipamento	576 408 531	661 589 779	85 181 248
	Reforço Do Setor Da Saúde No Combate Ao Covid19	0	88 248 610	88 248 610
MFIS	Covid-19 - Implementação das Medidas De Cuidados Aos Idosos E Às Pessoas Dependentes Que Vivem Isoladas	0	4 503 630	4 503 630
	Covid-19 Implementação do Rendimento Solidário	0	202 320 000	202 320 000
	Implementação de Rendimento Social De Inclusão	47 708 704	140 695 678	92 986 974
	Projeto de Inclusão Social	97 019 952	169 952 706	72 932 754
Total		1 393 353 503	5 081 175 085	3 687 821 582

Fonte: DNOCP – MF Junho 2020

3. Conclusão

Durante o estado de emergência, o país manteve-se resiliente, garantindo o abastecimento de água, eletricidade, combustíveis, bens alimentares e outros de consumo, ou seja, a cadeia de suprimentos, para além, sobretudo, dos serviços de saúde, em resposta firme à pandemia, não havendo, assim, nenhuma falha em termos de prestação dos serviços públicos essenciais.

A atuação do Governo da República e dos restantes órgãos de soberania pautou-se pelo estrito cumprimento das regras constitucionais e pelo sentido de responsabilidade, adotando um conjunto de medidas cujo impacto benéfico foi largamente apreciado pelo povo cabo-verdiano (ver o Estudo da Afrosondagem, publicado no jornal Expresso das Ilhas, de 27 de maio de 2020).

Fizemos e estamos a fazer o necessário para salvar vidas e proteger os Cabo-verdianos, mas também para não permitir a estagnação prolongada do essencial da atividade produtiva e proteger a rede de relações entre trabalhadores e empregadores, produtores e consumidores, fornecedores e clientes e entre credores e devedores, para que os negócios possam ser retomados com celeridade no período pós-emergência sanitária, promovendo desta forma uma maior formalização da economia.

Nesta fase, porém, e tendo em conta o fim do estado de emergência, há um fator que se destaca relativamente aos outros e que tem a ver com o grau de consciencialização das populações, as quais devem seguir, com rigor, as restrições impostas e cumprir, cabalmente, as diretivas das autoridades sanitárias, pois só assim venceremos, em conjunto, esta dura batalha que temos pela frente, a mais exigente das últimas décadas neste arquipélago.

Cabo Verde não está isolado do mundo e, seguindo o exemplo de outros países, está, paulatinamente, a “reabrir” a sua economia, que depende largamente do exterior e do comércio externo.

O Governo preparou um quadro político, institucional e jurídico coerente e credível, contendo respostas nos mais diversos sectores, o que reforça a confiança nas instituições do Estado e a crença de que estamos em condições de driblar a atual crise e, num futuro próximo, retomarmos o caminho do crescimento económico e do desenvolvimento humano, com segurança, liberdade e equidade para todos, sem deixar ninguém de fora.

4.2. Mobilização de recursos externos

MODALIDADE	PARCEIRO	CONTEUDO CONTRIBUICAO	QUANDO CHEGOU	MONTANTE	OBSERVACOES
BILATERAL	1. Canadá	Cheque a Cruz Vermelha CV no valor de 230 mil dólares canadianos para apoio alimentar a grupos vulneráveis	NV 20 maio	Sub-total: 164.160 USD	Pedido apoio CV candidatura membro nao-perman. CSONU 2021-22
	2. China RP	Ajuda bilateral: + Doação Jack Mo Foundation:+ Cheque da Embaixada chinesa + RAEMacau e Geminção CMRudong/CMBovista+Cam.Municipal Guangzhou:+ Sociedade civil (empresários chineses + AMICACHI)	Maior parte chegou marco, abril e maio	Sub-total: 379.551 USD	Pedido 16/3 - Cheques entregues, depositados Tesouro, alguns por chegar
	3. Cuba	Envio equipe técnica 20 (+13) AT/Coop. Triang. c/LUX	22 abril	(ver linha Luxemburgo)	Pedido 30/3
	4. EUA	Pedido formal de 300 mil contos para Medida 2, + 10 maquinas lavar uso hospitalar + 5 veículos transp. Staff		30.000 USD p aquisição local (12. 500 mascarar + 1,6 mil litros gel)	Pedido 3 abril. Expetativa equip. hospital
	5. Luxemburgo	Pedido formal apoio Medida 3/«Segurança alimentar nutricional&ativid. rendimento» + PNC Camaras Municipais + Recrutamento de 33 especialistas médicos, Coop. Triangular Cuba + Aj. orçamental, 2 milhões euros		Subtotal: 3.881.695 USD	Pedido formal de ¼ - Lux. deu OK principio – Conv. Financ. em preparação; AO transf. 1 só tranche
SUB-TOTAL BILATERAL	5			4.455.406 USD (3,12%)	

MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS (cont)

MODALIDADE	PARCEIRO	CONTEUDO CONTRIBUICAO	QUANDO CHEGOU	MONTANTE	OBSERVACOES
MULTILATERAL	1. BAD	Apoio Orçamental + adicional	Em processamento	33.000.000 USD (equiv. 30 Meuros, 15 AO 2020 + 15 adicion.)	CA BAD aprovação 27/05 – Desembolso 8-11 junho
	2. Banco Mundial	1. Apoio Orçamental DPO 2. CAT-DDO (adicional) 3. Pacote COVID-19		25.000.000 + 10.000.000 USD 5.000.000 USD 1.000.000 USD (donativo) Subtotal: 41.000.000 USD	Desembolso em Julho 2020 Já desembolsado Já desembolsado e usado Mobilizado pelo MF
	3. FMI	RCF		Subtotal: 32.300.000 USD	Desembolsado
	4. FAO 5. OMS 6. ONUDI 7. PNUD 8. UNICEF	1. Pedido formal para Medida 3/«Segurança alimentar e Nutricional na vertente “Atividades Assistenciais” + Medida 4/«Proteção social Idosos Centros de Dia» 2. Equip./mat. MSSS: FAO, OMS, ONUDI, UNICEF... 3. UN Multi Partner Response/ Recovery TFund + Donativo pessoal JO Praia		7,468,000 USD cash + 1,300,000 USD AT/apoio técnico (excl. 1 MUSD GPE), incl.: 1 MUSD, OMS (450 mil UE/ACP + 295 mil OMS+255 mil UNICEF) 304.600 USD Subtotal: 8.768.000 USD	Pedido feito 7/4 – incl. 4,4 M proj reg. EU + 1,2 M FAO + 1 M Lux + 0,4 M PNUD... Desembolso maio – incl novos recursos mobiliz. EU Novos fundos
	9. UE	1. Pedido formal Medida 2/«Rendimento Solidário» + 4 MEuro formação “on line” beneficiários RS 2. Realocação AO 2020 3. Contrib. EU Fundo Global Saúde 12,5 Meuros - montante CV ser confirmado		4,4 MUSD realocados (equiv 4 M€) 1,1 MUSD realocados (equiv 1 M€) 18,97 MUSD (4 Meuros, a confirmar?) Subtotal: 24,470.000 USD	Projeto EU PIR AO 5 MEuros – executado PNUD. Equiv. 17,25 M€: desemb. 5 M€ 17/4 – solicitada 2ª tranche de 12.250.000 €
SUB-TOTAL MULTILAT.	9			139.538.000 MUSD (96,90%)	
TOTAL	14			143.993.406 MUSD (100%)	

4.3. Quadro 1. Historial das medidas tomadas de prevenção e controlo da COVID-19 em Cabo Verde.

Datas/Períodos	Eventos
23 de janeiro, 2020	Agendada a 1ª sessão nacional por Telemedicina, sobre Pneumonia por Coronavírus
24-26 de janeiro, 2020	Preparado o 1º <i>Draft</i> das “ <i>Medidas Imediatas de Preparação para a Prevenção e Controlo da Pneumonia por Coronavírus</i> ” no país, pelo SVIR-DNS
27 de janeiro, 2020 13h15, a partir da Sala de Telemedicina no HAN	Realizada a 1ª sessão nacional por Telemedicina, sobre Pneumonia por Coronavírus, na sequência da ocorrência de casos de pneumonia provocadas por um novo tipo de coronavírus (2019_nCoV), na cidade de Wuhan – China (notificada a 31 de Dezembro de 2019), cerca de 200 casos foram confirmados até a data naquele país, com registo de 3 óbitos.
30 de janeiro, 2020. 15h30 às 17h:30. Sala 114 MSSS	1ª Reunião da Equipa Técnica Nacional de Intervenção Rápida (ETNIR); com apresentação pelo SVIR-DNS e validação das “ <i>Medidas Imediatas de Preparação para a Prevenção e Controlo da Pneumonia por Coronavírus</i> ” no país; bem como das “Quantidades estipuladas dos EPIs e outros produtos” a serem providenciados pelo GAF junto da Emprofac;
30 de janeiro, 2020	Socializado por e-mail pela DNS, para as Delegacias de saúde e dirigentes do MSSS, as “ <i>Normas adaptadas a CV, sobre o coronavírus de Portugal</i> ” e as “ <i>Medidas Imediatas de Preparação para a Prevenção e Controlo da Pneumonia por Coronavírus</i> ”.
30 de janeiro, 2020	Preparação das “ <i>Medidas a serem aplicadas nos pontos de entrada</i> ” “ <i>Ficha de vigilância e controlo sanitário nas fronteiras</i> ” (provisória), pelo SVIR-DNS;
31 de janeiro, 2020	Socializado com as delegacias de saúde as “ <i>Medidas a serem aplicadas nos pontos de entrada</i> ” (aeroportos e portos), fundamentalmente para viajantes vindos da China, assim como a “ <i>Ficha de vigilância e controlo sanitário nas fronteiras</i> ” (provisória), bem como o documento sobre “ <i>Conselho atualizado da OMS para o tráfego internacional em relação ao surto do novo coronavírus 2019-nCoV</i> ”;
1 a 3 de fevereiro, 2020	Preparação da “ <i>Ficha de notificação / investigação de caso suspeito de novo coronavírus</i> ” e da Ficha de “ <i>Vigilância de pessoas submetidas a quarentena domiciliar voluntária, provenientes de áreas ou países com transmissão local sustentada do COVID-19/Ficha de monitoramento e seguimento ativo</i> ” provisórias. Preparação do <i>Draft 0</i> das “ <i>Normas de orientação</i> ”, a partir das Normas da DGS-Portugal, e dos fluxogramas para os diferentes cenários de intervenção estratégica.
4 de fevereiro, 2020. 15h30 às 17h:30. Sala 114 MSSS	2ª Reunião da Equipa Técnica Nacional de Intervenção Rápida (ETNIR); apresentadas e validadas a “Ficha de notificação de caso suspeito de nCoV” e a “Ficha de vigilância aeroportuária”, e trabalhado o documento de “ <i>Normas de orientação</i> ” de prevenção e controlo do NCoV;
7 de fevereiro, 2020	Socializado com as delegacias de saúde pelo SVIR a atualização feita pela OMS na Definição de casos para Vigilância;
11 de fevereiro, 2020. 15h30 às 17h:30. Sala 114 MSSS	3ª Reunião da Equipa Técnica Nacional de Intervenção Rápida (ETNIR);
fevereiro,2020	Produção de materiais gráficos e audiovisuais sobre a infeção pelo novo coronavírus, pelo INSP-MSSS;
20 de fevereiro,2020	Início das ações de comunicação e difusão de informações sobre a COVID-19, a nível nacional, em todos os meios de comunicação social e plataformas digitais de publicidade;
13 de fevereiro, 2020	Socializado pelo SVIR-DNS com as delegacias de saúde o <i>Site</i> da OMS com documentos atualizados que trata dos diversos aspetos relevantes de prevenção, deteção e preparação de resposta;
3 de fevereiro, 2020	Finalizada e socializada pelo SVIR-DNS com as delegacias de saúde, a “Ficha de Notificação/investigação de caso suspeito de COVID” assim como a “Ficha de vigilância e controlo sanitário na fronteira” revista;
19 de fevereiro, 2020	Socialização pelo SVIR-DNS com as delegacias de saúde, da Ficha de “ <i>Vigilância de pessoas submetidas a quarentena domiciliar voluntária, provenientes de áreas ou países com transmissão local sustentada do COVID-19/ Ficha de monitoramento e seguimento ativo</i> ” (Provisória)
24 de fevereiro, 2020. 15h30 às 17h:30. Sala 114 MSSS	4ª Reunião da ETNIR, de Urgência, para avaliar os riscos de aumento de casos de COVID-19 em Itália; início da preparação do <i>Plano Nacional de Contingência</i> pelo MSSS;
2 de março, 2020. 9h00 às 16h00. Sala 114 MSSS	Encontro da ETNIR para apresentação do <i>Draft 0</i> do Plano Nacional de Contingência pelo DNS, discussão e finalização do <i>draft 1</i> ;
2 de março,2020	O Ministro da Saúde, anuncia o 1º caso suspeito em S. Vicente, individuo do sexo masculino, de nacionalidade cabo-verdiana, proveniente de Portugal; revelando-se, posteriormente, negativo o teste realizado.
5 de março,2020	Socializado com os delegados de saúde e dirigentes do MSSS o “Plano Nacional de Contingência para a Prevenção e Controlo do COVID- 19” a ser validado;
6 de março,2020	Convites enviados pelo Gabinete do Ministro da Saúde às entidades públicas e privadas, técnicos e profissionais do MSSS, parlamentares/deputados, entre outros, para participarem no “Atelier de validação do Plano Nacional de Contingência para a Prevenção e Controlo do COVID- 19”;
9 de março,2020	Partilha do Plano Nacional de Contingência pela DNS com a ETNIR (versão a ser validada) e do Convite para participar no Atelier de validação do Plano Nacional de Contingência para a Prevenção e Controlo do COVID- 19;

10 de março, 2020 9h30, Sala de Conferência do Palácio do Governo	Atelier de validação do Plano Nacional de Contingência para a Prevenção e Controlo do COVID-19 pelo MSSS-DNS, com intervenção da Sua Excelência Sr. , Primeiro-Ministro, na presença das entidades governamentais, dirigentes e profissionais do MSSS, representações das instituições públicas e privadas nacionais, parceiros nacionais e internacionais, ONG, parlamentares/deputados, seguido de trabalhos de grupos para finalização do documento com os subsídios dos participantes;
11 de março, 2020	Validação pelo Conselho de Ministros, do Plano Nacional de Contingência para a Prevenção e Controlo do COVID-19, apresentado pelo DNS; O Diretor-geral da OMS, Tedros Ghebreyesus, anunciou Pandemia pelo novo coronavírus, doença reconhecida como uma ameaça global, contra a qual ainda não existe imunidade;
11 de março, 2020	PCM/ GCI - Gab. Comun. e Imagem Governo divulga o Plano de Nacional de Contingência da COVID-19;
março, 2020	INSP promove palestras de comunicação e informação sobre o COVID-19 de forma alargada para as instituições;
12 de março, 2020	Criada e lançada a linha verde para COVID-19 - 800 11 12
12 de março, 2020	Com 3 casos suspeitos, Cabo Verde ativa a fase de “Risco Iminente” conforme o Plano de Contingência-DNS;
13 de março, 2020	Elaboradas e socializadas, entre o Ministério da Saúde e da Segurança Social e o Ministério de Turismo e Transporte, para as delegacias de saúde, dirigentes do MSSS e os estabelecimentos hoteleiros a “orientação hotéis” sobre os procedimentos de prevenção, vigilância e controlo do COVID;
15 de março, 2020	Realização do 1º teste para COVID-19 em Cabo Verde pelo Laboratório de Virologia do INSP. Os testes vinham sendo efetuados pelo Instituto Ricardo Jorge, em Lisboa, Portugal.
17 de março, 2020. 10h00. Sala de Conferência do Palácio do Governo	Proferida Declaração de Sua Excelência, o Sr. Primeiro Ministro sobre as primeiras medidas restritivas na prevenção e controlo da COVID-19. Governo decide interditar ligações aéreas com Portugal e todos os países europeus assinalados com epidemia de COVID-19 e EUA, Brasil, Senegal e a Nigéria (com efeitos a partir do dia 18 de Março);
17 de março, 2020. 15h30 às 17h30. Sala 114 MSSS	4º Encontro da Equipa Técnica Nacional de Intervenção Rápida (ETNIR);
17 de março, 2020. 17h30 às 19h10. Sala 114 MSSS	Reunião convocada por Sua Excelência, o Sr. Ministro da Saúde com Dirigentes do Ministério da Saúde e Segurança Social (DNS, DGPOG, GAF, alguns diretores de Serviço, HAN, Coord. Comissão de evacuações, RNL, INSP, INPS, staff do Gabinete do Ministro...), sobre a análise da implementação das medidas no âmbito do Plano de Contingência na sequência da Declaração de Sua Excelência, o Sr. Primeiro Ministro no dia 17/3; Apresentação interna da Plataforma digital DHS para COVID-19 (Dr. Miguel-DGPOG);
17 de março, 2020 9H00 Sala de Conferência do P. do Governo	Convite de Sua Excelência, o Sr. Primeiro Ministro, para Encontro alargado entre o Governo e a Sociedade Civil, sobre a “Emergência Sanitária de Alcance Internacional” imposta pela pandemia do COVID-19;
18 de março, 2020	Comunicado publicamente a confirmação do 1º caso de COVID-19, na Boavista, importado, tratando-se de um cidadão Inglês, de 62 anos de idade; hospedado no Hotel Riu Karamboa;
18 de março, 2020	O Ministério da Saúde e Segurança Social assume, publicamente, comunicar, diariamente, à população, informações relativas aos casos suspeitos e confirmados de COVID-9;
março, 2020	Apresentação pública da Plataforma digital de gestão e seguimento das atividades do MSSS para COVID-19;
20 de março, 2020	Comunicado, publicamente, a confirmação do 2º caso de COVID-19, na Boavista, importado, tratando-se de um cidadão Inglês, de 56 anos de idade, que acompanhava o Inglês de 62 anos(1º caso COVID);
20 de março, 2020	Ilha da Boavista foi colocada em quarentena até o dia 4 de abril. Igualmente, encontravam-se em quarentena os hóspedes e funcionários dos hotéis onde foram confirmados os primeiros casos de COVID (hotéis Riu Karamboa e Riu Palace);
20 de março, 2020	Comunicado publicamente a confirmação do 3º caso de COVID-19, na Boavista, importado, tratando-se de uma cidadã Holandesa, de 60 anos de idade; hospedada no Hotel Riu Palace;
20 de março, 2020	Emitido anúncio na rádio e mensagens de rodapé na TV: “ No contexto da prevenção e controlo da infeção pelo COVID-19, a Direção Nacional de Saúde solicita às pessoas que saíram da Boavista, há cerca de uma semana, para as outras ilhas, para contactarem as Delegacias de Saúde nas respetivas ilhas, através da linha 800 11 12, para cadastramento, aconselhamento e seguimento”.
24 de março, 2020	Comunicado publicamente o 1º óbito pela COVID, sendo o 1º caso confirmado na Boavista (Inglês de 62 anos de idade);
24 de março, 2020	A DNS socializou, por email, para as delegacias de saúde e dirigentes do MSSS as “orientações empresas” sobre os procedimentos de prevenção, vigilância e controlo do COVID;
24 de março, 2020	A DNS socializou, por email, para as delegacias de saúde e dirigentes do MSSS as “orientações cadáveres” sobre os cuidados após o falecimento de pessoas com infeção suspeita ou confirmada por SARS-CoV;
25 de março, 2020	Comunicado publicamente a confirmação do 4º caso de COVID-19, na Praia, importado, tratando-se de um cidadão cabo-verdiano, de 43 anos de idade, que tinha regressado recentemente da França via Portugal (18/3);
25 de março, 2020	Socializado o Despacho nº01 Coronavírus/2020 da DNS, com as estruturas de saúde e dirigentes do MSSS, relativamente à continuidade do funcionamento dos serviços na atenção primária, assegurando o atendimento prioritário nas estruturas de saúde (SSR/PN-PF-PP, vacinação, crónicos, urgências, Vigilância). Orientação reforçada com spot TV.

26 de março,2020	Comunicado publicamente a confirmação do 5º caso positivo com a COVID-19, na Praia, de transmissão local, tratando-se de uma cabo-verdiana, de 41 anos de idade, esposa do 1º caso confirmado na Praia e o 4º no País;
26 de março,2020	Declarada “fase de risco de calamidade” por Sua Excelência, Sr. Primeiro Ministro, reforço das medidas restritivas, fundamentalmente de prevenção, com efeito do dia 27 de março (00h00) até o dia 17 de abril; com encerramento de algumas empresas e serviços, incluindo as escolas, ficando abertos os serviços essenciais...;
26 de março,2020	Comunicado por Sua Excelência, o Sr. Primeiro Ministro, novas medidas para o setor informal de economia e às famílias. Suspensos os voos e ligações marítimas para as ilhas, apenas para situações excepcionais e previamente autorizadas, e cargas.
27 de março,2020	MSSS apresenta publicamente o <i>site</i> oficial do COVID-19, https://convid19.cv ;
27 de março,2020	Elaborado e partilhado pela DNS com as delegacias de saúde e hospitais, o Protocolo de tratamento dos casos com COVID e a ficha de atendimento dos casos suspeitos;
28 de março,2020	Comunicado publicamente a confirmação do 6º caso de COVID-19, na Boavista, de transmissão local, tratando-se de um funcionário do Hotel Riu Karamboa, de 41 anos de idade (assintomático);
28 de março,2020	Declarado Estado de Emergência Nacional por Sua Excelência, o Sr. Presidente da República, com efeito a partir das 00h:00 do dia 29 de março, por 20 dias (até o dia 17 de abril). Decreto-lei nº 44/2020.
28 de março,2020	Lançada campanha de solidariedade digital, pela CVMóvel e a Unitel T+, “Pack Fica em Casa” que inclui pacote de Internet e chamadas gratuitas, com reforço das medidas de prevenção;
29 de março,2020	Portugal anuncia 4 casos de COVID, supostamente importados de Cabo Verde. A DNS/MSSS solicita informações detalhadas à DGS-PT;
2 de abril,2020	Banco Mundial apoia a Resposta de Cabo Verde à COVID-19. Foram 5 milhões USD para apoiar Cabo Verde na intensificação dos seus esforços de preparação e resposta à pandemia da COVID-19;
10 de abril,2020	ICIEG/Covid-19 Divulgação da Campanha Nacional de sensibilização “Bu ka sta bó so!”, prevenção VBG. SMS linha de apoio 110
	O INSP leva a cabo um estudo CAP para avaliar os acontecimentos atitudes e práticas da população sobre a covid19. Preenchimento de questionário online
15 de abril,2020	Diagnosticado o maior número de casos na Boa Vista (45 casos), resultado dos 196 testes realizados aos funcionários do Hotel Riu Karamboa (contactos), sendo todos assintomáticos;
16 de abril, 2020	Declarado prorrogação do Estado de Emergência Nacional por SE Sr. Presidente da República, com efeito a partir das 00h:00 do dia 18 de abril, sendo até o dia 26 de abril para as ilhas de Maio, Sal, S. Nicolau, S. Antão, Fogo e Brava (sem casos de COVID confirmados) e até o dia 2 de maio para as ilhas de Santiago, Boa Vista e S. Vicente (com casos de COVID). Decreto Presidencial nº 07/2020; Resolução nº 162/IX/2020.
20 de abril, 2020	Cabo Verde recebe equipamento médico doado pela China (máscaras, luvas, fatos de proteção, óculos médicos, termómetros, infravermelhos, etc.)
20 de abril, 2020	Ministério da Educação durante o estado de emergência COVID– promove e inicia o ensino (aulas) a distância a nível nacional.
20 de abril, 2020	Sobe para 67 o número de casos confirmados por COVID-19; distribuídos pelas ilhas da Boa Vista (52), Santiago (14) e São Vicente (1), tendo até a data 1 caso recuperado (o 4º caso confirmado) e 1 óbito (o 1º caso confirmado no país);
27de Maio, 2020	Detetado o 1º caso de COVID-19 da ilha do Sal, através de uma notificação de S. Vicente.

4.4. Repatriamento de Cabo-verdianos retidos no estrangeiro

PAÍS	DESTINO	NÚMERO DE PASSAGEIROS	DATA
Portugal	Praia	138	24 de março
	Sal	27	24 de março
	Praia	6	27 de março
	Praia	11	8 de abril
Estados Unidos da América	Praia	65	23 de março
	Praia e Sal	129	1 de junho
Senegal		59	24de abril
Brasil	Sal	30	24 de março
	Praia	83	25 de maio
Total		684	

4.5. Aquisições efetuadas pelo MSSS para fazer face ao COVID-19

Procedimento	Objeto	Data	Valor de aquisição	Ponto de Situação
Ajuste Direto nº 01/UGA/MSSS/2020	Aquisição, Instalação, de Equipamentos Médicos Hospitalares e Formação aos Utilizadores Quando Aplicável, destinados as Estruturas de Saúde do Ministério da Saúde e da Segurança Social no âmbito do combate ao COVID-19	3 de março de 2020	38 111 900,93 ECV	Receção e distribuição dos equipamentos
Ajuste Direto nº 02/UGA/MSSS/2020	Aquisição de Equipamentos de Suporte Clínico destinados as Estruturas de Saúde do Ministério da Saúde e da Segurança Social no âmbito do combate ao COVID-19	12 de maio de 2020	4 890 995 ECV	Aguardando entrega dos equipamentos
Ajuste Direto nº 03/UGA/MSSS/2020	Aquisição de duas Câmaras Frigoríficas para Refrigeração de Medicamentos, destinados as Estruturas de Saúde do Ministério da Saúde e da Segurança Social.	14 de maio de 2020	4 315 516,66 ECV	Aguardando entrega dos equipamentos
Ajuste Direto nº 04/UGA/MSSS/2020	Aquisição de Equipamento de Banho Seco, destinados as Estruturas de Saúde do Ministério da Saúde e da Segurança Social.	21 de maio de 2020	471 885 ECV	Aguardando entrega dos equipamentos
Ajuste Direto nº 05/UGA/MSSS/2020	Aquisição de dois Equipamentos de PCR, destinados as Estruturas de Saúde do Ministério da Saúde e da Segurança Social.	21 de maio de 2020	9 427 230 ECV	No processo de Instalação
Projeto financiado pelo Banco Mundial	Aquisição de equipamentos médicos e de proteção individual para suporte ao combate a COVID-19	30 de março de 2020	469 608 255,74 ECV	Aguardando entrega dos equipamentos
TOTAL			526 825 783,33 ECV	

Resolução nº 171/IX/2020

de 30 de julho

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Instituição

É instituído o dia 1 de julho, dia do lançamento público da campanha “Menos Álcool, Mais Vida”, como o “Dia Nacional de Luta Contra o Uso Abusivo do Alcool”.

Artigo 2.º

Objetivos

A instituição do “Dia Nacional de Luta contra o Uso Abusivo do Álcool” tem como objetivo uma maior conscientização da sociedade para a problemática, bem como de promover a adoção de comportamentos saudáveis de modo a reduzir o consumo abusivo do álcool e as consequências no seio da sociedade.

Artigo 3.º

Comemoração

O “Dia Nacional de Luta contra o Uso Abusivo do Álcool” é comemorado por toda a nação Cabo-verdiana, no país e na diáspora.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 10 de julho de 2020.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 107/2020

de 30 de julho

Cabo Verde, atualmente, regista casos positivos do coronavírus (COVID-19) em todas as ilhas, com exceção das ilhas do Fogo e da Brava, com aproximadamente 2200 casos positivos confirmados, sendo mais 1200 casos recuperados e 22 óbitos, segundo o sítio oficial do Covid-19.

Desde a declaração pela OMS, a 11 de março de 2020, da pandemia provocada pelo COVID-19, o Governo tem vindo a adotar um conjunto de medidas, de carácter excecional, visando controlar a situação epidemiológica do país, evitando um maior contágio.

De entre várias outras medidas adotadas, declarou-se o estado de emergência e a consequente restrição da liberdade de circulação, bem como estabeleceu-se o isolamento, a quarentena obrigatória e a realização de testes para detetar o vírus em causa.

Contudo, tendo em conta a demanda na realização dos testes do Covid-19, torna-se necessário reforçar os laboratórios de virologia existentes no país, com equipamentos, materiais, reagentes de consumo para os respetivos laboratórios e formação aos utilizadores e aos técnicos em caso aplicável.

Neste sentido, a presente de Resolução visa autorizar os Ministérios das Finanças e da Saúde e da Segurança Social, a realizem despesas no montante de 164.192.634\$00 (Cento e sessenta e quatro milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e quatro escudos), no âmbito do contrato para o fornecimento de equipamentos, materiais e reagentes para o Laboratório de Virologia do Ministério da Saúde e da Segurança Social(MSSS).

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 42º do Decreto-lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, a aplicar por força do disposto no n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

São autorizados os Ministérios das Finanças e da Saúde e da Segurança Social a realizem despesas no montante de 164.192.634\$00 (cento e sessenta e quatro milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e quatro escudos), isento de Imposto sobre o Valor Acrescentado, no âmbito do contrato para o fornecimento de equipamentos, materiais e reagentes para o Laboratório de Virologia do Ministério da Saúde e da Segurança Social.

Artigo 2º

Cabimentação

O montante autorizado nos termos do artigo anterior tem cabimento na rubrica 65.06.01.04.42 – Reforço de capacidade laboratório virologia.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 28 de julho de 2020. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Republicação nº 91/2020

de 30 de julho

Decreto nº 8/2020

de 27 de julho

O Governo da República de Cabo Verde e o Governo da Hungria concluíram, na Cidade da Praia, no dia 28 de março de 2019, um Acordo sobre o Estabelecimento de um Programa- Quadro de Cooperação Financeira, através do qual é posta à disposição de Cabo Verde uma linha de crédito ligada no montante de 35.000.000.00 (trinta e cinco milhões de Euros).

O Acordo, aprovado pelo Decreto n.º 4/2019, de 21 de junho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 68, I Série da mesma data, entrou em vigor no dia 24 de junho de 2019, após cumprimento dos requisitos legais internos, para o efeito, por ambas as Partes. Estas, entretanto, por iniciativa do Governo de Cabo Verde, ao abrigo do n.º 5 do artigo 11º do citado Acordo, negociaram e concluíram, por Troca de Notas, um Acordo de alteração a nível do artigo 2.º do Acordo de 28 de março de 2019, fechado no dia 21 de julho do corrente ano, o qual constitui objeto do presente Diploma.

Atendendo ao estatuído no número 3 do artigo 11º do citado Acordo de 28 de março de 2019, para a entrada em vigor do Acordo de Alteração, as Partes devem seguir os mesmos procedimentos adotados em relação ao primeiro, ou seja, o Acordo entra em vigor no trigésimo dia após receção da última notificação, por escrito, através dos canais diplomáticos utilizados pelas Partes para confirmar que cumpriram os seus respetivos procedimentos legais necessários para esse fim.

Assim,

No uso da faculdade conferida pela alínea *d*) do n.º 2 do artigo 204º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1º

Aprovação

É aprovado o Acordo por Troca de Notas, concluído no dia 21 de julho de 2020, que altera o Acordo entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo da Hungria sobre o Estabelecimento de um Programa - Quadro de Cooperação Financeira, concluído na Cidade da Praia, no dia 28 de março de 2019, aprovado pelo Decreto n.º 4/2019, de 21 de junho, cujas versões das Notas em português, húngaro e inglês se publicam em anexo ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.

Artigo 2º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e o Acordo referido no artigo anterior produz efeitos em conformidade com o que nele se estipula.

Anexo

O Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades da República de Cabo Verde apresenta os seus melhores cumprimentos ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Comércio da Hungria, e tem a honra de se referir ao Acordo entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo da Hungria sobre o Estabelecimento de um Programa Quadro de Cooperação Financeira, assinado na cidade da Praia, no dia 28 de março de 2019, e que entrou em vigor no dia 24 de junho de 2019.

Considerando, entretanto, as discussões ocorridas posteriormente entre as duas Partes, por iniciativa da Parte Cabo-verdiana, esta submete à Parte húngara, nos termos do parágrafo 5 do Artigo 11º do citado Acordo, a seguinte proposta de alteração aos números 2 e 3 do Artigo 2º do referido Acordo:

Artigo 2º, parágrafo (2) - “O Governo da República de Cabo Verde aceita a linha de crédito e, agindo em conformidade com o seu próprio sistema jurídico e com as suas obrigações internacionais, apoia a realização do presente programa quadro de crédito de ajuda ligada, através da emissão de garantias soberanas ou aceita obrigações de pagamento equivalentes a uma garantia soberana emitida pelo Estado ou por qualquer organização governamental autorizada para assegurar o reembolso do crédito gasto e dos seus encargos adicionais”.

Artigo 2º, parágrafo (3) “Para evitar qualquer dúvida, o Ministério das Finanças da República de Cabo Verde atuará como garante em nome do Estado e emitirá uma garantia independente, irrevogável, incondicional e a pedido, que cobrirá o montante do crédito, juros, outros custos e indemnizações e será válida até que todas as obrigações de pagamento pendentes do mutuário sejam pagas na totalidade.

O Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades de Cabo Verde propõe que a presente Nota e a Nota de resposta afirmativa do Governo da Hungria constituam, em conjunto, um Acordo por Troca de Notas entre os dois Governos, perspetivando a entrada em vigor do mesmo nos termos do nº 5 do artigo 11º do Acordo entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo da Hungria sobre o Estabelecimento de um Programa Quadro de Cooperação Financeira, assinado na cidade da Praia, no dia 28 de março de 2019.

O Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades da República de Cabo Verde aproveita esta oportunidade para renovar ao Ministério dos Negócios Estrangeiro Comércio da Hungria, os protestos da sua mais elevada consideração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comércio
Budapest, Hungria.

MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS AND TRADE
DEPUTY STATE SECRETARIAT FOR EXPORT
DEVELOPMENT

KKM/17376-9/2020/Adm Budapest, 21 July 2020
Note Verbale

The Ministry of Foreign Affairs and Trade of Hungary presents its compliments to the Ministry of Foreign Affairs and Communities of the Republic of Cabo Verde, and has the honour to communicate the following with reference to the latter’s Note Verbal no. DNAPEC/DGAE-OI 7/510/2020, dated on 3 June 2020 on the amendment of the Agreement between the Government of Hungary and the Government of the Republic of Cabo Verde on the Establishment of a Framework Programme for Financial Co-operation, which was signed in the city of Praia on 28 March 2019 and entered into force on 24 June 2019 (hereinafter: ‘the Agreement’).

The Hungarian Side kindly accepts the amendment proposal of the Cabo Verdean Side, according to which the Agreement shall be amended as follows.

The second (2) paragraph of Article 2 shall be amended as follows:

“The Government of the Republic of Cabo Verde accepts the credit line and, acting in accordance with its own legal system and international obligations, supports the realisation of the present framework programme of tied aid credit by issuing sovereign guarantees or accepts payment obligations equal to a sovereign guarantee issued by the state or any authorised governmental organisation to ensure the repayment of the credit spent and its additional charges.”

The third (3) paragraph of Article 2 shall be amended as follows:

“For the avoidance of any doubt, the Ministry of Finance of the Republic of Cabo Verde shall act as guarantor on behalf of

the State and issue an independent, irrevocable, unconditional, on-demand guarantee covering the credit amount, interests, other costs and indemnities, and valid until all outstanding payment obligation of the borrower is not paid in full.”

Ministry of Foreign Affairs and Communities of Cabo Verde

Praia

Copy to:

Ministry of Finance and Planning of Cabo Verde

Praia

MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS AND TRADE

DEPUTY STATE SECRETARIAT FOR EXPORT
DEVELOPMENT

The Note Verbal from the Ministry of Foreign Affairs and Communities of the Republic of Cabo Verde and the present Note Verbal in reply of the Ministry of Foreign Affairs and Trade of Hungary shall constitute an Agreement between the Government of Hungary and the Government of the Republic of Cabo Verde on the amendment of the second (2) and third (3) paragraph of Article 2 of the Agreement between the Government of Hungary and the Government of the Republic of Cabo Verde on the Establishment of a Framework Programme for Financial Co-operation, which was signed in the city of Praia on 28 March 2019. The amending Agreement shall be an integral part of the Agreement and shall come into force on the 30th (thirtieth) day after receiving the latter Note of the Ministry of Foreign Affairs and Trade of Hungary.

The Ministry of Foreign Affairs and Trade of Hungary avails itself of this opportunity to renew to the Ministry of Foreign Affairs and Communities of the Republic of Cabo Verde the assurances of its highest consideration.



COURTESY TRANSLATION

The Ministry of Foreign Affairs and Communities of the Republic of Cabo Verde presents its compliments to the Ministry of Foreign Affairs and Trade of Hungary, and has the honor to refer to the Agreement between the Government of the Republic of Cabo Verde and the Government of Hungary on the Establishment of a Framework Programme for Financial Co-operation, which was signed in the city of Praia on 28 March 2019 and entered into force on 24 June 2019.

Considering, however, the discussions that subsequently took place between the two parties, at the initiative of the Cape Verdean side, the latter submits to the Hungarian side, in accordance with paragraph 5 of Article 11 of the said Agreement, the following proposal for amendment to paragraphs 2 and 3 of Article 2 of the said Agreement:

Article 2, Paragraph (2) “The Government of the Republic of Cabo Verde accepts the credit line and, acting in accordance with its own legal system and international obligations, supports the realisation of the present framework programme of tied aid credit by issuing sovereign guarantees or accepts payment obligations equal to a sovereign guarantee issued by the state or any authorised governmental organisation to ensure the repayment of the credit spent and its additional charges.”

Article 2 paragraph (3) “For the avoidance of any doubt, the Ministry of Finance of the Republic of Cabo Verde

shall act as guarantor on behalf of the State and issue an independent, irrevocable, unconditional, on-demand guarantee covering the credit amount, interests, other costs and indemnities, and valid until all outstanding payment obligation of the borrower is paid in full. “

The Ministry of Foreign Affairs and Communities of Cabo Verde proposes that this Note and the affirmative answer by the Government of Hungary constitute, together, an Agreement by exchange of notes between the two Governments, with a view to its entry into force under the terms of paragraph 5 of Article 11 of the Agreement between the Government of the Republic of Cabo Verde and the Government of Hungary on the Establishment of a Framework Programme for Financial Cooperation, signed in the city of Praia on 28 march 2019.

The Ministry of Foreign Affairs and Communities of the Republic of Cabo Verde, avails itself of this opportunity to renew to the Ministry of Foreign Affairs and Trade of Hungary, the assurances of its highest consideration.

To

Ministry of Foreign Affairs and Trade of Hungary

Budapest

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E COMÉRCIO

**SECRETARIADO DE ESTADO ADJUNTO PARA
O DESENVOLVIMENTO DAS EXPORTAÇÕES**

KKM/17376-9/2020/Adm Budapeste, 21 de julho
de 2020

Nota Verbal

O Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comércio da Hungria apresenta os seus cumprimentos ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades da República de Cabo Verde, e tem a honra de comunicar o seguinte com referência à última Nota Verbal n.º DNAPEC/DGAE-017/510/2020, datado de 3 de junho de 2020 sobre a alteração do Acordo entre o Governo da Hungria e o Governo da República de Cabo Verde relativo ao Estabelecimento de um Programa Quadro de Cooperação Financeira, que foi assinado na cidade da Praia em 28 de março de 2019 e entrou em vigor em 24 de junho de 2019 (doravante: “o Acordo”).

A Parte Húngara aceita amavelmente a proposta de alteração da Parte Cabo-verdiana, segundo a qual o Acordo será alterado como segue:

O segundo (2) parágrafo do artigo 2º é alterado do seguinte modo:

“O Governo da República de Cabo Verde aceita a linha de crédito e, agindo em conformidade com o seu próprio sistema jurídico e com as suas obrigações internacionais, apoia a realização do presente programa-quadro de crédito de ajuda ligada através da emissão de garantias soberanas ou aceita obrigações de pagamento equivalentes a uma garantia soberana emitida pelo Estado ou por qualquer organização governamental autorizada para assegurar o reembolso do crédito contraído e dos seus encargos adicionais”.

O terceiro (3) parágrafo do artigo 2º é alterado do seguinte modo:

“Para evitar qualquer dúvida, o Ministério das Finanças da República de Cabo Verde atuará como garante em nome do Estado e emitirá uma garantia independente, irrevogável, incondicional e a pedido, que cobrirá o

montante do crédito, juros, outros custos e indemnizações, e será válida até que todas as obrigações de pagamento pendentes do mutuário não sejam pagas na totalidade”.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades de Cabo Verde

Praia

Copiar para:

Ministério das Finanças e do Planeamento de Cabo Verde

Praia

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E COMÉRCIO

**SECRETARIA DE ESTADO ADJUNTO PARA
O DESENVOLVIMENTO DAS EXPORTAÇÕES**

A Nota Verbal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades da República de Cabo Verde e a presente Nota Verbal em resposta do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comércio da Hungria constituem um Acordo entre o Governo da Hungria e o Governo da República de Cabo Verde sobre a alteração do segundo (2) e terceiro (3) parágrafo do artigo 2º do Acordo entre o Governo da Hungria e o Governo da República de Cabo Verde sobre o Estabelecimento de um Programa Quadro de Cooperação Financeira, que foi assinado na Cidade da Praia em 28 de março de 2019. O Acordo de Alteração é parte integrante do Acordo e entrará em vigor no trigésimo (trigésimo) dia após a receção da última Nota do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comércio da Hungria.

O Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Comércio da Hungria aproveita esta oportunidade para renovar ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades da República de Cabo Verde os protestos da sua mais elevada consideração

Jf



Aprovado em Conselho de Ministros, aos 23 de julho de 2020. — Os Ministros, *José Ulisses de Pina Correia e Silva, Olavo Avelino Garcia Correia, Luís Filipe Lopes Tavares e Gilberto Correia Carvalho Silva*

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Portaria nº 31/2020

de 30 de julho

O regime de repartição do produto das multas aplicadas por infrações às leis tributárias está desajustado da realidade atual. Aprovado pelo Decreto-lei nº 10/2003, de 10 de abril, esse regime é anterior à entrada em vigor do atual quadro jurídico tributário, tanto no que respeita aos impostos como ao procedimento e processo tributário, como ainda ao sistema sancionatório tributário.

As multas, que eram a base desse diploma, deixaram de existir no sancionamento administrativo das infrações fiscais, passando a ser substituídas pelas coimas, dando corpo à sua natureza exclusivamente administrativa e financeira, como é próprio de um Estado de Direito. As multas passaram a ser penas, aplicáveis apenas aos crimes fiscais.

Em consequência da reforma do sistema sancionatório tributário cabo-verdiano, o artigo 13º do Regime Jurídico das Infrações Tributárias Não Aduaneiras (RJITNA), em vigor desde 15 de novembro de 2014, passou a estabelecer uma nova forma de distribuição do produto das multas e das coimas, mas nunca chegou a ser regulamentado, pelo que é urgente fazer essa regulamentação.

É esse o objetivo do presente diploma legal, que fica ajustado à sua função de instrumento de incremento da eficiência da administração tributária, nomeadamente na luta contra a evasão e a criminalidade fiscal, tendo em conta o relevante papel que um sistema fiscal justo e equitativo desempenha na promoção da estabilidade das Finanças Públicas e de uma sociedade solidária e inclusiva.

Assim,

Ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 13º do Decreto-Legislativo n.º 3/2014, de 29 de outubro; e

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 204º e do n.º 3 do artigo 264º da Constituição, manda o Governo da República, através do Ministro das Finanças o seguinte:

Artigo 1º

Objeto

A presente Portaria visa regulamentar a distribuição das multas e coimas, previstas no regime jurídico das infrações fiscais não aduaneiras (RJITNA), aos funcionários e agentes da DNRE.

Artigo 2º

Sujeitos

1. Os montantes referidos na alínea b) dos números 1 e 2 do artigo 13º do RJITNA, depois de afetos à Direção Nacional de Receitas do Estado, são distribuídos aos funcionários e agentes referidos no número 3 do mesmo artigo.

2. Para os efeitos do disposto no número anterior, consideram-se:

a) Funcionários, aqueles que pertencem ao quadro privativo da Direção Geral das Contribuições e Impostos (DGCI) por nomeação definitiva, que desempenhem funções efetivas nos seus serviços, sob a orientação direta dos seus dirigentes ou chefias;

b) Agentes, todos os contratados e demais agentes do Estado e de outras entidades públicas, que desempenhem funções efetivas nos serviços da Direção Geral das Contribuições e Impostos (DGCI), sob a orientação direta dos seus dirigentes ou chefias.

3. O disposto no número 1 aplica-se ainda aos funcionários e agentes definidos no número anterior, desde que desempenhem funções efetivas nos serviços partilhados da Direção Nacional de Receitas do Estado.

4. Para os efeitos do número anterior, o Diretor Nacional das Receitas do Estado pode emitir despacho de afetação dos respetivos funcionários e agentes às funções nele referidas.

5. Para efeitos do disposto nos números 1 e 2, a distribuição não é cumulativa com as remunerações acessórias previstas na legislação aduaneira.

Artigo 3º

Distribuição

1. A distribuição é efetuada até o dia 7 (sete) de cada mês, tendo por referência os valores efetivamente arrecadados e contabilizados no mês anterior.

2. O montante a ser distribuído por cada colaborador resulta da aplicação do coeficiente pré-definido por categoria, conforme o quadro abaixo:

Quadro	Coeficiente	Nº Colaborador	Coeficiente Total
Quadro Técnico e Pessoal Dirigente	1,5	158	237
Quadro Técnico Auxiliar	1,05	32	33,6
Pessoal Administrativo e Conductor	0,7	29	20,3
Total			290,9

3. O valor a distribuir não pode, em caso algum, exceder os seguintes montantes:

- o valor do vencimento base do escalão máximo da respetiva categoria da tabela de vencimentos do quadro privativo das finanças;
- o valor do respetivo salário mensal, no caso do pessoal contratado e em mobilidade;
- o valor do último escalão e referência do quadro privativo das finanças, no caso dos dirigentes.

4. Havendo excedente, o respetivo valor será mantido num fundo destinado a garantir o valor das distribuições futuras, bem como realizações de caráter social a favor dos funcionários, nos termos a definir por portaria do Ministro das Finanças, que poderá também determinar os ajustamentos em função do desempenho individual e de cada unidade orgânica.

Artigo 4º

Limitações e exclusões

1. São excluídos da distribuição os funcionários ou agentes que no decurso do tempo a que se refere à participação nas multas e coimas:

- tenham sido sancionados em processo disciplinar com pena mínima de multa;
- Tenham tido no ano anterior nível de avaliação de 1 (um) – “inadequado”.

2. O valor a distribuir é reduzido proporcionalmente em caso de faltas injustificadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 março, que define o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública, ou equivalente.

Artigo 5º

Procedimentos

Para os efeitos de processamento de receitas e despesas, a DNRE elabora mapa demonstrativo da cobrança das receitas previstas no artigo 1º, devidamente discriminada com os valores a afetar a cada destino legalmente previsto, enviando-o à Direção Nacional do Orçamento e Contabilidade Pública, até o dia 10 (dez) de cada mês, para efeitos de contabilização e transferência dos correspondentes meios financeiros.

Artigo 6º

Vigência

A presente Portaria terá vigência até à entrada em vigor do Estatuto dos Técnicos de Receitas da Direção Nacional de Receitas do Estado.

Artigo 7º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 29 de abril de 2020.

Gabinete do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, na Praia, aos 23 de julho de 2020 – O Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Garcia Correia*.



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.